

# **Pregão Eletrônico 50/2022**

Processo Administrativo nº121/2022

Protocolo nº 33511/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

**Solicitante:** Secretaria Municipal da Administração.

**Abertura:** 19/07/2022

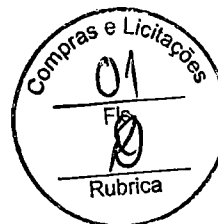
**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 33511/2022

Número do processo: 0033511/2022

Número único: 70D.9D2.8D5-72

Protocolado em: 30/05/2022 10:00

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula:

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

Número

2 Memorando

3 Protocolo Físico

4 Protocolo Físico



coleta 15/6/2022

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO 254/2022



Para: Departamento de Compras.

De: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa especializada em Agenciamento de Viagens.

Data: 23/05/2022

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Administração vem através deste solicitar a Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria.

## JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se na necessidade de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria do Município de Fazenda Rio Grande, para a participação de cursos de capacitação ofertados fora dos limites territoriais da municipalidade, bem como o deslocamento dos administradores municipais à capital nacional e internacional, para tratar de assuntos pertinentes a administração do Município.

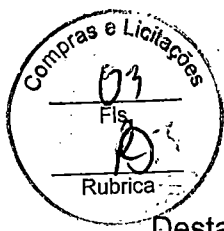
## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Devido à variabilidade tarifária incidente sobre passagens aéreas e rodoviárias, seus valores não podem, por óbvio, ser definidos e estabelecidos pela agência de viagens a ser contratada. As tarifas são definidas conforme escolhas das respectivas companhias de transporte, a depender do dia e época do ano, sobre as quais a agenciadora de viagens recebe porcentagem de lucro das companhias a fim de ser remunerada pelo serviço prestado.

Além disso, é impossível mensurar, com *precisa exatidão*, a quantidade de viagens a ocorrer no prazo de 12 (doze) meses, tendo apenas um valor estimado para tanto, conforme descrito no termo de referência.

ROBERTA  
MARIA DO  
SACRAMENTO  
O ESPINDULA  
DE JESUS

Assinado de forma  
digital por ROBERTA  
MARIA DO  
SACRAMENTO  
O ESPINDULA DE JESUS  
Data: 2022.05.26  
09:31:02



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Destarte, a contratação de empresa de agenciamento de viagens deve ser pautada por prévio registro dos descontos e/ou porcentagem aplicável sobre o valor máximo estimado. É nesse sentido, fundamentado na Lei 10.520/2002, que somente na eventual utilização dos serviços contidos no Contrato, é que a Administração efetuará o respectivo pagamento.

No prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, a contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos comprovando que as tarifas ofertadas, para o dia e horário e localidades solicitadas, são as de menor preço.

Solicitada a emissão da passagem aérea a contratada deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias.

### DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de no mínimo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias conforme indicação das seguintes secretarias, conforme consta abaixo, bem como nos anexos que seguem.

| Local                                                       | Dotação orçamentária         |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração                       | 39/47/50/51/52/1230/46       |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                  | 662/757/766/1235/776/784/800 |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social                  | 1080/1082                    |
| Secretaria Municipal de Cultura                             | 1120/1129/1143               |
| Secretaria Municipal de Defesa Social                       | 860                          |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 137/149/150                  |
| Secretaria Municipal de Educação                            | 83/479/542/85/477/540        |
| Secretaria Municipal de Esporte e lazer                     | 1049                         |
| Gabinete                                                    | 947                          |





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                      |                                          |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Governo                      | 117                                      |
| Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social | 1057                                     |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                | 895                                      |
| Secretaria Municipal da Mulher                       | 1102/1113(aéreo)<br>1088 (rodoviário)    |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças      | 273                                      |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano          | 217/218                                  |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda    | 927/932/939/943                          |
| Secretaria Municipal de Saúde                        | 298/335/336/370/389/42.<br>0/421/439/440 |
| Controle Interno                                     | 1161                                     |
| Procuradoria                                         | 101                                      |

**Obs.:** No memorando nº 200/2022, onde se lê R\$ 50.000,00 para a secretaria de administração, leia-se R\$ 45.000,00, devido ao uso de R\$ 5.000,00 para o controle interno.

### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo setor responsável da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, qual seja. Sendo os que os fiscais de cada secretaria estão nomeados nos memorandos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

anexos os tais procederão com o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

ROBERTA MARIA  
DO SACRAMENTO  
ESPINDULA DE  
JESUS

Assinado de forma digital  
por ROBERTA MARIA DO  
SACRAMENTO ESPINDULA  
DE JESUS  
Dados: 2022.05.30 09:35:59  
+03'00'

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula  
de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

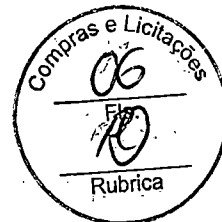
LUCIANE MILANI

Data: 30/05/2022 13:09:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Luciane Milani**  
Secretaria de administração  
Matrícula 351100

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTDE           | UNID |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| 1    | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. À tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 363.750,00 | SV   |
| 2    | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor Líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                     | R\$ 135.500,00 | SV   |

A contratação informada no quadro acima compreende:

- Reservar, desmarcar, emitir, cancelar passagens aéreas e/ou terrestres, nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos serviços;
- Apresentar, em até 02 (duas) horas contados da solicitação da prestação dos serviços pela Administração, três orçamentos das empresas de transporte (aéreas ou



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

rodoviárias), comprovando que para o destino e data solicitados pela Administração, a empresa que executará o transporte foi a que apresentou o menor preço;

c) Deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana;

d) No que se refere à entrega dos bilhetes de **passagens aéreas** deverá ser encaminhada via e-mail, no máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação das reservas, com confirmação do recebimento pela Secretaria que o solicitou;

e) No caso de passagens rodoviárias, deverá ser encaminhada autorização via e-mail com confirmação de recebimento da Secretaria solicitante, para retirar o bilhete na empresa rodoviária 40 (quarenta) minutos antes do embarque, e na hipótese da rodoviária não fornecer serviços de reserva de passagens, a Contratada deverá entregar a passagem pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações (no endereço citado no subitem ou outro endereço informado por esta Divisão (desde que localizado na Região Metropolitana de Curitiba) em até 04(quatro) horas de sua confirmação;

f) Reservar passagem com tarifa de **menor preço**, prevalecendo, sempre que disponível, a **tarifa promocional** em classe econômica, em horários compatíveis com a programação do evento que provocou o deslocamento;

g) Emitir passagens aéreas e rodoviárias por qualquer empresa, preservado o item acima, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Município de Fazenda Rio Grande;

h) Na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe nova especificação;

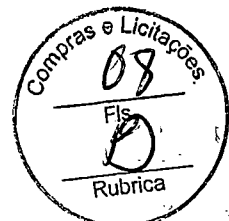
i) Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

j) Providenciar, se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que a contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e, havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para a contratante, conforme o caso;

k) Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

l) Providenciar a emissão do "check-in" quando solicitado;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



m) No que se refere às passagens aéreas, informar o código localizador e a empresa aérea do voo emitido ao solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

ROBERTA MARIA DO  
SACRAMENTO  
ESPINDULA DE  
JESUS

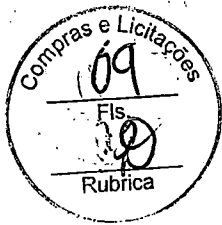
Assinado de forma digital por  
ROBERTA MARIA DO  
SACRAMENTO ESPINDULA DE  
JESUS  
Data: 2022.05.30 09:36:54  
+03'00'

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula  
de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUCIANE MILANI  
Data: 30/05/2022 13:11:45-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Luciane Milani**  
Secretaria de administração  
Matrícula 351100



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

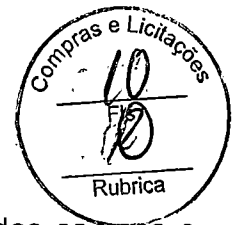
### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação constitui **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, conforme pedido do solicitante, compreendendo:**

- a) Realizar as reservas, marcações, desdobramentos, mudança de datas e horários de passagens e substituições de bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade do Contratante;
- b) Providenciar a devida reserva, previamente e mediante solicitação telefônica, fax ou e-mail, pela Divisão de Compras da Prefeitura;
- c) Emitir as passagens, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal, atendendo-a em prazo não superior a 02 (duas) horas de sua confirmação para passagens aéreas, e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação;
- d) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;
- e) Emitir as passagens aéreas, dentro das tarifas mais vantajosas ao Contratante, assegurando o menor preço em vigor, praticado por qualquer uma das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- f) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- g) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques nos aeroportos;
- h) Agir segundo as diretrizes da Administração Municipal;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- j) Envio de orçamento de passagens com listagem atualizada contendo todos os voos e itinerários rodoviários, horários de partida e chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- k) Emissão de passagens, mediante Autorização de Fornecimento com o N° de Empenho, fornecida pela Divisão de Compras, atendendo-a nos prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de multa e outras sanções;
- l) Reserva, venda, emissão e fornecimento de bilhetes, de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.

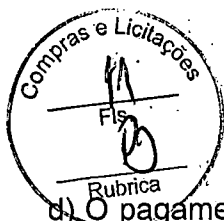
### 2. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS/EXECUÇÃO E PRAZOS

2.1. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

2.2. O Objeto deste PREGÃO deverá ser executado de acordo com os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento com o n° de Empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos locais, horários e prazos determinados pela Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

2.3. O fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) A Contratada deverá, sempre que solicitado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas fornecer listagem atualizada, contendo todos os voos, e itinerários rodoviários, horários de partida chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- b) A confirmação e/ou cancelamento das reservas pelas partes deverá ocorrer até 24(vinte e quatro) horas antes do embarque;
- c) Em caso de não utilização das passagens aéreas solicitadas, as mesmas deverão ser reembolsadas, pela Contratada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

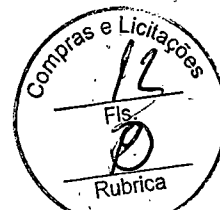
- d) O pagamento das multas geradas pelas Companhias Aéreas ou Rodoviárias à empresa Contratada, em razão de cancelamento das passagens ou alteração de horários ou itinerários a pedido do Município, deverão ser encaminhadas em processo específico instruído com a fatura da multa;
- e) As solicitações, fornecimento e confirmação de viagens e voos serão realizadas via e-mail, pela Divisão de Compras, mediante autorização de fornecimento, com o número de empenho;
- f) Na emissão da fatura discriminativa deverá ser aplicado o percentual de desconto oferecido nos preços das passagens, o qual deverá estar expresso nas faturas, bem como os descontos promocionais se houverem;
- g) Na nota fiscal ou nota fiscal/fatura discriminativa deverá constar o período do mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço, quantidade e preço unitário, bem como o número da autorização de fornecimento ou nº de empenho.

### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) A Contratada deverá apresentar declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete;
- b) Comprovação de qualificação técnica através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinados por seus respectivos representantes legais, expedidos em data não superior a 60(sessenta) dias da entrega da documentação referente a habilitação, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação;
- d) Providenciar o endosso de companhias aéreas e das empresas de ônibus, quando necessário;
- e) Manter o fornecimento de créditos de bilhetes diretamente com as companhias de ônibus, providenciando a marcação de passagens rodoviárias, nos horários estabelecidos, incluindo de retorno;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



f) Providenciar marcação de passagens, informando à fiscalização do contrato todas as opções de horários e empresas, mesmo os não disponíveis, para avaliação de opção de lista de espera.

ROBERTA MARIA DO  
SACRAMENTO  
ESPINDULA DE  
JESUS

Assinado de forma digital por  
ROBERTA MARIA DO  
SACRAMENTO ESPINDULA DE  
JESUS  
Data: 2022.05.30 09:38:15  
+03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIANE MILANI  
Data: 30/05/2022 09:48:40-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula  
de Jesus**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

**Luciane Milani**  
Secretaria de administração  
Matrícula 351100

Memorando Nº 012/2022

De: Secretaria Municipal da Mulher  
Para: Secretaria da Administração – Gestor de Contratos.

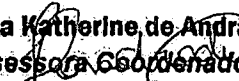
Assunto: Pregão Eletrônico nº 30/2020

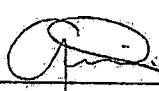
Prezados Sr.

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, atender a solicitação da Gestão de Compras para indicar a dotação orçamentária, quantitativo e indicar o fiscal de contratos para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

| QUANTITATIVO | ESPECIFICAÇÃO | D.O.      | FISCAL           |
|--------------|---------------|-----------|------------------|
| R\$25.500,00 | AÉREO         | 1102-1113 | NURYA K. ANDRADE |
| R\$10.000,00 | RODOVIÁRIO    | 1088      | NURYA K. ANDRADE |

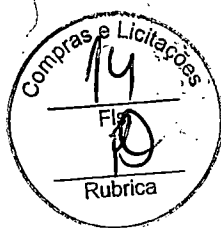
Fiscal do Contrato: Nurya Katherine de Andrade, Matrícula: 359387.

  
Nurya Katherine de Andrade  
Assessora Coordenadora  
Secretaria Municipal da Mulher  
Matrícula: 359387

  
GIULIANA DAL TOSO MARCONDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA MULHER

DECRETO 6228/2022  
Marida B. Correia Garcia  
Diretora Geral da Secretaria  
Municipal da Mulher  
Decreto 6247/2022

MARIDA BARBOSA CORREIA GARCIA  
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
DECRETO 6247/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**MEMORANDO Nº 20/2022**

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2022.

**Secretária Municipal de Administração**

**Ref. Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para Contratação de serviço de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária 273.

Como fiscal indicamos o servidor Milton Mitsuo Misuguchi , matrícula 353318.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 01   | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 20.000,00                |

  
**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 5775/2021

  
**Milton Mitsuo Misuguchi**  
Contador  
Matrícula: 353318



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**MEMORANDO Nº 20/2022**

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2022.

**Secretaria Municipal de Administração**

**Ref. Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para Contratação de serviço de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

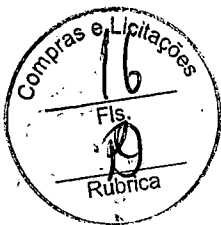
Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária 273.

Como fiscal indicamos o servidor Milton Mitsuo Misuguchi , matrícula 353318.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 01   | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 20.000,00                |

  
**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 5775/2021

  
**Milton Mitsuo Misuguchi**  
Contador  
Matrícula: 353318



MEMORANDO Nº 028/2022.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2022.

**À Divisão de Compras e Licitações**

**Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação para Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens.**

Reportando-nos ao e-mail recebido do Luiz Rafael da Coordenação de Contratos – ([coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.pr.gov.br)), referente a abertura de licitação **para Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens**, informamos que temos interesse em participar desta licitação, a qual indicaremos a Dotação Orçamentária e Fiscal de Execução do contrato, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Habitação durante o período de 12 (doze) meses.

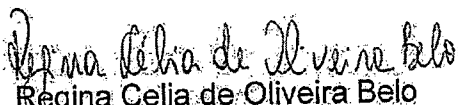
Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 1057

A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo da servidora Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula: 350528.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Habitação  
Decreto 6413/2022

  
Regina Celia de Oliveira Belo  
Fiscal de Execução  
Matrícula: 350528

**Serviço de Agenciamento de Viagens (emissão de passagens)**

1 mensagem

Coordenacao Contratos Adm &lt;coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.pr.gov.br&gt;

25 de abril de 2022 10:47

Para: smelj.fazenda@gmail.com, esporte@fazendariogrande.pr.gov.br, coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.gov.br, comunicapmfrg@gmail.com, cultura@fazendariogrande.pr.gov.br, culturafazenda@gmail.com, defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br, educacao@fazendariogrande.pr.gov.br, rosane.habitacao@gmail.com, secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br, andreiaapbc@hotmail.com, planejamento@fazendariogrande.pr.gov.br, saude@fazendariogrande.pr.gov.br, compras.sms.frg@gmail.com, secitrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br, geovanaurb@yahoo.com.br, urbanismo@fazendariogrande.pr.gov.br, secretariadeobrasfrg@gmail.com, obras@fazendariogrande.pr.gov.br, anapaula.meioambiente.frg@gmail.com, smash.compras@gmail.com, suporteadmfrg@outlook.com, controleinterno@fazendariogrande.pr.gov.br, secretariadamulherfrg@gmail.com, contratos.smas1@gmail.com

**Aos Gestores de Contrato**

Bom dia

Referência: Pregão Eletrônico nº 30/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

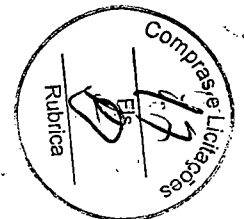
Informamos que os Contratos nº 54/2020 e nº 55/2020, procedentes do referido Pregão, tiveram vigência expirada em 16/04/2022. Para procedimentos de abertura de licitação para nova contratação dos serviços, solicitamos as seguintes informações:

- Indicação de Fiscal de Contrato (Art. 3º do Decreto nº 5.823/2021);
- Quantitativo a ser utilizado no período de 12 meses (valor em moeda corrente);
- Indicação de Dotação Orçamentária para suporte das despesas;

As informações devem ser apresentadas por MEMORANDO encaminhado nesse e-mail ou entregue na Secretaria de Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo até 28/04/2022.

Atenciosamente

Luiz Rafael  
Gestor de Contratos  
Secretaria Municipal de Administração  
3627-8560 / 3627-8531





MEM. Nº 035/2022 – SMG

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

À

**Divisão de Compras**

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

**Assunto:** Indicação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

A Secretaria Municipal de Governo indica a dotação orçamentária para abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

**GOVERNO:** 117 – Passagens e despesas com locomoção

**FISCAL DE GESTÃO:** Patrícia Elias dos Santos – matrícula 351708.

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Elias dos Santos – matrícula 351708

**ELVIS ROBERTO MAIOKY**

Secretário Municipal de Governo

Decreto 6232/2021

MEM. Nº 035/2022 – SMG

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

**ANEXO I**

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$<br>10.000,00             |

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. | R\$<br>5.000,00              |

  
**ELVIS ROBERTO MAIOKY**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 6232/2021





**MEMORANDO Nº 049/2022**

**Para: Secretaria Municipal de Administração**

**De: Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens**

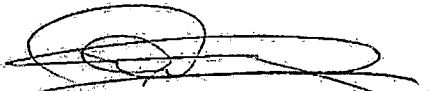
**Data: 25/04/2022**

Para os procedimentos de abertura de licitação, relativo à contratação dos serviços de empresa especializada em agenciamento de viagens, como fiscal administrativo de Contrato indicamos a servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285.

Para suporte das despesas oriundas da referida licitação, indicamos a Dotação Orçamentária 947 – Passagens e despesas com locomoção.

Em tempo, relativo ao quantitativo a ser utilizado no período de 12 meses (valor em moeda corrente), tendo em vista não possuímos a informação do estimado no procedimento anterior, solicitamos que seja acrescido o estimado mais um percentual de 30% (trinta por cento).

Atenciosamente,

  
**Elizane A. Maia Cembrani**  
**Assistente Administrativo**  
**Matrícula nº 350285**

  
**Elvis Roberto Maiorky**  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº 6232/2022**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 053/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.**

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação - Retificado.**

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, retificar o contido no Memorando 048/2022 - SMC, que manifesta interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, em relação ao quantitativo enviado. A retificação referente a este serviço encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

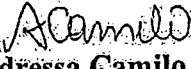
Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Nº 6294/2022

  
**Oda Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

### Anexo I - Do Quantitativo - Retificação

| ITEM | UNI     | ESPECIFICAÇÃO               | VALOR ESTIMADO |
|------|---------|-----------------------------|----------------|
| 1    | Serviço | Passagens aéreas (...)      | R\$ 14.250,00  |
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias (...) | R\$ 14.250,00  |

#### Dotação Orçamentária:

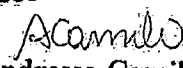
Passagens e Despesas com Locomoção: 1120, 1129 e 1147.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Nº 6294/2022

  
Odair Rodrigues dos Santos Junior  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

  
Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Fiscal

Memorando nº 053/2022 - SMC-Retificado

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 053/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.**

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação - Retificado.**

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, retificar o contido no Memorando 048/2022 - SMC, que manifesta interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, em relação ao quantitativo enviado. A retificação referente a este serviço encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

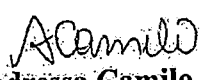
Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Nº 6294/2022

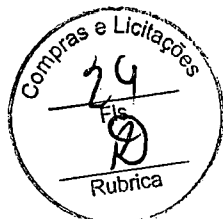
  
**Oda Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83833.138 - CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



### Anexo I - Do Quantitativo - Retificação

| ITEM | UNI     | ESPECIFICAÇÃO               | VALOR ESTIMADO |
|------|---------|-----------------------------|----------------|
| 1    | Serviço | Passagens aéreas (...)      | R\$ 14.250,00  |
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias (...) | R\$ 14.250,00  |

#### Dotação Orçamentária:

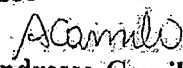
Passagens e Despesas com Locomoção: 1120, 1129 e 1147.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Nº 6294/2022

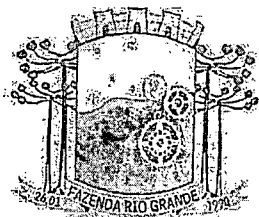
  
Odair Rodrigues dos Santos Junior  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

  
Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Fiscal

Memorando nº 053/2022 - SMC-Retificado

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DEFESA SOCIAL**

Prefeitura do Município de  
Fazenda Rio Grande



**MEMORANDO Nº 054/2022 – SMDS**

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2022.

A Senhora,

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus.**

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

**Assunto:** Indicação fiscal de contrato e dotação orçamentaria

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica o servidor José Juárez Tavares, matrícula nº 224.301, para fiscal do contrato referente abertura de nova licitação de contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamentos, reservas de lugares, substituições de passagens aéreas (nacionais e internacionais), passagens rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional para atender as necessidades desta secretaria.

Para tais finalidades indicamos a dotação orçamentaria:

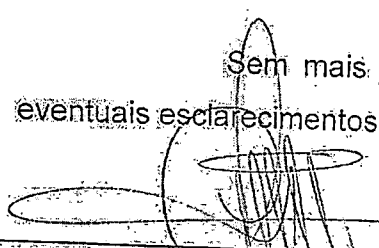
**860 – Passagens e despesas com locomoção**

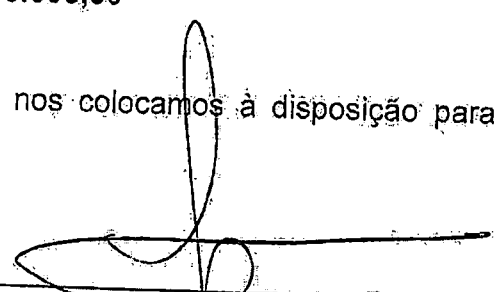
No valor a ser usado referente o período de 12 meses:

**Item 1 – Passagens Aéreas – R\$ 15.000,00**

**Item 2 – Passagens Rodoviárias – R\$ 5.000,00**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

  
**CLAUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto nº 6230/2022.

  
**JOSÉ JUÁREZ TAVARES**  
Divisão de Administração  
Portaria nº 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 • [desfesa-social@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:desfesa-social@fazendariogrande.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**



**MEMORANDO Nº 065/2022**

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2022.

**REF:** Interesse licitação de serviço para Agenciamento de Viagens (emissão de passagens).

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, indica a servidora **Elizane Aparecida Maia Cembrani - matrícula 350285** – como fiscal do contrato para serviço de Agenciamento de Viagens.

Para suporte da referida despesa indica-se a dotação orçamentária:

**1080** – Passagens e Despesas com locomoção.

**1082** – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

**Elizane Aparecida Maia Cembrani**

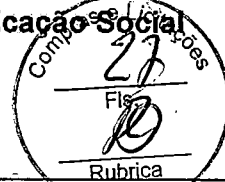
Fiscal do Contrato  
**Matrícula 350285**

**Hugo Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Comunicação Social  
**Decreto nº 6434/2022**

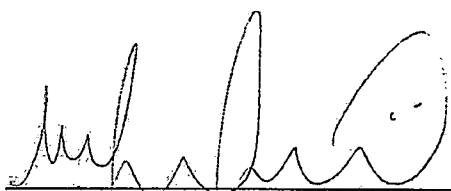
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

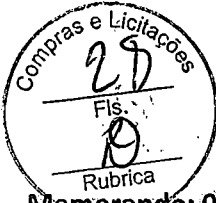


| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | <b>R\$12.000,00</b>          |

  
**Hugo Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Comunicação Social  
**Decreto nº 6434/2022**



transmitido por E-mail geovana@fazenda.rio.grande.rs.gov.br



**Memorando: 073/2022 – SMU/FRG**

**Para: Secretaria Municipal de Administração**

**Divisão de Compras e Licitações**

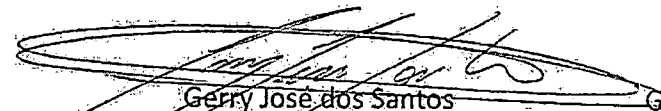
**De: Secretaria Municipal de Urbanismo**

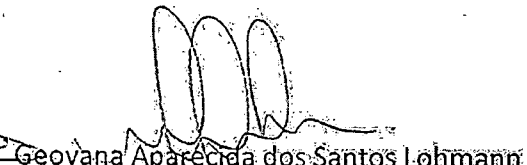
**Ref: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens**

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, manifestar interesse em participar do procedimento para “contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens”, para suporte da referida despesa indicamos as Dotações Orçamentárias 217 e 218 – Passagens e Despesas com locomoção, como fiscal de gestão indicamos a servidora Geovana Aparecida dos Santos Lohmann matrícula 21901 e como fiscal de execução indicamos a servidora Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.

  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
Decreto nº 6.231/2022

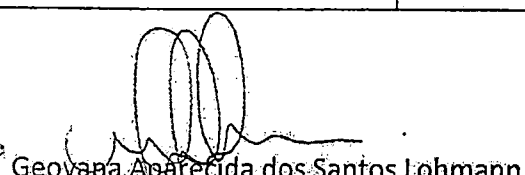
  
Geovana Aparecida dos Santos Lohmann  
Fiscal de Gestão  
Matrícula 21901

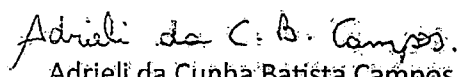
  
Adrieli da Cunha Batista Campos  
Fiscal de Execução  
Matrícula 354438

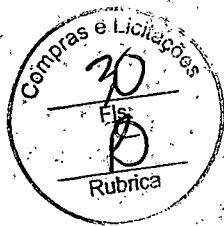
**Anexo 01 - Memorando: 073/2022 - SMU/FRG**

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Estimado (12 meses) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1.   | Serviço | Passagens Aéreas: O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | 20.000,00                 |
| 2.   | Serviço | Passagens Rodoviárias - A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                     | 3.000,00                  |

  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
Decreto nº 6.231/2022

  
Geovana Aparecida dos Santos Lohmann  
Fiscal de Gestão  
Matrícula 21901

  
Adrieli da Cunha Batista Campos  
Fiscal de Execução  
Matrícula 354438



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E TURISMO**

**Memorando nº 075/2022 SMDET**

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 24/05/2022

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens.

Prezado (a) Senhor (a),

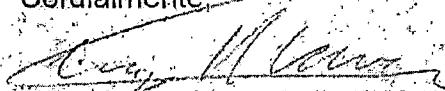
Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, em atendimento a Solicitação feita na data de 24/05/2022 no grupo Gestão de Compras, referente a indicação de Fiscal de Contratos, Dotação Orçamentária e Estimativa para Solicitação de Contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens.

Indico o servidor: João Gilberto Solano, Matrícula 349396 para Fiscal de Contrato.

Informamos que esta despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária com Código Reduzido nº 137, 149 e 150 e o valor Estimado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
**TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*

**João Gilberto Solano**

**Fiscal de Contrato**

**Matrícula 349396**

**MEMORANDO 81/2022**

Para: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

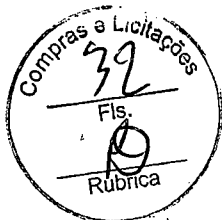
**Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens**

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na Abertura de Licitação para nova contratação dos serviços cujo objeto é: *"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VLR ESTIMADO<br>12 MESES | UNID |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|
| 1    | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. À tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 5.000,00             | SV   |
| 2    | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.500,00             | SV   |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VLR ESTIMADO<br>12 MESES | UNID |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|
|      | (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. |                          |      |

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias 927, 932, 939 e 943. A fiscalização de contrato será realizada pelo Diretor-Geral, César Prestes de Faria, matrícula 359.404

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**César Prestes de Faria**  
Fiscal de Contrato  
Matr. 359.404

**Renan Gabriel Wozniack**  
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  
Decreto nº 6.290/2022

**Memorando nº 0088/2022 SMEIJ**

**De:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 29/04/2022

**Assunto:** Abertura de Licitação

Vimos por meio deste, manifestar interesse na Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional.

Indicamos a servidora **CARINA DE FARIA MONDINI, MATRICULA Nº 352554**, como fiscal do referido contrato e indicamos a Dotação Orçamentária 1049 – Despesas de Passagens e Locomoção, para suprir esta despesa.

Solicitamos ainda que seja incluso no **TERMO DE REFERÊNCIA** desta licitação, também a compra de passagens para atletas **FEDERADOS**, de todas as modalidades de rendimentos oriundos desta secretaria, salientamos ainda que isso se faz necessários devido a transferências de atletas profissionais vindos de outras cidades/estados para compor nossas equipes, ressaltamos ainda que este serviço será ofertado apenas aos atletas inscritos em suas respectivas federações, pertencentes a equipe de Fazenda Rio Grande.

  
**Carina de Faria Mondini**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 352554

  
**Paulo Eduardo dos Santos**  
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 6309/2022

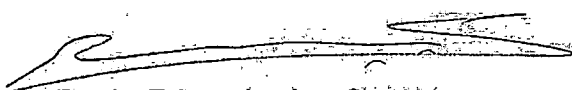


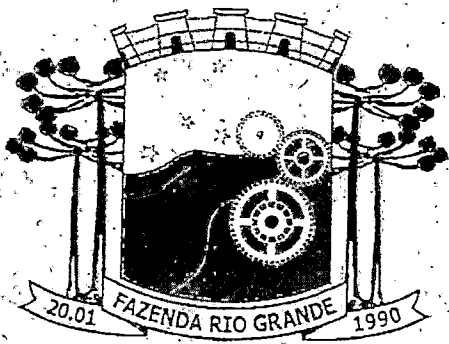
Anexo I

QUANTITATIVO

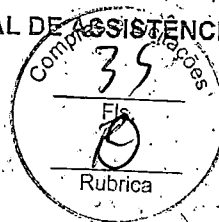
| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais, se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 50.000,00                |
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                      | 20.000,00                    |

  
**Carina de Faria Mondini**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 352554

  
**Paulo Eduardo dos Santos**  
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 6309/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Memorando nº 112/2022

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2022.

**Ref. Indicação de fiscal de contrato, quantitativo e Dotações Orçamentárias**

Tendo em vista, a abertura de licitação para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, e substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), de todas as companhias no território nacional, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, indicamos:

**Fiscal de Execução:**

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358929;

**Fiscal de Gestão:**

Osvaldir José Miranda, matrícula nº 359411;

**Quantitativo:**

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| Passagens aéreas      | R\$ 70.000,00 |
| Passagens rodoviárias | R\$ 30.000,00 |

**Dotações Orçamentárias:**

662; 757; 766; 1235; 776; 784 e 800.

  
Rita de Cássia de Sá Ribas  
Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas  
SMAS  
Decreto 6248/2022

  
Osvaldir José Miranda  
Fiscal de Gestão

  
Giuliana Batista Dal Toso Marcondes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 6228/2022

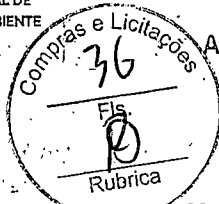
Ilmo. Sra.  
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus  
Secretária Municipal de Administração





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 129/2022

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Divisão de Compras e Licitações

**Referente:** Manifestação de interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar da abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

Para suporte desta despesa, indicamos a dotação orçamentária nº 895 – **Passagens e despesas com locomoção.**

Indicamos a servidora **Solange de Oliveira Floriano dos Santos**, Matrícula: **351.769**, como fiscal de execução do contrato.

Segue no anexo I o quantitativo solicitado.

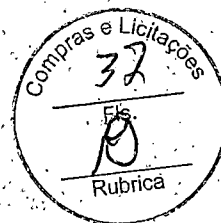
**Observação:** Atualmente não temos o saldo total na Dotação orçamentária, mas está em processo de suplementação através do Protocolo Fly 15.254/2022.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
Solange de O.F. dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.769

**Solange de Oliveira F. dos Santos**  
Fiscal de Execução de Contrato  
Matrícula: 351.769

  
**Rafael Nunes Campaner**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022



ANEXO I

QUANTITATIVO

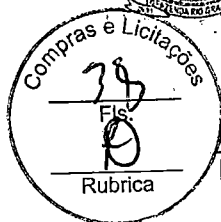
| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR ESTIMADO<br>(12 MESES) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 13.000,00                |
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                     | R\$ 2.000,00                 |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MEMORANDO n. 193/2022**



**De:** Procuradoria Geral do Município

**Para:** Secretária Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações

**Assunto:** Interesse na Abertura de licitação de Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

**Data:** 29/04/2022

A Procuradoria Geral do Município, vem através do presente manifestar o interesse na abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

**JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a solicitação em razão de que tal serviço pode ser de grande importância, tendo em vista a necessidade de viagens.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da Despesa indicamos a Dotação Orçamentária 101 - 3.3.90.33.00.00.00.1000 passagens e despesas com locomoção. Contudo quando necessário, será solicitado suplementação para custeio, tendo em vista que o valor disponível para esse serviço é baixo.

**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização quanto a execução do serviço, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas ficará a cargo da Fiscal de Contrato, a servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631.

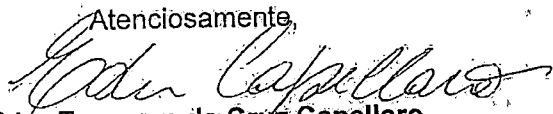
**QUANTITATIVO:**

No anexo I, estimado para o período de 12 (doze) meses.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Procurador Geral do Município e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social, INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidões negativas de débitos Trabalhistas. Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente,

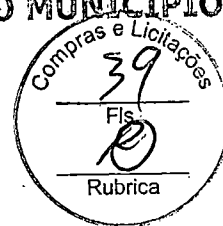
Atenciosamente,

  
**Eder Emerson da Cruz Capellaro**  
Procurador Adjunto do Município  
Decreto 6015/2021



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

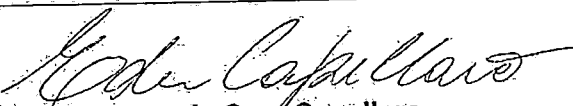
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

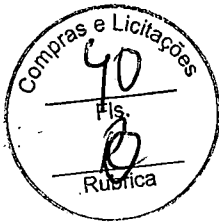


**ANEXO I – MEMORANDO Nº 193/2022**

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas: O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | 2.000,00                     |

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. | 1.750,00                     |

  
**Eder Emerson da Cruz Capellaro**  
Procurador Adjunto do Município  
Decreto 6015/2021



**MEMORANDO Nº 220/2022**

**De:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Gestor de Contratos – S.M.A.

**Assunto:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens.

**Data:** 03/05/2022

A Secretaria Municipal de Administração apresenta informações para integrar ao processo de abertura de licitação com a finalidade de Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Decreto nº 5823/2021.

Fiscal de Contrato: Luciane Milani – Matrícula nº 351100.

Para suporte da despesa indicamos as Dotações Orçamentárias:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 39, 47, 50, 51, 52, 1230;

Anexo I – Quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses.

  
**Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022

  
**Luciane Milani**

Assistente Administrativo

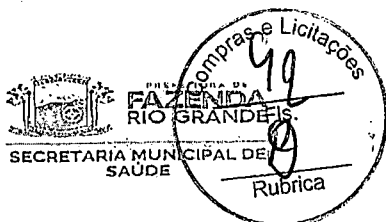
Matrícula 351100



**ANEXO I – MEMORANDO Nº 220/2022**

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | 50.000,00                    |

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro, que se trata de uma taxa fixa. | 30.000,00                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**MEMORANDO Nº 243/2022**

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2022.

**Ref. Abertura de licitação para contratação de empresa de serviços de agenciamento de viagens.**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através indicar fiscal e dotação para a abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, quando precisam deslocar-se do Município para realização.

Para estes estima-se um gasto médio de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme planilha anexo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

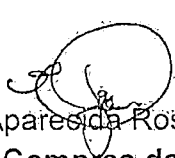
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 298, 335, 336, 370, 389, 420, 421, 439, 440.

**FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula 221601.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

  
Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira  
Diretora de Compras da Saúde  
Matrícula 221601.

  
Karine Souza Dias  
Dep. de Compras-SMS  
Mat.351322

  
Gabriel Aquino  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6227/2022



**ANEXO I**

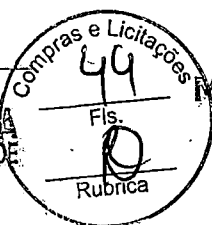
| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor<br>Estimado<br>(12 meses) |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 25.000,00                   |
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                     | R\$ 10.000,00                   |

  
**Gabriel Aquino**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto n°. 6227/2022**





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Unidade de Controle Interno

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de maio de 2022.

Ofício 020/2022 – Unidade de Controle Interno

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação de Passagem Aérea**

A Unidade de Controle Interno indica a dotação orçamentária 1161 – Passagens e Despesas Com Locomoção, para abertura de licitação para aquisição de Passagem Aérea e indicamos o servidor Edson Luiz Szymaciek matrícula 351042 como fiscal de execução e como gestor do contrato o servidor Fabio Antonio da Rocha matrícula 349542.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR<br>ESTIMADO (12<br>meses) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 01   | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 5.000,00                    |

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente:  
NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA  
Data: 24/05/2022 16:32:12 -0300  
Verifique em <https://verificador.tti.br>

Neusa Salete Brizolla Rosa  
Coordenadora Geral de Controle Interno  
Decreto 6151/2022

Fabio Antonio da Rocha  
Gestor  
matrícula 349542

gov.br

Documento assinado digitalmente:  
FABIO ANTONIO DA ROCHA  
Data: 24/05/2022 10:49:57 -0300  
Verifique em <https://verificador.tti.br>

Edson Luiz Szymaciek  
Fiscal de Execução  
matrícula 351042

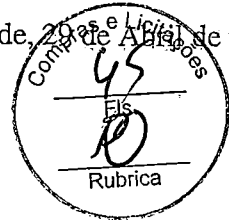
Ao Compras  
Abertura de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 0640 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 20 de Maio de 2022.



**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.**

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com abertura de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, indicamos as Dotações Orçamentárias:

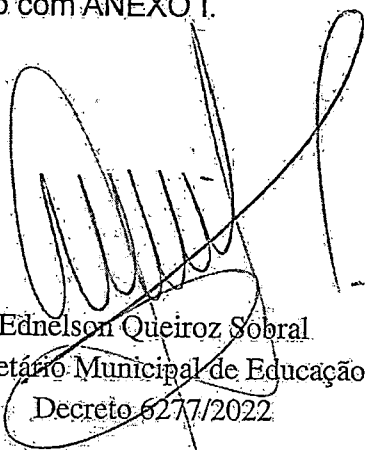
83, 477, 540 -Passagens e despesas com locomoção.

85, 479 e 542– Serviço de terceiro – pessoa jurídica.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Sonia Regina Benato – Portaria 059/2022, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Quantitativos de acordo com ANEXO I.

Atenciosamente,

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

  
Sonia Regina Benato  
Portaria: 59/2022

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria: 59/2022

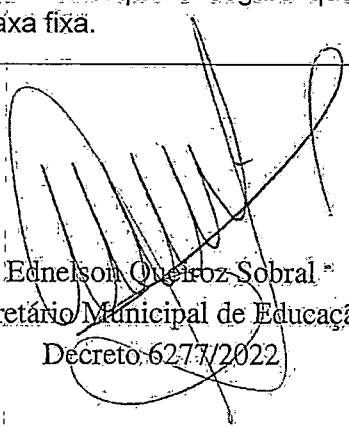
Ao Senhor  
Givalnildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Administração

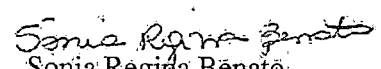


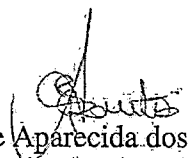
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

| ITEM | UNIDADE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTDE          |
|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Serviços | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 25.000,00 |
| 2    | Serviços | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto a menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                     | R\$ 5.000,00  |

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto: 6277/2022

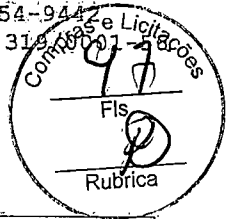
  
Sonia Regina Benato  
Portaria: 59/2022

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria: 59/2022

OF 0640 / 22 SME - Indicação de D.O. Serviços de Passagens aéreas e rodoviárias.



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Batacheri - CEP: 82510-050  
Curitiba - PR. Telefone: 41 3022-5040 - 8454-9444  
E-mail: [acaciaturismo@terra.com.br](mailto:acaciaturismo@terra.com.br) CNPJ: 21.917.319/0001-56  
Inscrição Municipal: 09.02.712.988-2



### COTAÇÃO

|                                                                                    |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Empresa: ACÁCIA-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA                                  | CNPJ: 21.917.319/0001-56 |
| E-mail: <a href="mailto:acaciaturismo@terra.com.br">acaciaturismo@terra.com.br</a> | Contato: Jackson         |
| Fone: 41 3022-5040                                                                 | Fax: 41 3022-5040        |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota Fiscal  
Prazo de entrega: conforme Edital

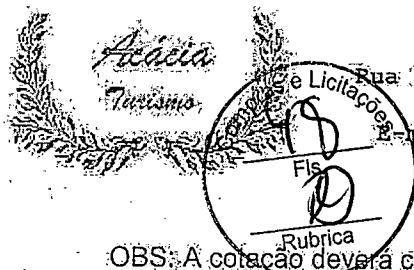
Objetivo: Abertura de Licitação para prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias).

| IT<br>EM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor<br>Estimado<br>(12 meses) | Percentual de<br>desconto<br>sobre a Taxa<br>DU |
|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1        | Serviço | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 363.750,00                  | 10,00 %<br>(Dez por Cento)                      |

| ITE<br>M | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor<br>Estimado<br>(12 meses) | Percentual de<br>Acréscimo<br>para compor<br>Taxa<br>Administrativa |
|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 2        | Serviço | Passagens Rodoviárias - A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 132.500,00                  | 10,00 %<br>(Dez por Cento)                                          |

A contratação informada no quadro acima compreende:

a) Reservar, desmarcar, emitir, cancelar passagens aéreas e/ou terrestres, nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050  
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442  
E-mail: [acaciaturismo@terra.com.br](mailto:acaciaturismo@terra.com.br) CNPJ 21.917.319/0001-56  
Inscrição Municipal: 09.02.712.988-2

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Fone: 41 3022-5040

E-mail: [acaciaturismo@terra.com.br](mailto:acaciaturismo@terra.com.br)

Curitiba (PR), 23 de maio de 2022.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ 21.917.319/0001-56

Jackson César Rodrigues

CPF 519.364.299-34 RG 1.350.758

Sócio Gerente

21.917.319/0001-56

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS

E TURISMO LTDA-ME

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801

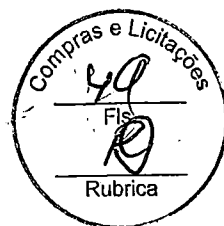
BACACHERI - CEP 82510-050

CURITIBA - PARANÁ

*Assinatura*

Voltar

Imprimir

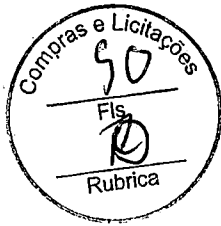
**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.917.319/0001-56**Razão Social:** ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**Endereço:** R. ESTADOS UNIDOS RUA 1454 AP 801 / BACACHERI / CURITIBA / PR /  
82510-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022**Certificação Número:** 2022051204465084577794**Informação obtida em:** 19/05/2022 08:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Certidão nº: 15961843/2022

Expedição: 19/05/2022, às 08:43:18.

Validade: 15/11/2022 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

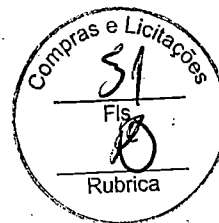
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.617.793

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Nome: ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 6.19/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:51 do dia 05/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 5A6850AE6F3B405128109337DEA402EAD3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/07/2022 - Fornecimento Gratuito



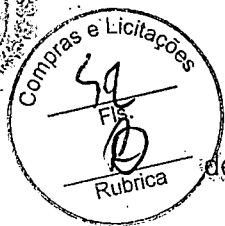
Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

*Handwritten signature*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026792936-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.917.319/0001-56

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2022.- Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 21.917.319/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:17 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: C300.FCB9.D950.8535

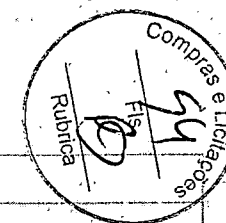
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Curitiba), 25 de Maio de 2022.

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Empresa: Franciele Tur Viagens Ltda | CNPJ: 22.234.607/0001-79 |
| E-mail: contato@francieletur.com.br | Contato: Brunno Gélamo   |
| Fone: (41) 3072-6309                | Fax: (41) 3228-2352      |



Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota Fiscal

Prazo de entrega: (Favor indicar)

Objetivo: Abertura de Licitação para prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias).

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Estimado<br>(12 meses) | Percentual de<br>desconto sobre a<br>Taxa DU |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 363.750,00               | 20%                                          |

*Handwritten signature*

(Curitiba), 25 de Maio de 2022.

**COTAÇÃO**

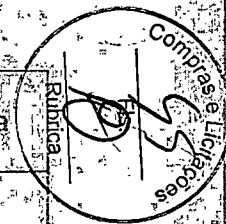
Favor preencher todos os dados da empresa

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Empresa: Franciele Tur Viagens Ltda | CNPJ: 22.234.607/0001-79 |
| E-mail: contato@francieletur.com.br | Contato: Bruno Gelamo    |
| Fone: (41) 3072-6309                | Fax: (41) 3228-2352      |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota Fiscal  
Prazo de entrega: (Favor indicar)

Objetivo: Abertura de Licitação para prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias)

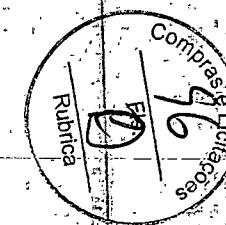
| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Estimado<br>(12 meses) | Percentual de<br>desconto sobre a<br>Taxa DU |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas: O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 363.750,00               | 20%                                          |



*Franciele*

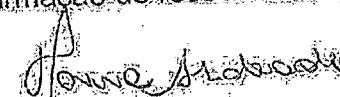

**PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Estimado<br>(12 meses) | Percentual de<br>Acréscimo para<br>compor Taxa<br>Administrativa |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto a menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 135.500,00               | 7%                                                               |



A contratação informada no quadro acima compreende:

- Reservar, desmarcar, emitir, cancelar passagens aéreas e/ou terrestres, nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos serviços;
- Apresentar, em até 02 (duas) horas contados da solicitação da prestação dos serviços pela Administração, três orçamentos das empresas de transporte (aéreas ou rodoviárias), comprovando que para o destino e data solicitados pela Administração, a empresa que executará o transporte foi a que apresentou o menor preço;
- Deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana;
- No que se refere a entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser encaminhada via e-mail, no máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação das reservas, com confirmação do recebimento pela Secretaria que o solicitou;
- No caso de passagens rodoviárias, deverá ser encaminhada autorização via e-mail com confirmação de recebimento da

  
 \_\_\_\_\_

Secretaria solicitante, para retirar o bilhete na empresa rodoviária 40 (quarenta) minutos antes do embarque, e na hipótese da rodoviária não fornecer serviços de reserva de passagens, a Contratada deverá entregar a passagem pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações (no endereço citado no subitem ou outro endereço informado por esta Divisão (desde que localizado na Região Metropolitana de Curitiba) em até 04 (quatro) horas de sua confirmação;

f) Reservar passagem com tarifa de menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a **tarifa promocional** em classe econômica, em horários compatíveis com a programação do evento que provocou o deslocamento;

g) Emitir passagens aéreas e rodoviárias por qualquer empresa, preservado o item acima em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Município de Fazenda Rio Grande;

h) Na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe nova especificação;

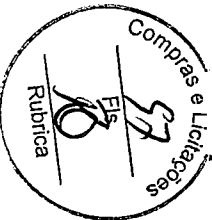
i) Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

j) Providenciar, se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que a contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e, havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para a contratante, conforme o caso;

k) Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

l) Providenciar a emissão do "check-in" quando solicitado;

m) No que se refere às passagens aéreas, informar o código localizador e a empresa aérea do voo emitido ao solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.



*P. S. M. S. M. S.*



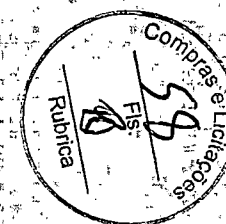
OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

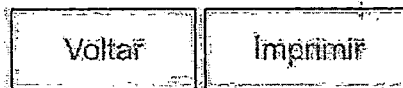
Fone: (41) 3072-6309 / (41) 99926-0035

E-mail: contato@francieletur.com.br

  
**FRANCIELETUR**



  
Paulo Manoel



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.234.607/0001-79

**Razão Social:** FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA

**Endereço:** RUA JOÃO BATISTA COLLIN 126 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2022 a 23/06/2022

**Certificação Número:** 2022052502185665962547

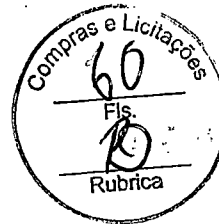
Informação obtida em 27/05/2022 15:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.234.607/0001-79

Certidão nº: 16950310/2022

Expedição: 27/05/2022, às 15:51:13

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.234.607/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet. (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Franciele Tur Viagens*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.557.307

CNPJ: 22.234.607/0001-79

Nome: FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:33 do dia 07/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: 2F31CE1E83EC42AB9BA367EC9C8AB6E285

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

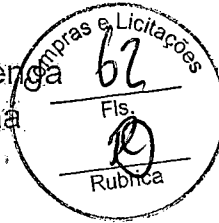
**Valida até 05/06/2022 - Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026853844-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.234.607/0001-79

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

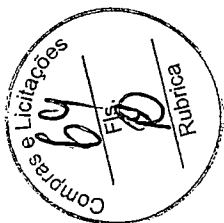
Nome: **FRANCIELE TUR VIAGENS LTDA**  
CNPJ: **22.234.607/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:50:33 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/11/2022.  
Código de controle da certidão: **08CF.0FC7.9DBF.4275**.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Curitiba, 18 de maio de 2022.

### COTAÇÃO

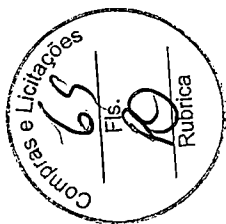
|                                           |                          |
|-------------------------------------------|--------------------------|
| Empresa: DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA | CNPJ: 81.733.883/0001-40 |
| E-mail: COMERCIAL@POSITIVOTURISMO.COM.BR  | Contato: AUGUSTO         |
| Fone: 413883-8000                         | Fax:                     |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota Fiscal  
Prazo de entrega: Conforme solicitado

Objetivo: Abertura de Licitação para prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias).

| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Estimado<br>(12 meses) | Percentual de<br>desconto sobre a<br>Taxa DU |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|
| 1    | Serviço | Passagens Aéreas: O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 346.750,00               | 50% (cinquenta por cento)                    |

*Augusto*



| ITEM | UNI.    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Estimado<br>(12 meses) | Percentual de<br>Acréscimo para<br>compôr Taxa<br>Administrativa |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias — A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 132.500,00               | 20% (vinte por cento)                                            |

A contratação informada no quadro acima compreende:

a) Reservar, desmarcar, emitir, cancelar passagens aéreas e/ou terrestres, nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos serviços;

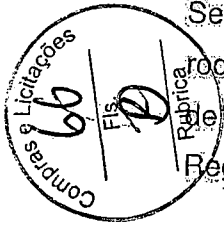
b) Apresentar, em até 02 (duas) horas contados da solicitação da prestação dos serviços pela Administração, três orçamentos das empresas de transporte (aéreas ou rodoviárias), comprovando que para o destino e data solicitados pela Administração, a empresa que executará o transporte foi a que apresentou o menor preço;

c) Deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana;

d) No que se refere à entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser encaminhada via e-mail, no máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação das reservas, com confirmação do recebimento pela Secretaria que o solicitou;

e) No caso de passagens rodoviárias, deverá ser encaminhada autorização via e-mail com confirmação de recebimento da

*Para Assinatura*



Secretaria solicitante, para retirar o bilhete na empresa rodoviária 40 (quarenta) minutos antes do embarque, e na hipótese da rodoviária não fornecer serviços de reserva de passagens, a Contratada deverá entregar a passagem pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações (no endereço citado no subitem ou outro endereço informado por esta Divisão (desde que localizado na Região Metropolitana de Curitiba) em até 04 (quatro) horas de sua confirmação;

f) Reservar passagem com tarifa de **menor preço**, prevalecendo, sempre que disponível, a **tarifa promocional** em classe econômica, em horários compatíveis com a programação do evento que provocou o deslocamento;

g) Emitir passagens aéreas e rodoviárias por qualquer empresa, preservado o item acima, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Município de Fazenda Rio Grande;

h) Na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe nova especificação;

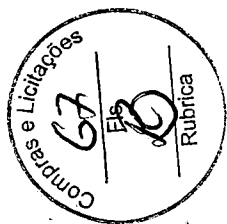
i) Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

j) Providenciar, se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que a contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e, havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para a contratante, conforme o caso;

k) Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

l) Providenciar a emissão do "check-in" quando solicitado;

m) No que se refere às passagens aéreas, informar o código localizador e a empresa aérea do voo emitido ao solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.



Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

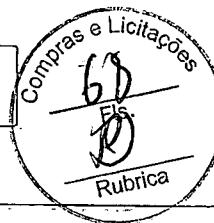
Fone: 41 3883-8000

E-mail: [comercial@positivoturismo.com.br](mailto:comercial@positivoturismo.com.br)

Renato Ribas Vaz  
Responsável Legal  
Cpf: 000.919.959-49



Impriens



## dō FGTS - CRE

**Razão Social:** DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA

**Endereço:** RUA CORONEL DULCÍDIO 81 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022**

**Certificação Número: 2022051202265948669571**

Informação obtida em 27/05/2022 15:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.733.883/0001-40

Certidão nº: 16949739/2022

Expedição: 27/05/2022, às 15:48:22

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.733.883/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura manuscrita]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 93690/2021

CNPJ: 01.733.883/0001-40

Nome: DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://end:cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:39 do dia 20/05/2022.

Código de autenticidade da certidão: 6ECC8BC1D3044F7A4BBEB618F521F61387

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valida até 18/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

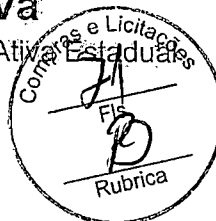
*Handwritten signature*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estaduais  
Nº 026853791-66



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.733.883/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **81.733.883/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:29 do dia 20/05/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **FC2E.2FDC.2BFA.39A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinatura manuscrita*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 31/05/2022

Filtros aplicados ao relatório:

Parecer: 1  
Número do processo: 0033511/2022  
Número do processo: 0033511/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 1 Número do processo: 0033511/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2022 16:17:39

Parecer: Para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Daniel Ribeiro Nardoto

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2022 a 30/05/2022)

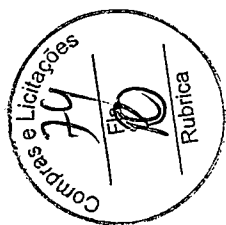
| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: 156/2022      Data: 30/05/2022**Material:** 67010223 - Passagens Aéreas. O Percentual (%) de desconto oferecido      **Unid.: SV**

|   |                                         |       |              |            |     |     |
|---|-----------------------------------------|-------|--------------|------------|-----|-----|
| 1 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264) | 1,000 | 363.750,0000 | 363.750,00 | Sim | *** |
|---|-----------------------------------------|-------|--------------|------------|-----|-----|

**Material:** 67010224 - Passagens Rodoviárias. A passagem terrestre      **Unid.: SV**

|   |                                         |       |              |            |     |     |
|---|-----------------------------------------|-------|--------------|------------|-----|-----|
| 2 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264) | 1,000 | 135.500,0000 | 135.500,00 | Sim | *** |
|---|-----------------------------------------|-------|--------------|------------|-----|-----|

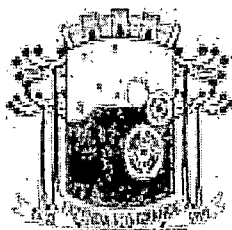
**Total da Coleta:**      499.250,00

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 30/05/2022 14:58:30-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly33511/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da secretaria Municipal de Administração.

**Modalidade:** Abertura de Licitação

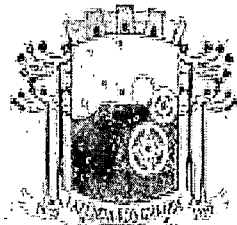
1) **Valor:** R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 39              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 47              | 02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 50              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 51              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1504  | SMA        |
| 52              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1510  | SMA        |
| 1230            | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 3000  | SMA        |
| 46              | 02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.36 | 1000  | SMA        |
| 662             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33 | 11726 | SMAS       |
| 757             | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 766             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 1940  | SMAS       |
| 1235            | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 3940  | SMAS       |
| 776             | 17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 784             | 17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 800             | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 1080            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33 | 1000  | SMCS       |
| 1082            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39 | 1000  | SMCS       |
| 1120            | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33 | 1000  | SMC        |
| 1129            | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33 | 1000  | SMC        |
| 1143            | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40 | 1000  | SMC        |
| 860             | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33 | 1000  | SMDS       |
| 137             | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33 | 1000  | SMDE       |
| 149             | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1000  | SMDE       |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly33511/2022

|      |                                   |      |                  |
|------|-----------------------------------|------|------------------|
| 150  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1510 | SMDE             |
| 83   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33 | 1104 | SME              |
| 479  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107 | SME              |
| 542  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39 | 1107 | SME              |
| 85   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39 | 1104 | SME              |
| 477  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33 | 1107 | SME              |
| 540  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33 | 1107 | SME              |
| 1049 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33 | 1000 | SMELJ            |
| 947  | 24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33 | 1000 | GABINETE         |
| 117  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33 | 1000 | GOVERNO          |
| 1057 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33 | 1000 | SMH              |
| 895  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33 | 1000 | SMMA             |
| 1102 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 1113 | 35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 1088 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 273  | 14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33 | 1000 | SMPF             |
| 217  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1000 | SMPU             |
| 218  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1030 | SMPU             |
| 927  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39 | 1510 | SMTER            |
| 932  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39 | 1000 | SMTER            |
| 939  | 23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39 | 1000 | SMTER            |
| 943  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.36 | 1510 | SMTER            |
| 298  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 335  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 336  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 370  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 389  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 420  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 421  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 439  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 440  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 1161 | 38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33 | 1000 | CONTROLE INTERNO |
| 101  | 05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33 | 1000 | PROCURADORIA     |

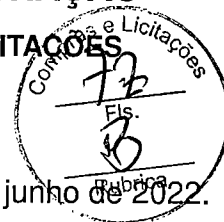
- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem as Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

DANIEL RIBEIRO NARDOTO  
Data: 01/06/2022 09:55:37-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula: 358.099



Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

**Processo: 33.511/2022**

**Modalidade: Abertura de Licitação**

**Valor: R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Em análise ao processo fly nº 33.511/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

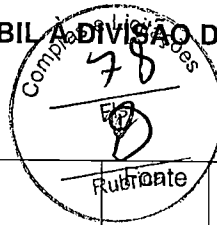
**As Dotações abaixo relacionadas não atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 46              | 02.01.04.128.0040.2.140.3.3.90.36 | 1000  | SMA        |
| 943             | 23.01.11.334.0053.2.208.3.3.90.36 | 1510  | SMTER      |

Motivo: O elemento da despesa diz respeito a contratação de Pessoa Física;

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 1143            | 36.01.13.392.0046 2.144.3.3.90.40 | 1000  | SMC        |

Motivo: O elemento da despesa diz respeito a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;



| Código Reduzido | Funcional                         | Rubrica | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|---------|------------|
| 939             | 23.01.11.334.0053.2.146.3.3.90.39 | 1000    | SMTER      |

Motivo: Na presente data a Dotação Orçamentária encontra-se com saldo zerado.

### **Considerações Finais**

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações analisadas espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

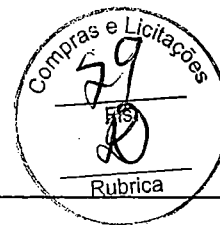
**MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO  
42835437991**

Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:42835437  
991



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0033511/2022

Número do processo: 0033511/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0033511/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2022 10:49:49

Parecer: Para atendimento ao parecer 4.

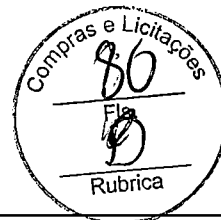
Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0033511/2022

Número do processo: 0033511/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0033511/2022

Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

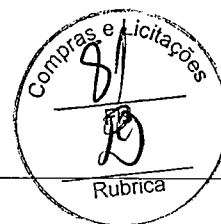
Conclusivo: Não

Data e hora: 06/06/2022 14:35:56

Parecer: Atendendo ao mov. 4, apenso memorando com indicações orçamentárias retificadas

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Amanda Rafaela Ramos



**MEMORANDO Nº 266/2022**

**Para: Gestão de Contratos -ADM**  
**De: Secretaria Municipal de Administração**  
**Assunto: Retificação**  
**Data: 02/06/2022**

A Secretaria Municipal de Administração retifica memorando referente ao processo fly 33511/2022 de Abertura de Licitação para “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens”, onde o parecer contábil apontou que a Dotação Orçamentaria **46** não atende os requisitos orçamentários para execução da contratação do objeto. Desta forma, solicitamos que seja excluído do processo licitatório a DO 46.

ROBERTA MARIA DO  
SACRAMENTO  
ESPÍNDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por  
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO  
ESPÍNDULA DE JESUS  
Dados: 2022.06.06 13:47:27 -03'00'

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto de nomeação nº 6385/2022



Memorando nº 069/2022 – SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.**

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação - Retificado.**

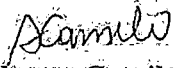
A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, retificar o conteúdo no Memorando 048/2022 e 053/2022- SMC, que manifesta interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, em relação ao quantitativo enviado. A retificação referente a este serviço encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

  
**Odair Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Nº 6294/2022

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 358385



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**Anexo I - Do Quantitativo - Retificação**

| ITEM | UNI     | ESPECIFICAÇÃO               | VALOR ESTIMADO |
|------|---------|-----------------------------|----------------|
| 1    | Serviço | Passagens aéreas (...)      | R\$ 14.250,00  |
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias (...) | R\$ 14.250,00  |

**Dotação Orçamentária:**

Passagens e Despesas com Locomoção: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 1122, 1131 e 1149

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto N° 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto n° 6294/2022

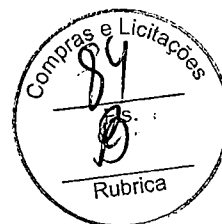
Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Fiscal

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matricula 358385

Memorando n° 069/2022 - SMC-Retificado

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2022.





**MEMORANDO 81/2022**

Para: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

**Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens**

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na Abertura de Licitação para nova contratação dos serviços cujo objeto é: *"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", conforme abaixo:*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VLR ESTIMADO<br>12 MESES | UNID |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|
| 1    | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | R\$ 5.000,00             | SV   |
| 2    | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.500,00             | SV   |

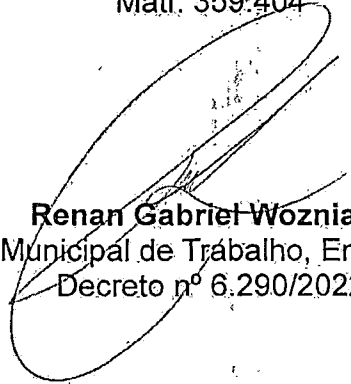
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VLR ESTIMADO<br>12 MESES | UNID |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|
|      | (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. |                          |      |

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias 927, 932 e 944, saliento ainda, que caso seja necessário poderá estas serem suplementadas. A fiscalização de contrato será realizada pelo Diretor-Geral, César Prestes de Faria, matrícula 359.404

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

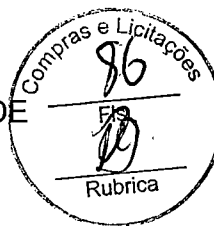
Atenciosamente,

  
**César Prestes de Faria**  
Fiscal de Contrato  
Matr. 359.404

  
**Renan Gabriel Wozniack**  
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  
Decreto nº 6.290/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0033511/2022

Número do processo: 0033511/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0033511/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

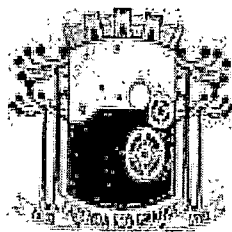
Conclusivo: Não

Data e hora: 08/06/2022 13:55:20

Parecer: Para análise as alterações realizadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

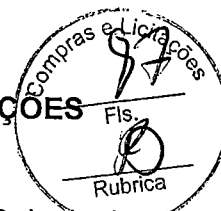
Daniel Ribeiro Nardoto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly33511/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da secretaria Municipal de Administração.

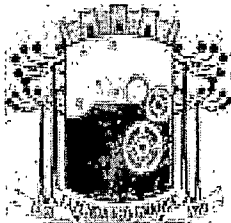
**Modalidade:** Abertura de Licitação

1) **Valor:** R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

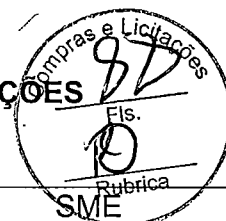
| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 39              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 47              | 02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 50              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 51              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1504  | SMA        |
| 52              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1510  | SMA        |
| 1230            | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 3000  | SMA        |
| 662             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33 | 11726 | SMAS       |
| 757             | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 766             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 1940  | SMAS       |
| 1235            | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 3940  | SMAS       |
| 776             | 17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 784             | 17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 800             | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 1080            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33 | 1000  | SMCS       |
| 1082            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39 | 1000  | SMCS       |
| 1122            | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39 | 1000  | SMC        |
| 1131            | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39 | 1000  | SMC        |
| 1149            | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39 | 1000  | SMC        |
| 860             | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33 | 1000  | SMDS       |
| 137             | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33 | 1000  | SMDE       |
| 149             | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1000  | SMDE       |
| 150             | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1510  | SMDE       |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly33511/2022

|      |                                   |      |                  |
|------|-----------------------------------|------|------------------|
| 83   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33 | 1104 | SME              |
| 479  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107 | SME              |
| 542  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39 | 1107 | SME              |
| 85   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39 | 1104 | SME              |
| 477  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33 | 1107 | SME              |
| 540  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33 | 1107 | SME              |
| 1049 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33 | 1000 | SMELJ            |
| 947  | 24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33 | 1000 | GABINETE         |
| 117  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33 | 1000 | GOVERNO          |
| 1057 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33 | 1000 | SMH              |
| 895  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33 | 1000 | SMMA             |
| 1102 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 1113 | 35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 1088 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 273  | 14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33 | 1000 | SMPF             |
| 217  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1000 | SMPU             |
| 218  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1030 | SMPU             |
| 927  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39 | 1510 | SMTER            |
| 932  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39 | 1000 | SMTER            |
| 944  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39 | 1510 | SMTER            |
| 298  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 335  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 336  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 370  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 389  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 420  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 421  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 439  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 440  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 1161 | 38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33 | 1000 | CONTROLE INTERNO |
| 101  | 05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33 | 1000 | PROCURADORIA     |

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.  
Sem mais.



Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 08/06/2022 13:53:53-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2022.

**Processo: 33.511/2022**

**Modalidade: Abertura de Licitação**

**Valor: R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Em análise ao processo fly nº 33.511/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

**Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se aptas a atender os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto:**

| <b>Código Reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> | <b>Secretaria</b> |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|-------------------|
| 39                     | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000         | SMA               |
| 47                     | 02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39 | 1000         | SMA               |
| 50                     | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1000         | SMA               |
| 51                     | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1504         | SMA               |
| 52                     | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1510         | SMA               |
| 1230                   | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 3000         | SMA               |
| 662                    | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33 | 11726        | SMAS              |
| 757                    | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33 | 1000         | SMAS              |
| 766                    | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 1940         | SMAS              |
| 1235                   | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 3940         | SMAS              |
| 776                    | 17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33 | 1000         | SMAS              |
| 784                    | 17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33 | 1000         | SMAS              |
| 800                    | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33 | 1000         | SMAS              |
| 1080                   | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33 | 1000         | SMCS              |
| 1082                   | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39 | 1000         | SMCS              |
| 1122                   | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39 | 1000         | SMC               |



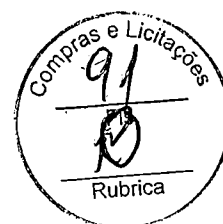
|      |                                   |      |                  |
|------|-----------------------------------|------|------------------|
| 1131 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39 | 1000 | SMC              |
| 1149 | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39 | 1000 | SMC              |
| 860  | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33 | 1000 | SMDS             |
| 137  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33 | 1000 | SMDE             |
| 149  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1000 | SMDE             |
| 150  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1510 | SMDE             |
| 83   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33 | 1104 | SME              |
| 479  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107 | SME              |
| 542  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39 | 1107 | SME              |
| 85   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39 | 1104 | SME              |
| 477  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33 | 1107 | SME              |
| 540  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33 | 1107 | SME              |
| 1049 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33 | 1000 | SMELJ            |
| 947  | 24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33 | 1000 | GABINETE         |
| 117  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33 | 1000 | GOVERNO          |
| 1057 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33 | 1000 | SMH              |
| 895  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33 | 1000 | SMMA             |
| 1102 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 1113 | 35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 1088 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 273  | 14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33 | 1000 | SMPF             |
| 217  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1000 | SMPU             |
| 218  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1030 | SMPU             |
| 927  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39 | 1510 | SMTER            |
| 932  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39 | 1000 | SMTER            |
| 944  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39 | 1510 | SMTER            |
| 298  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 335  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 336  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 370  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 389  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 420  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 421  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 439  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 440  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 1161 | 38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33 | 1000 | CONTROLE INTERNO |
| 101  | 05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33 | 1000 | PROCURADORIA     |

### Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações analisadas espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4283  
5437991

Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:42835437991  
Dados: 2022.06.09  
15:06:26 -03'00'



Protocolo nº: 33511/2021

Memorando nº: 254/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com  
objeto semelhante, em se tratando de Contratação de empresa especializada em serviços  
de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento,  
reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais),  
rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da secretaria Municipal de  
Administração. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a  
possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2021.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL RIBEIRO NARDOTO  
Data: 10/06/2022 10:41:43-0300  
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula 358.099  
Departamento de Compras e Licitações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 345/2022**



**Processo nº 33511/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O ainda não processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

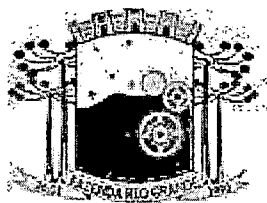
Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**

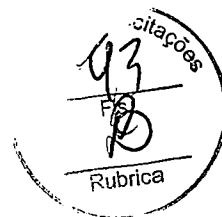


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**Protocolo nº:** 33511/2022

**Memorando nº:** 254/2022

**Requerente:** Secretaria Municipal de administração



A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Em tempo: Seguiu as tramites legais  
e entrou no Decurso municipal

Geovana Maria Cordeiro  
Dir. Setorial de Compras e Licitação  
Decreto: 6353/2022

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANIEL RIBEIRO NARDOTO  
Data: 10/06/2022 14:42:45-0300  
Verifique em <https://verificador.ti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula 358.099  
Departamento de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Protocolo nº 33511/2022**

**Em, 06 de junho de 2022**

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), conforme Solicitação da secretaria Municipal

Valor Máximo: R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

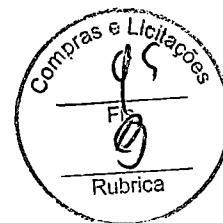
## Encaminhar Memorando

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 22/06/2022 14:07

Para: gestaocontratosfrg@gmail.com <gestaocontratosfrg@gmail.com>

Boa tarde,



Favor encaminhar o memorando Nº 48/2022 da Secretaria Municipal de Cultura para juntada no processo de Abertura de licitação de Aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres (Fly 33511/2022).

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

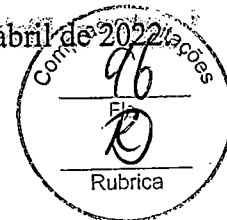
(041) 3627-8509



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83833-138 CNPJ: 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 048/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2022



**Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.**

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação.**

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 1122, 1131 e 1149. Indicamos para Fiscal de Gestão e Fiscal de Execução, a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385. O quantitativo referente a esta aquisição encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

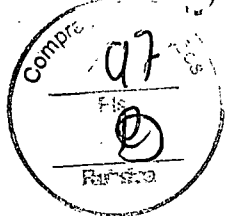
Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

*Oda Rodrigues*  
**Odair Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

**Andressa Camilo**  
Coordenadora Administrativa  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 358385

*Andressa Camilo*  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal



**Anexo I - Do Quantitativo**

| ITEM | UNI     | ESPECIFICAÇÃO               | QUANTIDADE |
|------|---------|-----------------------------|------------|
| 1    | Serviço | Passagens aéreas (...)      | 10         |
| 2    | Serviço | Passagens Rodoviárias (...) | 20         |

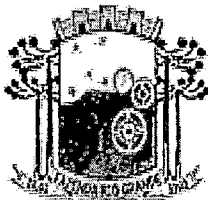
Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Nº 6294/2022

  
**Odair Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

**Andressa Camilo**  
Coordenadora Administrativa  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matricula: 358385

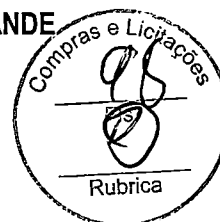
  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

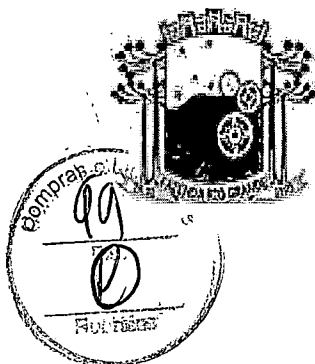
**PROTOCOLO Nº. 33511/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022**

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” representado por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**, observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia xx/07/2022 às 13h30min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste **Edital e seus Anexos**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**1. OBJETO:**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

**2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:**

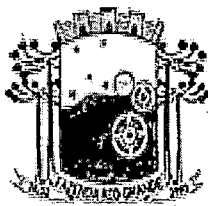
**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**2.2.** O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, quantitativo, sendo:**

**Item 01 – Passagens Aéreas:** Máximo de R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.

**Item 02 – Passagens Rodoviárias:** Máximo de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor líquido da passagem rodoviária. **O valor máximo de acréscimo admitido em Edital é de 12,33% (doze virgula trinta e tres por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.**

**2.3.** A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

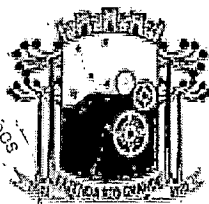
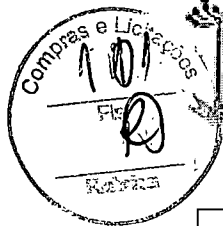
**2.4.** A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

**2.5.** As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referência**.

**3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 39              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 47              | 02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 50              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 51              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1504  | SMA        |
| 52              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1510  | SMA        |
| 1230            | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 3000  | SMA        |
| 662             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33 | 11726 | SMAS       |
| 757             | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 766             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 1940  | SMAS       |
| 1235            | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 3940  | SMAS       |
| 776             | 17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 784             | 17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 800             | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 1080            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33 | 1000  | SMCS       |
| 1082            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39 | 1000  | SMCS       |
| 1122            | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39 | 1000  | SMC        |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

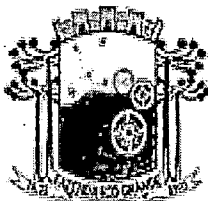
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|      |                                   |      |                     |
|------|-----------------------------------|------|---------------------|
| 1131 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39 | 1000 | SMC                 |
| 1149 | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39 | 1000 | SMC                 |
| 860  | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33 | 1000 | SMDS                |
| 137  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33 | 1000 | SMDE                |
| 149  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1000 | SMDE                |
| 150  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1510 | SMDE                |
| 83   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33 | 1104 | SME                 |
| 479  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107 | SME                 |
| 542  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39 | 1107 | SME                 |
| 85   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39 | 1104 | SME                 |
| 477  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33 | 1107 | SME                 |
| 540  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33 | 1107 | SME                 |
| 1049 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33 | 1000 | SMELJ               |
| 947  | 24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33 | 1000 | GABINETE            |
| 117  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33 | 1000 | GOVERNO             |
| 1057 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33 | 1000 | SMH                 |
| 895  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33 | 1000 | SMMA                |
| 1102 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 1113 | 35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 1088 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 273  | 14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33 | 1000 | SMPF                |
| 217  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1000 | SMPU                |
| 218  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1030 | SMPU                |
| 927  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39 | 1510 | SMTER               |
| 932  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39 | 1000 | SMTER               |
| 944  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39 | 1510 | SMTER               |
| 298  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 335  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 336  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 370  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 389  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 420  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 421  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 439  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 440  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 1161 | 38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33 | 1000 | CONTROLE<br>INTERNO |
| 101  | 05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33 | 1000 | PROCURADORIA        |

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

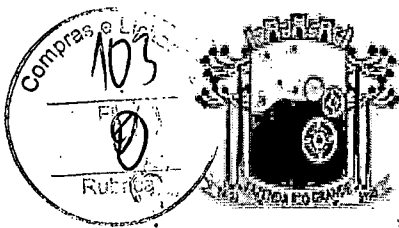
**4.2** Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.3** O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**4.7** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**4.8.1** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**4.8.2** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

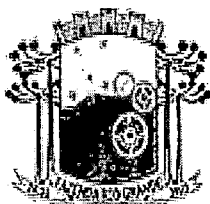
**4.8.3** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.8.4** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**4.8.5** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

**4.8.6** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

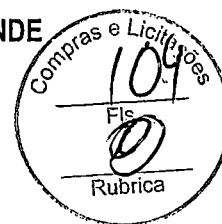
**4.8.6.1** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

**4.8.7** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**4.8.8** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.8.9** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

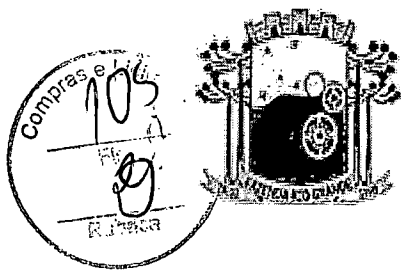
**4.8.10** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.8.10.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.8.10.1.1** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.8.10.1.2** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.8.10.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

### ESTADO DO PARANÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**4.8.10.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.8.10.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.10.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.9** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

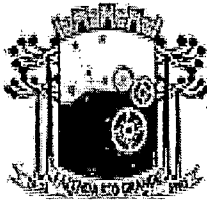
### **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:**

**6.1** Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**6.2** Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

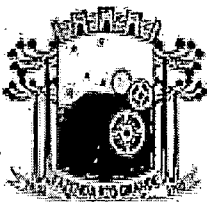
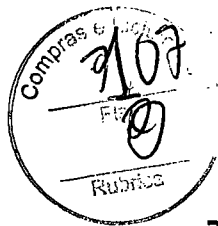
**6.3** E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

**6.4** Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**7. DAS PROPOSTAS:**

**7.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

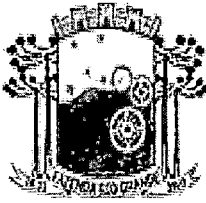
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

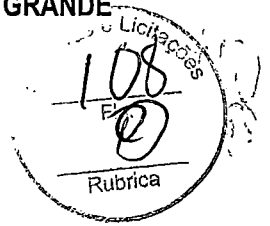




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

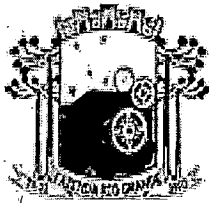
**7.10** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**7.11** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**7.12** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.13** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7.13.1** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**7.14** O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

**7.15** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

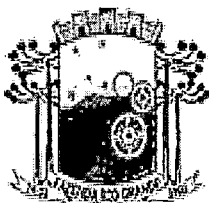
**7.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.17** Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.18** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.19** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**7.20** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**7.21** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

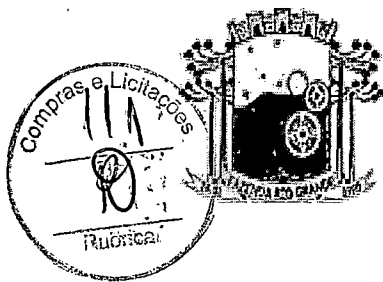
**7.22** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

**7.23** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

**7.24** As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

**7.25** Indicação do “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

**7.26** **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

**7.27** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

**7.28** No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

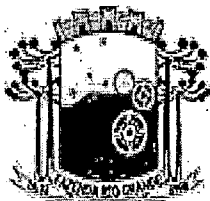
**7.29** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

**7.30** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

**7.31** Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

**7.32** A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

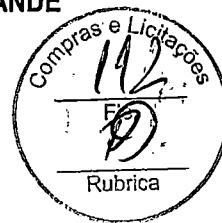
**7.32.1 Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**7.32.1.1** A quantidade de unidades para cada item;

**7.32.1.2** Valor unitário e total;

**7.32.1.3** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.33** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**7.34.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

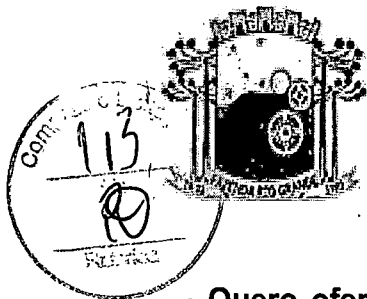
**8.1** O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA**.

**8.2** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

**8.3** O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.3.1** No site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) a disputa se dará da seguinte forma:

- a) O lance para ser considerado positivo deverá estar somado a 100, conforme exemplo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- Quero ofertar o valor máximo admissível que é de 0,89% sobre cada ordem de serviço, então, na hora de cadastrar a minha proposta colocarei o valor de R\$100,89 (tanto para unitário quanto para total do lote, onde deverá repetir este valor).
- A título de exemplo supomos que tenhamos lances R\$100,89 – R\$100,88 – R\$100,87 assim sucessivamente até R\$100,00. O valor R\$100,00 será considerado como o equivalente a 0,00% de taxa.

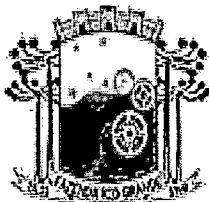
b) Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:

|          | TAXA % QUE SE<br>QUER OFERTAR<br>COMO LANCE<br>POR ORDEM DE<br>SERVIÇO | VALOR A SER<br>DIGITADO NO<br>COMPRASNET |
|----------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| POSITIVO | 0,60%                                                                  | R\$ 100,60                               |
|          | 0,50%                                                                  | R\$ 100,50                               |
|          | 0,40%                                                                  | R\$ 100,40                               |
|          | 0,30%                                                                  | R\$ 100,30                               |
|          | 0,10%                                                                  | R\$ 100,10                               |
| ZERO     | ZERO                                                                   | R\$ 100,00                               |

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

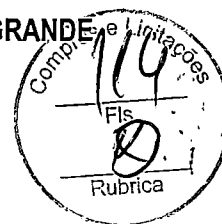
8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**8.7** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**8.8** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.9** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.10** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8.11** Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

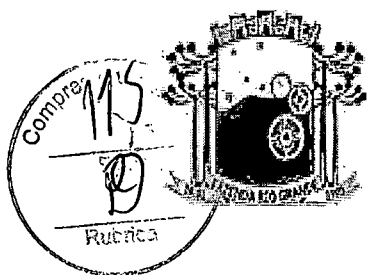
**8.12** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.13** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**8.14** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

**8.15** Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

**8.16** Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

**8.17** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

**8.18** Será considerada aceitável a proposta que:

**8.18.1** atenda a todos os termos deste edital;

**8.18.2** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

**8.19** Constatada a existência de proposta (s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

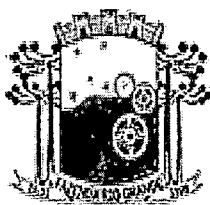
**8.20** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

**9. DOS LANCES**

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

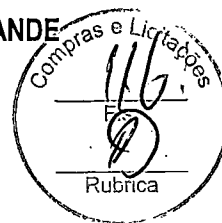




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**9.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.1.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

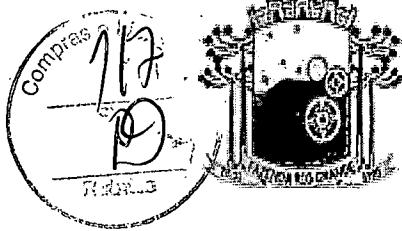
**9.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.2** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.3** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.4.1** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

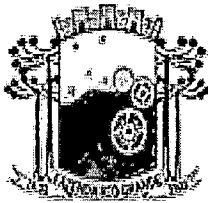
**9.4.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4.3** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**9.6** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**9.7** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**9.8** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

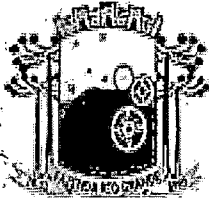
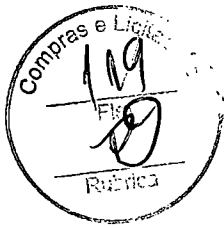
**9.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**9.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.1.1** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**9.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**a)** Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**b)** Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

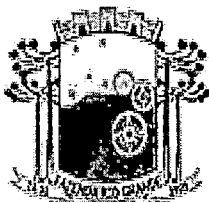
**c)** Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

[http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)

**d)** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

**e)** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



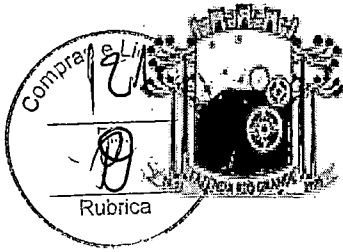
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- f) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
- g) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- h) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **03 (três) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- i) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- j) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- k) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

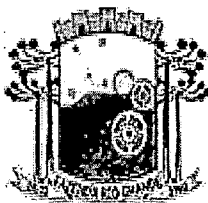
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- l) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- m) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.
- n) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- o) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

**10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**10.3** O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

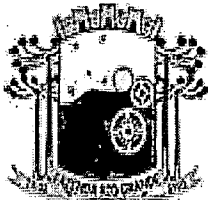
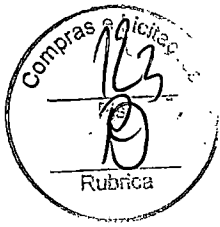
**10.4** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**10.5** Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6** Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.3 coes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

**10.7** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

**10.8** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.9** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.10** Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

**10.11** Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

**10.12** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

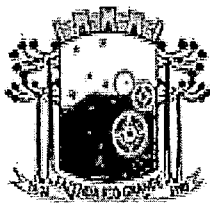
**10.13** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.16** Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo

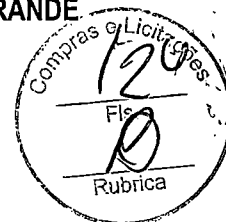




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



único no formato PDF ou ZIP.

**10.17** O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

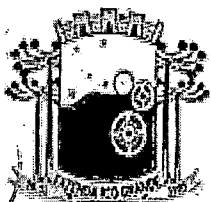
**10.18** O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

**10.19** Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

**10.20** O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

**10.21** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

**10.22** O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**11 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1 ESCLARECIMENTOS**

**11.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**."

**11.1.2** As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

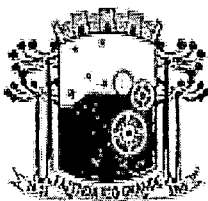
<http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)

**11.1.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

**11.2 IMPUGNAÇÕES**

**11.2.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

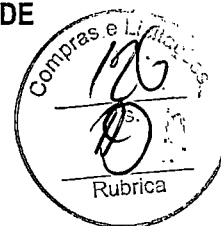
**11.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**11.2.3** A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

**11.2.4** A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites

[http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) e [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes), para conhecimento de todos os interessados.

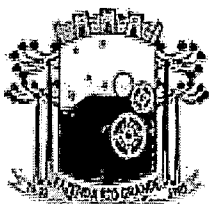
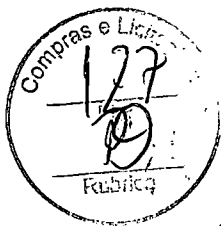
**11.2.5** Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2.6** Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

### **11.3 RECURSOS**

**11.3.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.3.2** Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

identificado no processo para responder pela proponente.

**11.3.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

**11.3.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

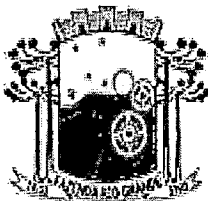
**11.3.5** Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.7** A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

**11.3.8** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

**11.3.9** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

**11.3.10** Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**11.3.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

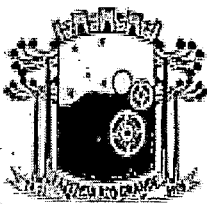
**12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

**12.1.1.1 No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

**12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

**12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.1.1.4 Decreto de autorização:** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**12.1.1.5** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

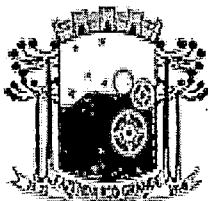
**12.2.1** A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

**12.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

**12.2.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**12.2.2.2** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**12.2.2.3** As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**12.2.2.4** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**12.2.2.5** Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1:  $ISG = AT / (PC+ELP)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1:  $ILC = AC / PC$

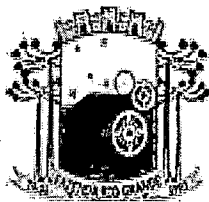
**Onde:** AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

**12.2.2.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

**12.2.3** A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.3.1** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**12.3.2** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

**12.3.3** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

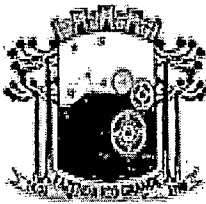
**12.3.4** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**12.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

**ADENDO:**

- 1)** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2)** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#### **12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.1** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, devidamente identificado, com boa execução dos serviços (sem aplicação de sanções administrativas), comprovando a execução dos serviços propostos;

**12.4.2** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

**12.4.3** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**12.4.4** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

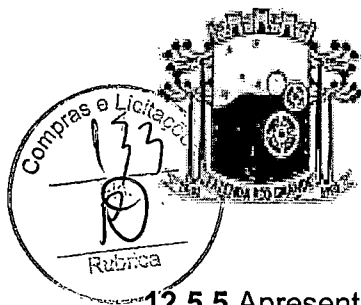
#### **12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**12.5.1** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

**12.5.2** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

**12.5.3** Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**12.5.4** Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**12.5.5** Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII**;

**12.5.6** Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

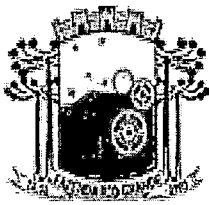
**12.5.7** Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

**12.5.8** Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XI**

**12.5.9** Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

**12.5.10** Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

**12.5.11** Para o **ITEM 1** as proponentes deverão apresentar Declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete

**12.5.12** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**12.5.13** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

**12.5.14** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

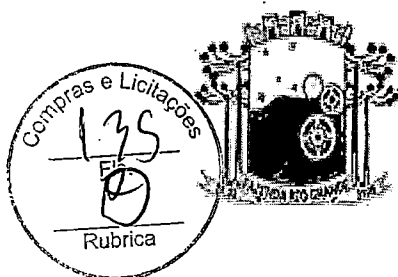
**ADENDO:** Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

**12.6** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**12.6.1** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**12.6.2** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**12.6.3** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**12.6.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.6.5** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

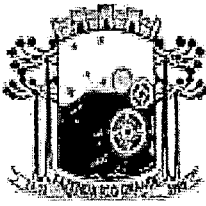
**12.6.6** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**12.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**12.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.9** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

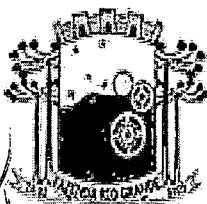
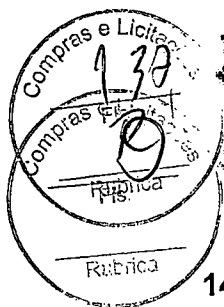
**12.11** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

### **13. DA AMOSTRA**

**13.1** Não há exigências;

### **14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

### ESTADO DO PARANÁ

#### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**14.2** O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

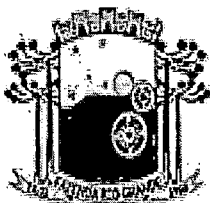
**14.2.1** Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretária Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

**14.2.1.1** No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**14.3** No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

**14.4** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

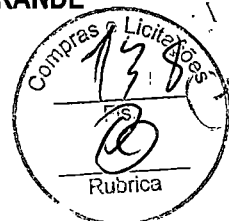
**14.5** Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**14.6** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**14.7** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**14.8** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

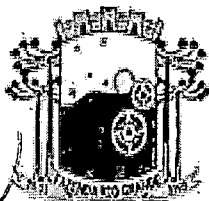
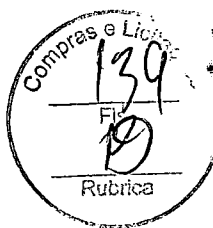
**15.1** Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia.**

**15.1.2.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**15.2** A empresa vencedora deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação.

**16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**16.1** O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** Executar a entrega dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

**17.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

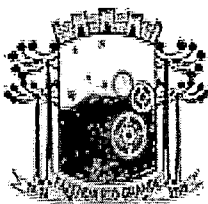
**17.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**17.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**17.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**17.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**17.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

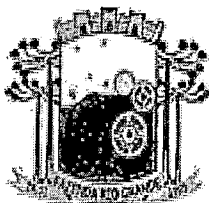
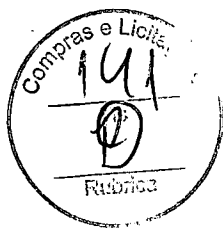
**17.9** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.10** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**17.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.12** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

**17.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

insalubre.

**17.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**17.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

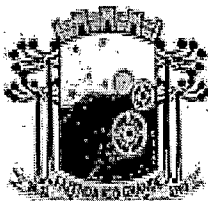
**17.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**17.18** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**18.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

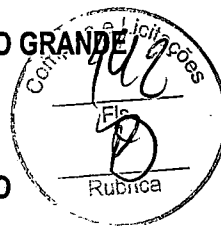
**18.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**18.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

**18.5** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

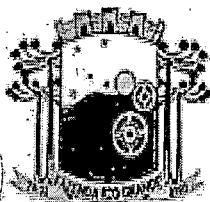
**18.5.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

**18.5.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

**18.5.3** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

**18.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**18.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**18.8** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**18.9** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

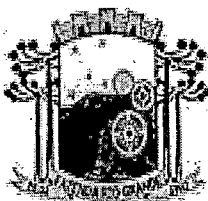
**19. DO PAGAMENTO:**

**19.1** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

**19.1.2** Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

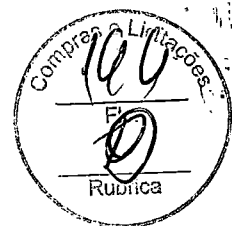
**19.1.3** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



8.666/1993).

**19.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**20. DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO:**

**20.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

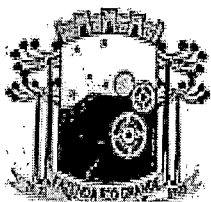
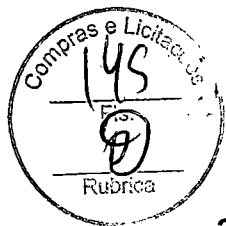
**20.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**20.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.4** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**20.4.1** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**20.4.2** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**21.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

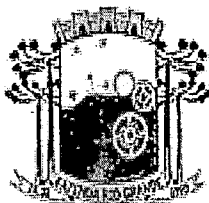
**21.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**21.3** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**21.6** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

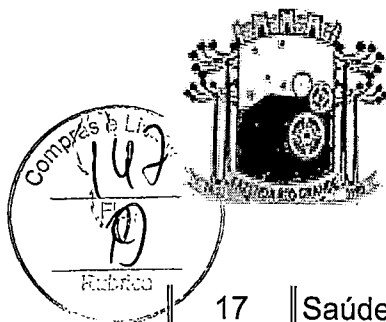


**21.7** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**21.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.9** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

| <b>Ordem</b> | <b>Secretaria</b>       | <b>Servidor</b>               | <b>Matricula - CPF</b> |
|--------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------|
| 1            | Da Mulher               | Nurya K Andrade               | 359387                 |
| 2            | Planejamento e Finanças | Milton Mitsuo Misuguchi       | 353318                 |
| 3            | Habitação               | Regina Celia de Oliveira Belo | 350528                 |
| 4            | Governo                 | Patricia Elias dos Santos     | 351708                 |
| 5            | Gabinete                | Elizane A Maia Cembrani       | 350285                 |
| 6            | Cultura                 | Andressa Camilo               | 358385                 |
| 7            | Defesa Social           | José Juarez Tavares           | 224301                 |
| 8            | Comunicação Social      | Elizane A Maia Cembrani       | 350285                 |
| 9            | Urbanismo               | Adrieli da Cunha B Campos     | 354438                 |
| 10           | Desenv Economico        | João Gilberto Solano          | 349396                 |
| 11           | Trabalho Empr e Renda   | Cesar Prestes de Faria        | 359404                 |
| 12           | Esporte Laz e Juventude | Carina de Faria Mondini       | 352554                 |
| 13           | Assistencia Social      | Rita de Cassia de Sá Ribas    | 358929                 |
| 14           | Meio Ambiente           | Solange de O F dos Santos     | 351769                 |
| 15           | Procuradoria            | Izabel Cristina M A Oreja     | 350631                 |
| 16           | Administração           | Luciane Milani                | 351100                 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|    |                  |                             |        |
|----|------------------|-----------------------------|--------|
| 17 | Saúde            | Eronita da Ap Rosa Ferreira | 221601 |
| 18 | Controle Interno | Edson Luiz Symaciek         | 351042 |
| 19 | Educação         | Sonia Regina Benato         |        |

**21.10** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**22.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

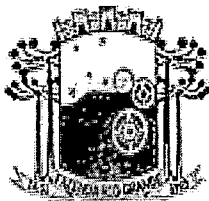
**23.1.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada

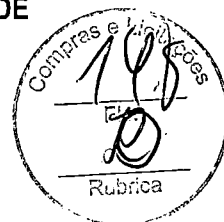




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

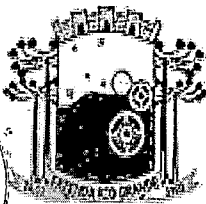
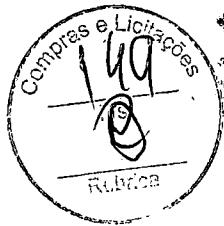
- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**23.1.3** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.2** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

**23.3** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

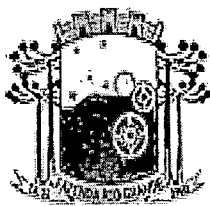
**23.4** A multa prevista será:

**23.4.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**23.4.2** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**23.4.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**23.5** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**23.6** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**23.7** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

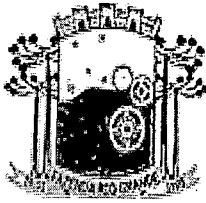
**23.8** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**23.9** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**23.10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**23.11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**23.12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

### ESTADO DO PARANÁ

#### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

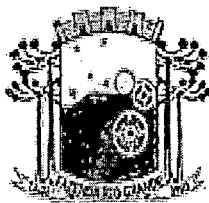
**23.13** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **24. DA ANTICORRUPÇÃO:**

**24.1** A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**24.2** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**24.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**24.4** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

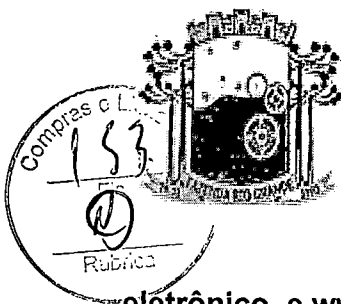
**24.5** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

**25.2** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp) e [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)

**Adendo:** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**eletrônico e [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)**

**25.3** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

**25.4** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

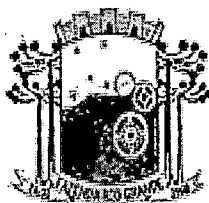
**25.5** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

**25.6** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

**25.7** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

**25.8** Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

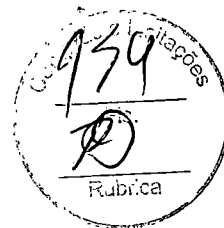
**25.9** O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**26.1** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

**26.2** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

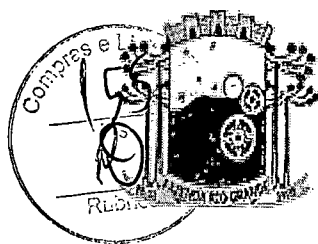
**26.3** O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

**26.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

**26.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

**26.6** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

**26.7** A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**26.8** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 26.8.1** Anexo I: Mapa itens a Licitar;
- 26.8.2** Anexo II: Termo de Referência;
- 26.8.3** Anexo III: Modelo Proposta;
- 26.8.4** Anexo IV: Declaração que não emprega menor;
- 26.8.5** Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- 26.8.6** Anexo VI: Declaração de Parentesco;
- 26.8.7** Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
- 26.8.8** Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
- 26.8.9** Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
- 26.8.10** Anexo X: Declaração Microempresa;
- 26.8.11** Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
- 26.8.12** Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
- 26.8.13** Anexo XIII: Procuração;
- 26.8.14** Anexo XIV: Minuta Edital;

**26.8.15** Anexo XV: Integridade e ética.

**26.9** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022

Geovana Maria Cordeiro  
**Diretora de Compras e Licitação**

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
**Equipe de Apoio**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

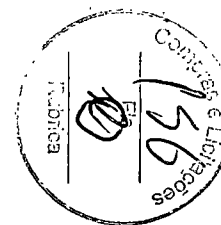
**Nr.: 49/2022 - PE**

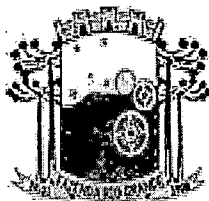
Processo Administrativo: 121/2022  
Data do Processo Adm.: 21/06/2022  
Processo de Licitação: 121/2022  
Data do Processo: 21/06/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Preço Unit. Máximo         | Total Preço Máximo          |
|----------------------------------|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------|-----------------------------|
| 1                                | 363750,000 | SV   | Passagens Aéreas. O Percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. |       | 363.750,0000               | 132.314.062.500,0000        |
| 2                                | 135500,000 | SV   | Passagens Rodoviárias. A passagem terrestre será licitada quanto á menor Taxa Administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                    |       | 135.500,0000               | 18.360.250.000,0000         |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | <b>Total Máximo Geral:</b> | <b>150.674.312.500,0000</b> |

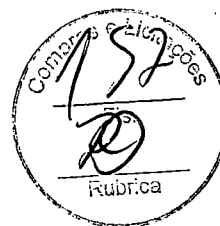




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



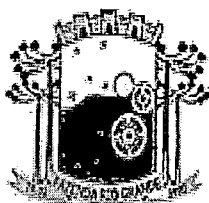
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022**

**ANEXO I  
MAPA DOS ITENS**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

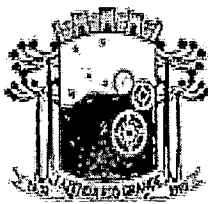
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação constitui Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, conforme pedido do solicitante, compreendendo:**

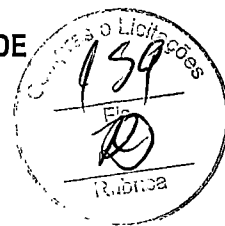
- a) Realizar as reservas, marcações, desdobramentos, mudança de datas e horários de passagens e substituições de bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade do Contratante;
- b) Providenciar a devida reserva, previamente e mediante solicitação telefônica, fax ou e-mail, pela Divisão de Compras da Prefeitura;
- c) Emitir as passagens, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal, atendendo-a em prazo não superior a 02 (duas) horas de sua confirmação para passagens aéreas, e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação;
- d) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- e) Emitir as passagens aéreas, dentro das tarifas mais vantajosas ao Contratante, assegurando o menor preço em vigor, praticado por qualquer uma das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- f) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- g) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques nos aeroportos;
- h) Agir segundo as diretrizes da Administração Municipal;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Envio de orçamento de passagens com listagem atualizada contendo todos os voos e itinerários rodoviários, horários de partida e chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- k) Emissão de passagens, mediante Autorização de Fornecimento com o N° de Empenho, fornecida pela Divisão de Compras, atendendo-a nos prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de multa e outras sanções;
- l) Reserva, venda, emissão e fornecimento de bilhetes, de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.

## **2. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS/EXECUÇÃO E PRAZOS**

2.1. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

2.2. O Objeto deste PREGÃO deverá ser executado de acordo com os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento com o n° de Empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos locais,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

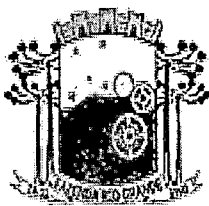
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

horários e prazos determinados pela Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

2.3. O fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias deverá obedecer aos seguintes critérios:

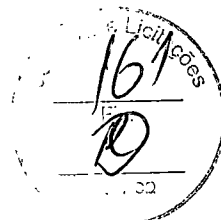
- a) A Contratada deverá, sempre que solicitado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas fornecer listagem atualizada, contendo todos os voos, e itinerários rodoviários, horários de partida chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- b) A confirmação e/ou cancelamento das reservas pelas partes deverá ocorrer até 24(vinte e quatro) horas antes do embarque;
- c) Em caso de não utilização das passagens aéreas solicitadas, as mesmas deverão ser reembolsadas, pela Contratada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- d) O pagamento das multas geradas pelas Companhias Aéreas ou Rodoviárias à empresa Contratada, em razão de cancelamento das passagens ou alteração de horários ou itinerários a pedido do Município, deverão ser encaminhadas em processo específico instruído com a fatura da multa;
- e) As solicitações, fornecimento e confirmação de viagens e voos serão realizadas via e-mail, pela Divisão de Compras, mediante autorização de fornecimento, com o número de empenho;
- f) Na emissão da fatura discriminativa deverá ser aplicado o percentual de desconto oferecido nos preços das passagens, o qual deverá estar expresso nas faturas, bem como os descontos promocionais se houverem;
- g) Na nota fiscal ou nota fiscal/fatura discriminativa deverá constar o período do mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço, quantidade e preço unitário, bem como o número da autorização de fornecimento ou nº de empenho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



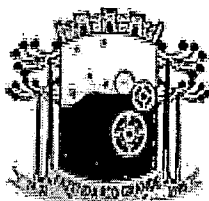
### **3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- a) A Contratada deverá apresentar declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete;
- b) Comprovação de qualificação técnica através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinados por seus respectivos representantes legais, expedidos em data não superior a 60(sessenta) dias da entrega da documentação referente a habilitação, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação;
- d) Providenciar o endosso de companhias aéreas e das empresas de ônibus, quando necessário;
- e) Manter o fornecimento de créditos de bilhetes diretamente com as companhias de ônibus, providenciando a marcação de passagens rodoviárias, nos horários estabelecidos, incluindo de retorno;
- f) Providenciar marcação de passagens, informando à fiscalização do contrato todas as opções de horários e empresas, mesmo os não disponíveis, para avaliação de opção de lista de espera.

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula  
de Jesus**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

**Luciane Milani**  
Secretaria de administração  
Matrícula 351100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

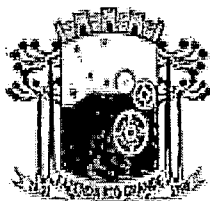
A Pregoeira:

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

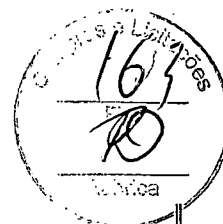
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Valores/Percentual de Desconto sobre a taxa DU |        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|--------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | \$ Ano                                         | %      |
| 01   | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração.<br>A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a | serv  | 363.750,00                                     | 26,66% |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



|      | taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                                                              |        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------|--------|
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Valores/Percentual de Acrescimo p/compor Taxa Administrativa |        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | \$ Ano                                                       | %      |
| 02   | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. | serv  | 132.500,00                                                   | 12,33% |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensão nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

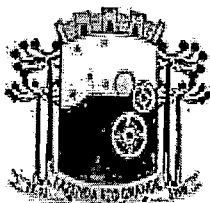
e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_ Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

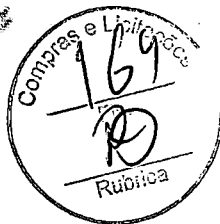




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

A Pregoeira:

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

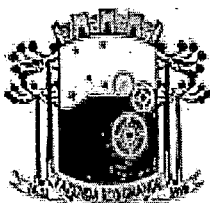
A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

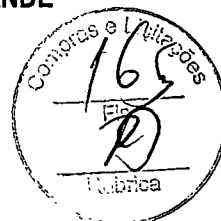
**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Pregoeira:

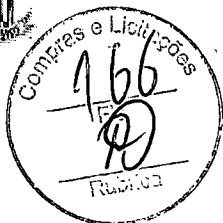
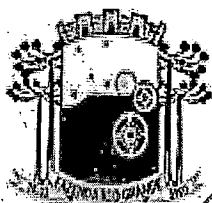
**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que inexistirá qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

A Pregoeira:

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

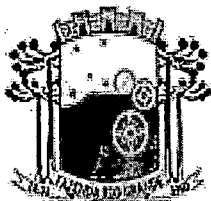
A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

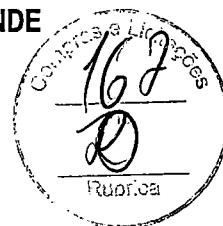
**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**

A Pregoeira:

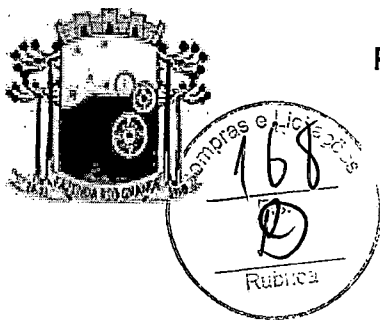
**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Pregoeira:

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**PROTOCOLLO N°. 33511/2022/2022****PROCESSO AMMINISTRATIVO n°. 121/2022**

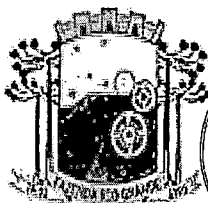
## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

## A Pregoeira:

**Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

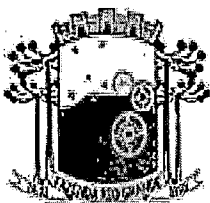
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

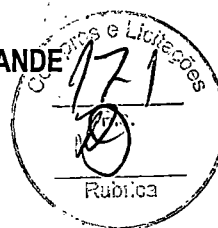
**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A Pregoeira:

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

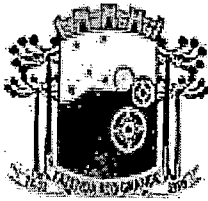
A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90**

A Pregoeira:

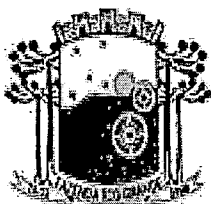
**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

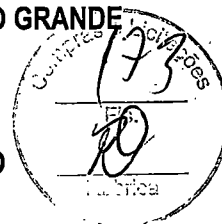
**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER  
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A Pregoeira:

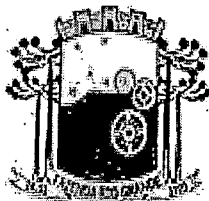
**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

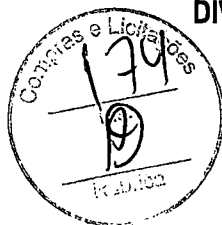
**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO**

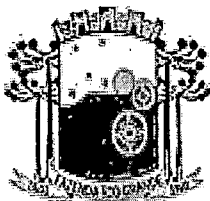
A Pregoeira:

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

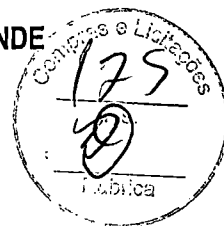
**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data \_\_\_\_\_

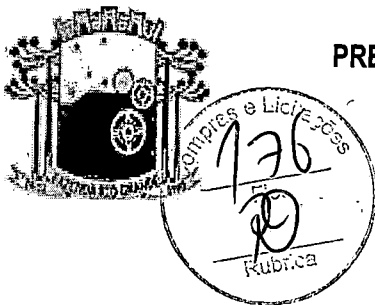
Nome, RG e assinatura do

**OUTORGANTE**

Nome, RG e assinatura do

**OUTORGADO**

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022**

**CONTRATO Nº 000/2022**

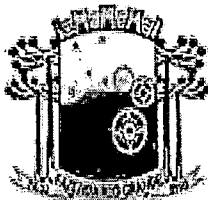
**ID Nº 000/2022**

**ANEXO XIV  
MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, ....., em conjunto com o **Secretário Municipal de Administração**: ....., Matricula ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., **Inscrição Estadual nº. ....**, **Inscrição Municipal nº. ....**, estabelecida na ....., nº. ...., Bairro ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, ....., inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 33511/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

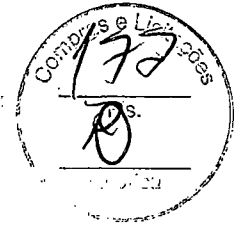
O presente tem por objeto **“Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



(nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

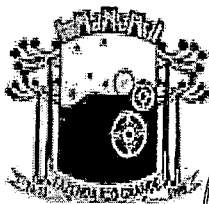
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

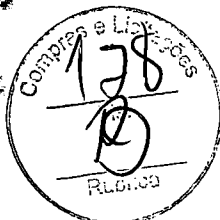
**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Administração Pública também se reserva no direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

**PARAGRAFO QUARTO:** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

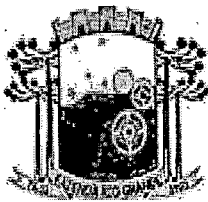
O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, quantitativo, sendo:**

**Item 01 – Passagens Aéreas: Máximo de R\$ 363.750,00**(trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). **O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 00% (xxxxxx)**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**Item 02 – Passagens Rodoviárias: Máximo de R\$ 135.500,00**(cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor líquido da passagem rodoviária. **O valor máximo de acréscimo admitido em Edital é de 00% (xxxx)**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.**

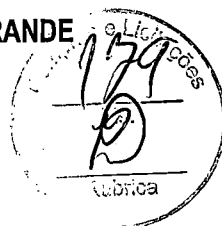
A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do contrato, bem como, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

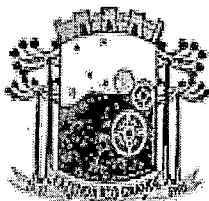
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

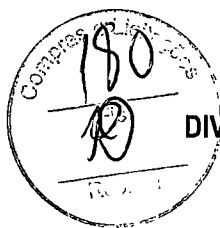
As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 39              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 47              | 02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 50              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 51              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1504  | SMA        |
| 52              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1510  | SMA        |
| 1230            | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 3000  | SMA        |
| 662             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33 | 11726 | SMAS       |
| 757             | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 766             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 1940  | SMAS       |
| 1235            | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 3940  | SMAS       |
| 776             | 17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 784             | 17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 800             | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |





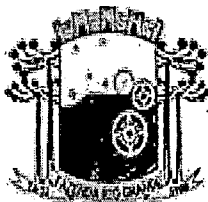
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

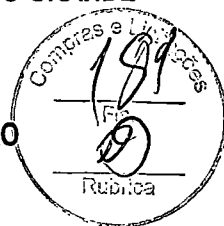
|      |                                   |      |                     |
|------|-----------------------------------|------|---------------------|
| 1080 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33 | 1000 | SMCS                |
| 1082 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39 | 1000 | SMCS                |
| 1122 | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39 | 1000 | SMC                 |
| 1131 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39 | 1000 | SMC                 |
| 1149 | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39 | 1000 | SMC                 |
| 860  | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33 | 1000 | SMDS                |
| 137  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33 | 1000 | SMDE                |
| 149  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1000 | SMDE                |
| 150  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1510 | SMDE                |
| 83   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33 | 1104 | SME                 |
| 479  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107 | SME                 |
| 542  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39 | 1107 | SME                 |
| 85   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39 | 1104 | SME                 |
| 477  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33 | 1107 | SME                 |
| 540  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33 | 1107 | SME                 |
| 1049 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33 | 1000 | SMELJ               |
| 947  | 24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33 | 1000 | GABINETE            |
| 117  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33 | 1000 | GOVERNO             |
| 1057 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33 | 1000 | SMH                 |
| 895  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33 | 1000 | SMMA                |
| 1102 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 1113 | 35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 1088 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 273  | 14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33 | 1000 | SMPF                |
| 217  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1000 | SMPU                |
| 218  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1030 | SMPU                |
| 927  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39 | 1510 | SMTER               |
| 932  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39 | 1000 | SMTER               |
| 944  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39 | 1510 | SMTER               |
| 298  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 335  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 336  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 370  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 389  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 420  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 421  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 439  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 440  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 1161 | 38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33 | 1000 | CONTROLE<br>INTERNO |
| 101  | 05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33 | 1000 | PROCURADORIA        |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A empresa vencedora deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação.

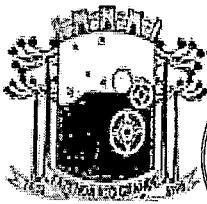
**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARAGRAFO QUARTO:** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

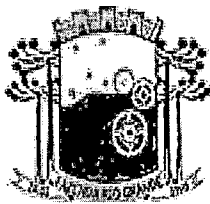
**PARAGRAFO QUINTO:** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**PARAGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**PARAGRAFO SETIMO:** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**PARAGRAFO OITAVO:** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARAGRAFO NONO:** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PARAGRAFO DECIMO:** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO:** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

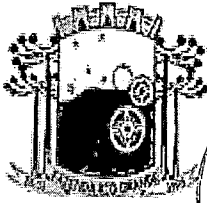
**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO:** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

**PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO:** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PARAGRAFO DECIMO QUARTO:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARAGRAFO DECIMO QUINTO:** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

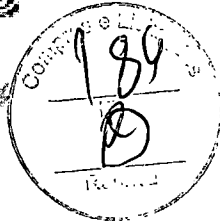
**PARAGRAFO DECIMO SEXTO:** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO DECIMO SETIMO:** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**PARAGRAFO DECIMO OITAVO:** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

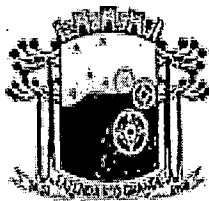
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

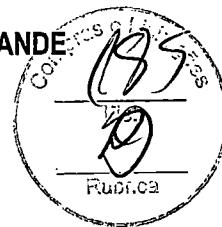
**PARAGRAFO TERCEIRO:** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PARAGRAFO QUARTO:** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**PARAGRAFO QUINTO:** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

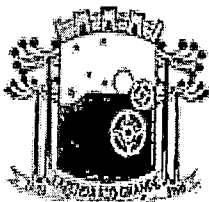
**PARAGRAFO SEXTO:** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**PARAGRAFO SETIMO:** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

**PARAGRAFO OITAVO:** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

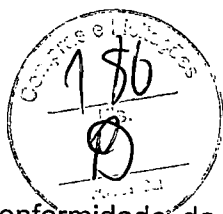
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

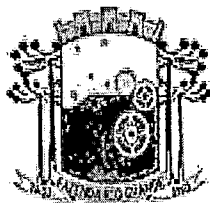
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO QUARTO:** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

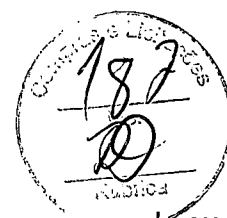
**PARAGRAFO QUINTO:** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



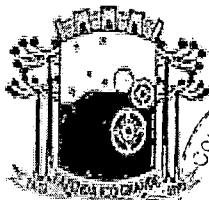
**PARAGRAFO SEXTO:** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO OITAVO:** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

| Ordem | Secretaria              | Servidor                      | Matricula - CPF |
|-------|-------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 1     | Da Mulher               | Nurya K Andrade               | 359387          |
| 2     | Planejamento e Finanças | Milton Mitsuo Misuguchi       | 353318          |
| 3     | Habitação               | Regina Celia de Oliveira Belo | 350528          |
| 4     | Governo                 | Patricia Elias dos Santos     | 351708          |
| 5     | Gabinete                | Elizane A Maia Cembrani       | 350285          |
| 6     | Cultura                 | Andressa Camilo               | 358385          |
| 7     | Defesa Social           | José Juarez Tavares           | 224301          |
| 8     | Comunicação Social      | Elizane A Maia Cembrani       | 350285          |
| 9     | Urbanismo               | Adrieli da Cunha B Campos     | 354438          |
| 10    | Desenv Economico        | João Gilberto Solano          | 349396          |
| 11    | Trabalho Empr e Renda   | Cesar Prestes de Faria        | 359404          |
| 12    | Esporte Laz e Juventude | Carina de Faria Mondini       | 352554          |
| 13    | Assistencia Social      | Rita de Cassia de Sá Ribas    | 358929          |
| 14    | Meio Ambiente           | Solange de O F dos Santos     | 351769          |
| 15    | Procuradoria            | Izabel Cristina M A Oreja     | 350631          |
| 16    | Administração           | Luciane Milani                | 351100          |
| 17    | Saúde                   | Eronita da Ap Rosa Ferreira   | 221601          |

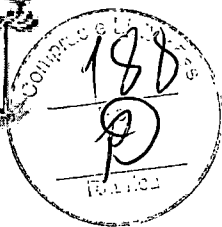




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



|    |                  |                     |        |
|----|------------------|---------------------|--------|
| 18 | Controle Interno | Edson Luiz Symaciek | 351042 |
| 19 | Educação         | Sonia Regina Benato |        |

**PARAGRAFO NONO:** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

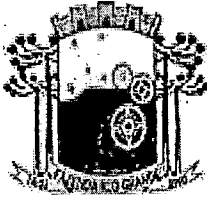
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

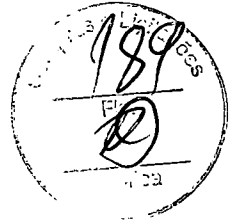
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

**PARAGRAFO QUARTO:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**PARAGRAFO QUINTO:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**PARAGRAFO SEXTO:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

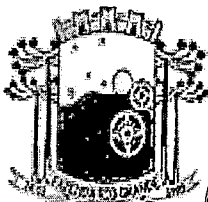
I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

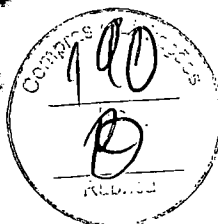
**PARAGRAFO SETIMO:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

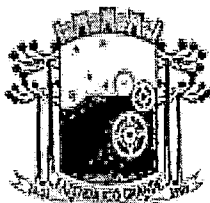
V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**PARAGRAFO OITAVO:** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

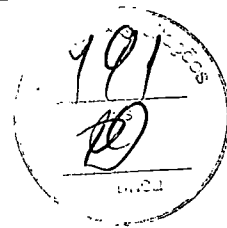
**PARAGRAFO NONO:** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PARAGRAFO DECIMO:** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

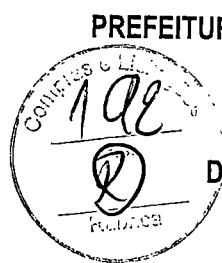
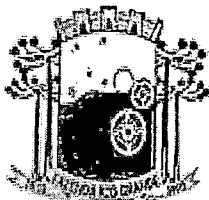
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**PARAGRAFO QUARTO:** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Prefeito Municipal

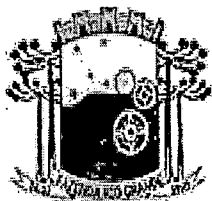
Procurador Geral do Município  
OAB/PR

Sec Mun de Administração

**CONTRATANTE**  
Diretor / Gerente  
CPF/MF .....

| Ordem | Secretária | Função | Servidor | Matricula<br>- CPF | Assinatura |
|-------|------------|--------|----------|--------------------|------------|
| 1     |            | Gestor |          |                    |            |
|       |            | Fiscal |          |                    |            |

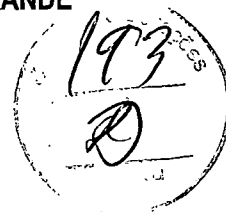
**Adendo:** Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

CONTRATO Nº 000/2022 - ID Nº 000/2022

**ANEXO XV  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, \_\_\_\_ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 380/2022**

**Processo nº 33511/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e contrato**

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para suprir as necessidades do público de atendimento de diversas Secretarias municipais.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

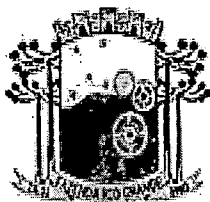
Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

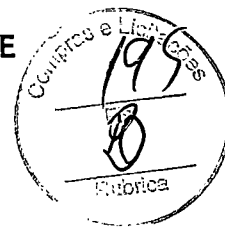
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2022.

FABIO JULIO Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2022.06.22 16:12:46  
+03'00'  
NOGARA

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



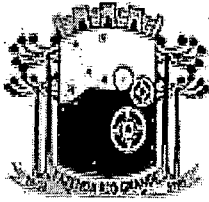
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 33511/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022**

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **19 de julho de 2022 às 09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste **Edital e seus Anexos**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1. OBJETO:**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

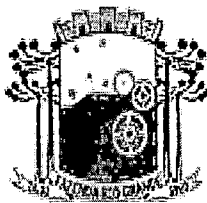
**2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, quantitativo, sendo:**

**Item 01 – Passagens Aéreas:** Máximo de R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.

**Item 02 – Passagens Rodoviárias:** Máximo de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor líquido da passagem rodoviária. O valor máximo de acréscimo admitido em Edital é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**12,33% (doze virgula trinta e tres por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.**

**2.3.** A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

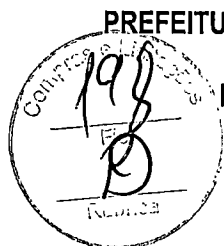
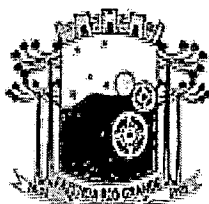
**2.4.** A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

**2.5.** As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referência**.

**3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 39              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 47              | 02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 50              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 51              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1504  | SMA        |
| 52              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1510  | SMA        |
| 1230            | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 3000  | SMA        |
| 662             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33 | 11726 | SMAS       |
| 757             | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 766             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 1940  | SMAS       |
| 1235            | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 3940  | SMAS       |
| 776             | 17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 784             | 17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 800             | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 1080            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33 | 1000  | SMCS       |
| 1082            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39 | 1000  | SMCS       |
| 1122            | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39 | 1000  | SMC        |
| 1131            | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39 | 1000  | SMC        |
| 1149            | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39 | 1000  | SMC        |
| 860             | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33 | 1000  | SMDS       |

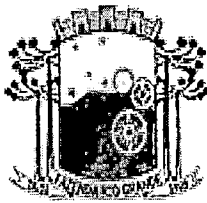


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

|      |                                   |      |                     |
|------|-----------------------------------|------|---------------------|
| 137  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33 | 1000 | SMDE                |
| 149  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1000 | SMDE                |
| 150  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1510 | SMDE                |
| 83   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33 | 1104 | SME                 |
| 479  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107 | SME                 |
| 542  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39 | 1107 | SME                 |
| 85   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39 | 1104 | SME                 |
| 477  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33 | 1107 | SME                 |
| 540  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33 | 1107 | SME                 |
| 1049 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33 | 1000 | SMELJ               |
| 947  | 24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33 | 1000 | GABINETE            |
| 117  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33 | 1000 | GOVERNO             |
| 1057 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33 | 1000 | SMH                 |
| 895  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33 | 1000 | SMMA                |
| 1102 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 1113 | 35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 1088 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33 | 1000 | SMM                 |
| 273  | 14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33 | 1000 | SMPF                |
| 217  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1000 | SMPU                |
| 218  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1030 | SMPU                |
| 927  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39 | 1510 | SMTER               |
| 932  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39 | 1000 | SMTER               |
| 944  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39 | 1510 | SMTER               |
| 298  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 335  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 336  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 370  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 389  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 420  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 421  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 439  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1303 | SMS                 |
| 440  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1494 | SMS                 |
| 1161 | 38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33 | 1000 | CONTROLE<br>INTERNO |
| 101  | 05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33 | 1000 | PROCURADORIA        |

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

199  
D  
10/11/2021

**4.2** Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

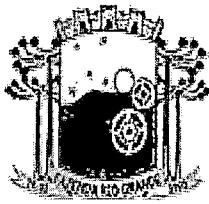
**4.3** O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7** Não será permitido o consorciamento de empresas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**4.8** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**4.8.1** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**4.8.2** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

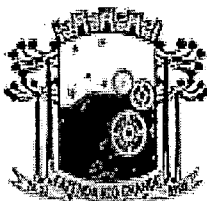
**4.8.3** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.8.4** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**4.8.5** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

**4.8.6** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**4.8.6.1** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

**4.8.7** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**4.8.8** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.8.9** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.8.10** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

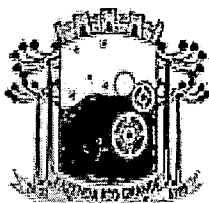
**4.8.10.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.8.10.1.1** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.8.10.1.2** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.8.10.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.8.10.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.8.10.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.10.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.9** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

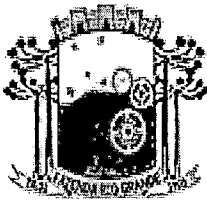
**5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

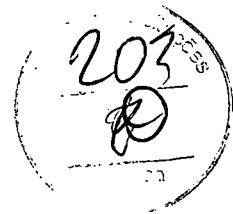
**5.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:**

**6.1** Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**6.2** Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

**6.3** E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

**6.4** Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**7. DAS PROPOSTAS:**

**7.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

**7.3** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

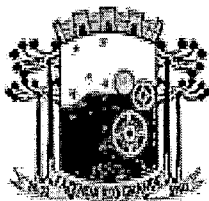
7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

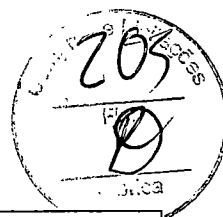
Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

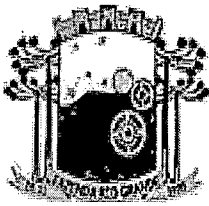
**7.10** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**7.11** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**7.12** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.13** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7.13.1** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**7.14** O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

**7.15** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**7.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

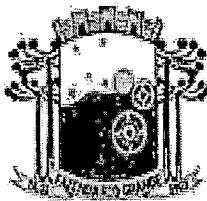
**7.17** Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.18** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

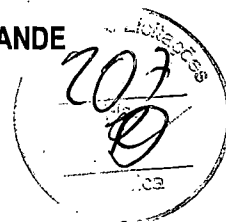
**7.19** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**7.20** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

**7.21** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

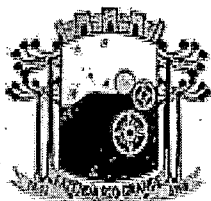
**7.22** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

**7.23** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

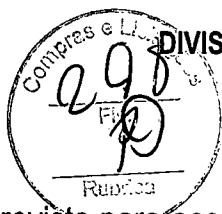
**7.24** As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

**7.25** Indicação do “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

**7.26 Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**7.27** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

**7.28** No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

**7.29** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

**7.30** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

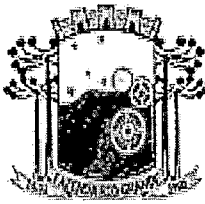
**7.31** Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

**7.32** A apresentação da proposta deve ser constituída dos seguintes elementos:

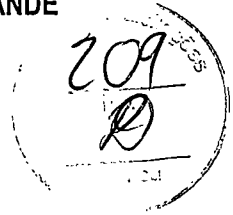
**7.32.1 Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

**7.32.1.1** A quantidade de unidades para cada item;

**7.32.1.2** Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**7.32.1.3** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

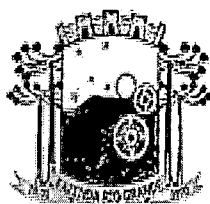
- a) **Para o item 1**, apresentar indicação do percentual de desconto fixo sobre a taxa de remuneração das companhias aéreas (código D.U.) respeitando o desconto mínimo de **26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento)**, valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;
- b) **Para o Item 2**, apresentar indicação do percentual de acréscimo fixo sobre o valor líquido da passagem rodoviária respeitando o **acréscimo máximo de 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento)**, valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;

**7.33** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**7.34.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**8.1** O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**8.2** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

**8.3** O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.3.1** No site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) a disputa para o ITEM 2 se dará da seguinte forma devido às restrições do sistema Compras Net, para esclarecer melhor temos as tabelas exemplo:

Para o ITEM 2

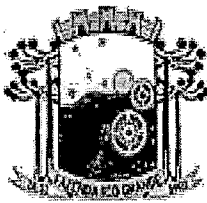
| Valor ofertado com taxa negativa | Valor de referência<br>R\$ | Valor ofertado com taxa positiva |
|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| R\$ 99,50 = - 0,50 %             | R\$ 100,00                 | R\$ 101,00 = 1,00 %              |
| R\$ 99,00,00 = -1 %              | R\$ 100,00                 | R\$ 105,00 = 5,00 %              |
| R\$ 97,50 = -2,5 %               | R\$ 100,00                 | R\$ 110,00 = 10,00%              |
| R\$ 95,00 = -5 %                 | R\$ 100,00                 | R\$ 111,00 = 11,00%              |
| R\$ 90,00 = -10 %                | R\$ 100,00                 | R\$ 112,33= 12,33%               |

**8.4** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

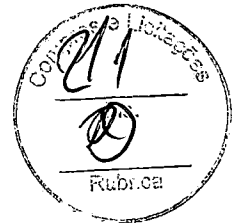
**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.6** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.7** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**8.8** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.9** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.10** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8.11** Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.12** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.13** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

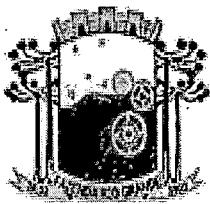
**8.14** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

**8.15** Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

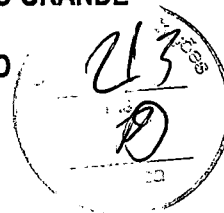
**8.16** Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**9.1.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

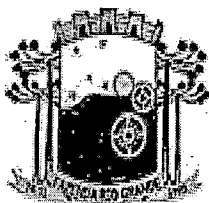
**9.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.2** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.3** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.4.1** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**9.4.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

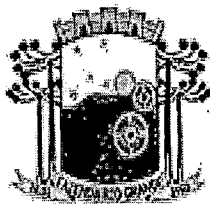
**9.4.3** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

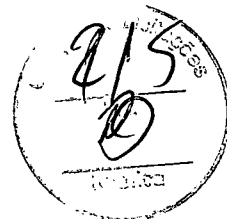
**9.6** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**9.7** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



melhor.

**9.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

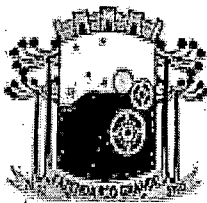
**9.10** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**9.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.1.1** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

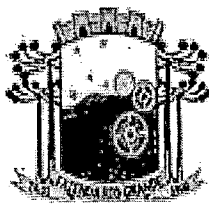


**9.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

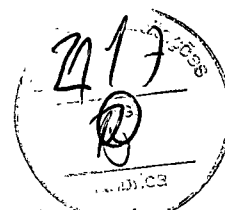
- a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:  
  
[http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)
- d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- f) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

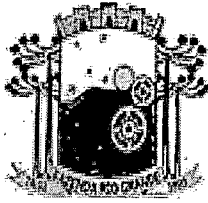


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

- g) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- h) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **03 (três) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- i) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- j) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- k) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- l) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



m) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

n) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

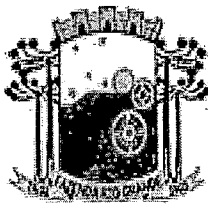
**10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

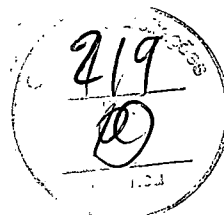
10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**10.5** Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6** Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.3coes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

**10.7** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

**10.8** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.9** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.10** Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.





COLLEGE & LIBRARY  
920  
R  
KIDCU

**10.11** Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

**10.12** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

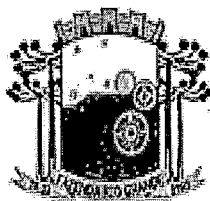
**10.13** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta, e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

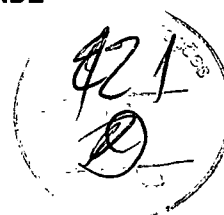
**10.15** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.16** Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

**10.17** O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**10.18** O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

**10.19** Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

**10.20** O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

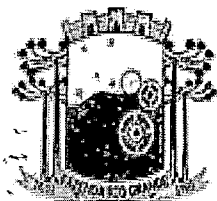
**10.21** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

**10.22** O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

## **11 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

### **11.1 ESCLARECIMENTOS**

**11.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

<http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e  
[www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

## 11.2 IMPUGNAÇÕES

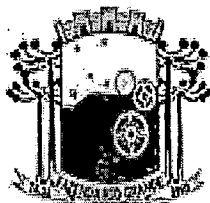
11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites

<http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



[www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes), para conhecimento de todos os interessados.

**11.2.5** Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2.6** Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

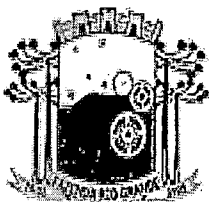
### **11.3 RECURSOS**

**11.3.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.3.2** Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**11.3.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

**11.3.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**11.3.5** Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

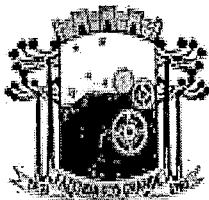
**11.3.7** A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

**11.3.8** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

**11.3.9** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

**11.3.10** Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**11.3.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**11.3.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

**12.1.1.1 No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

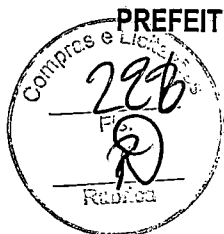
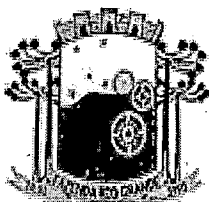
**12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

**12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.1.1.4 Decreto de autorização:** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**12.1.1.5** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**12.2.1** A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

**12.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

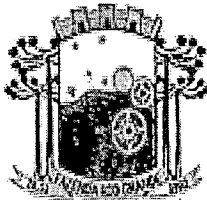
**12.2.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**12.2.2.2** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**12.2.2.3** As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**12.2.2.4** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**12.2.2.5** Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

**ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**

**ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1:  $ISG = AT / (PC+ELP)$**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1:  $ILC = AC / PC$**

**Onde:** AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

**12.2.2.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

**12.2.3** A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

### **12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

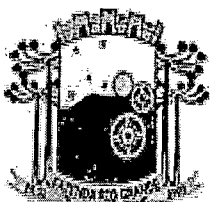
**12.3.1** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.3.2** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

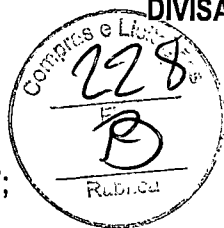
**12.3.3** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

**12.3.4** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



FGTS – CRF;

**12.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

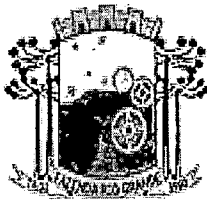
**ADENDO:**

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

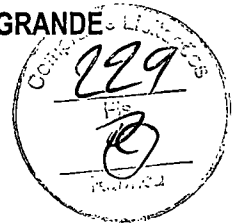
**12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.1** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, devidamente identificado, com boa execução dos serviços (sem aplicação de sanções administrativas), comprovando a execução dos serviços propostos;

**12.4.2** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**12.4.3** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**12.4.4** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**12.5.1** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

**12.5.2** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

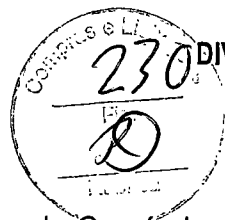
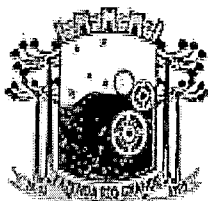
**12.5.3** Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**12.5.4** Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

**12.5.5** Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII**;

**12.5.6** Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

**12.5.7** Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

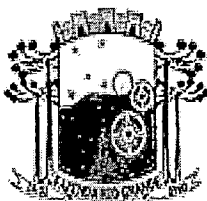
**12.5.8** Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

**12.5.9** Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

**12.5.10** Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

**12.5.11 Para o ITEM 1 as proponentes deverão apresentar** Declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabela aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete

**12.5.12** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**12.5.13** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

**12.5.14** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

**ADENDO:** Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

**12.6** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

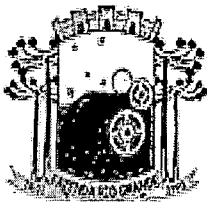
**12.6.1** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**12.6.2** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**12.6.3** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**12.6.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.6.5** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**12.6.6** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**12.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

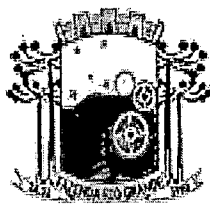
*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

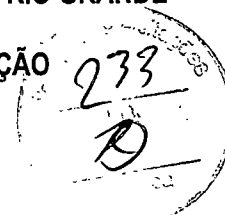
*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**12.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.9** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

### **13. DA AMOSTRA**

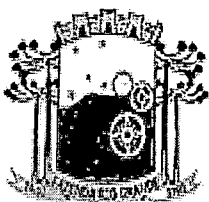
**13.1** Não há exigências;

### **14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

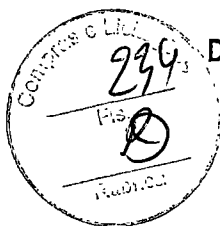
**14.1** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

**14.2** O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

**14.2.1** Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



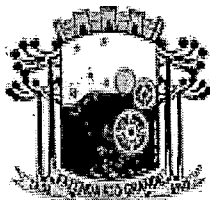
**14.2.1.1** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**14.3** No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

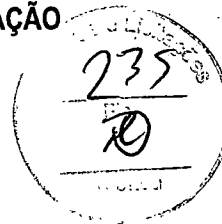
**14.4** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**14.5** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**14.6** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**14.7** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**14.8** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**15.1** Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia**.

**15.1.2.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**15.2** A empresa vencedora deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação.

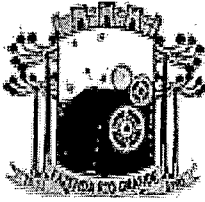
**16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**16.1** O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** Executar a entrega dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



serviços.

**17.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**17.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

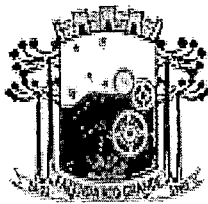
**17.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**17.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

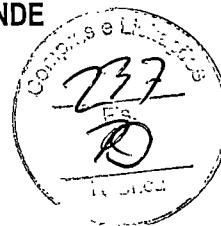
**17.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**17.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**17.9** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.10** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

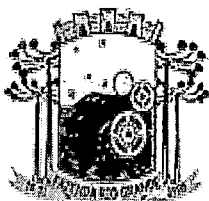
**17.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.12** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

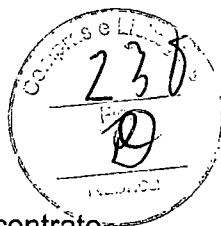
**17.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**17.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cumprimento do contrato.

**17.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

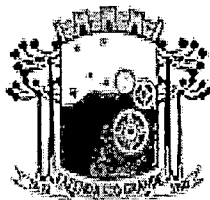
**17.18** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**18.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**18.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

**18.5** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**18.5.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto.

**18.5.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

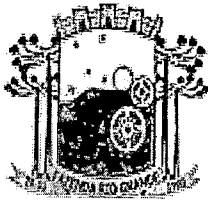
**18.5.3** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

**18.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

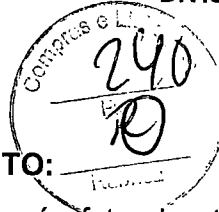
**18.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**18.8** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**18.9** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**19. DO PAGAMENTO:**

**19.1** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

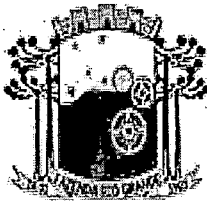
**19.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

**19.1.2** Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**19.1.3** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

**19.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**20.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**20.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**20.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

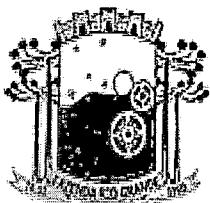
**20.4** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**20.4.1** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

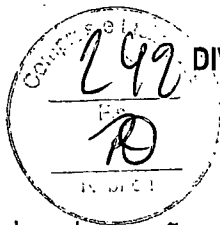
**20.4.2** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

**21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**21.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**21.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**21.3** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

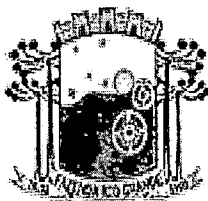
**21.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

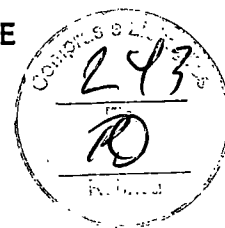
**21.6** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**21.7** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**21.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



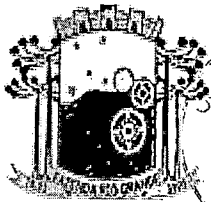
irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.9** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

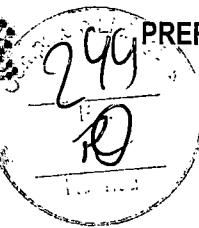
| <b>Ordem</b> | <b>Secretaria</b>       | <b>Servidor</b>               | <b>Matricula - CPF</b> |
|--------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------|
| 1            | Da Mulher               | Nurya K Andrade               | 359387                 |
| 2            | Planejamento e Finanças | Milton Mitsuo Misuguchi       | 353318                 |
| 3            | Habitação               | Regina Celia de Oliveira Belo | 350528                 |
| 4            | Governo                 | Patricia Elias dos Santos     | 351708                 |
| 5            | Gabinete                | Elizane A Maia Cembrani       | 350285                 |
| 6            | Cultura                 | Andressa Camilo               | 358385                 |
| 7            | Defesa Social           | José Juarez Tavares           | 224301                 |
| 8            | Comunicação Social      | Elizane A Maia Cembrani       | 350285                 |
| 9            | Urbanismo               | Adrieli da Cunha B Campos     | 354438                 |
| 10           | Desenv Economico        | João Gilberto Solano          | 349396                 |
| 11           | Trabalho Empr e Renda   | Cesar Prestes de Faria        | 359404                 |
| 12           | Esporte Laz e Juventude | Carina de Faria Mondini       | 352554                 |
| 13           | Assistencia Social      | Rita de Cassia de Sá Ribas    | 358929                 |
| 14           | Meio Ambiente           | Solange de O F dos Santos     | 351769                 |
| 15           | Procuradoria            | Izabel Cristina M A Oreja     | 350631                 |
| 16           | Administração           | Luciane Milani                | 351100                 |
| 17           | Saúde                   | Eronita da Ap Rosa Ferreira   | 221601                 |
| 18           | Controle Interno        | Edson luiz Symaciek           | 351042                 |
| 19           | Educação                | Sonia Regina Benato           |                        |

**21.10** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**22.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

**23.1.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

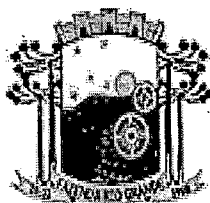
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

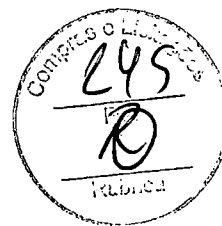
**23.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

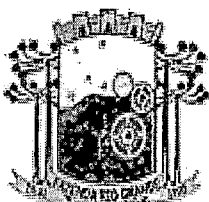
**23.1.3** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

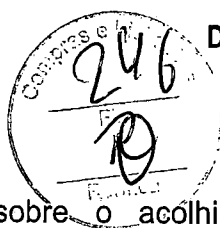
II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.2** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

**23.3** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

**23.4** A multa prevista será:

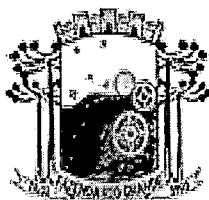
**23.4.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**23.4.2** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

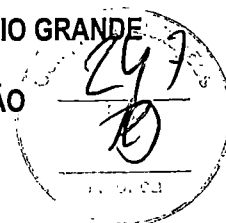
**23.4.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**23.5** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**23.6** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**23.7** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**23.8** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

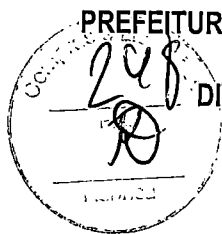
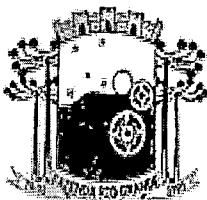
**23.9** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**23.10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**23.11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**23.12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**23.13** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

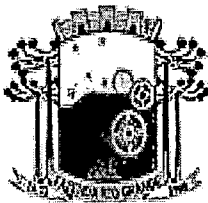
#### **24. DA ANTICORRUPÇÃO:**

**24.1** A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**24.2** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**24.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**24.4** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**24.5** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

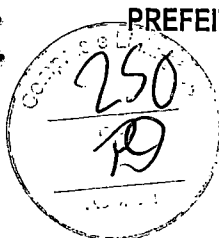
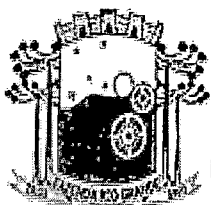
**25.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

**25.2** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp) e [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)

**Adendo:** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)

**25.3** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

**25.4** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

**25.5** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

**25.6** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

**25.7** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

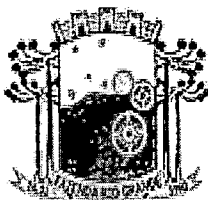
**25.8** Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

**25.9** O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

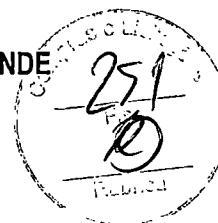
**26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**26.1** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

**26.2** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**26.3** O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

**26.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

**26.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

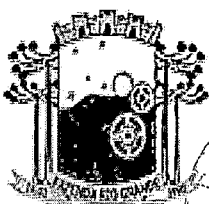
**26.6** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

**26.7** A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**26.8** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 26.8.1** Anexo I: Mapa itens a Licitar;
- 26.8.2** Anexo II: Termo de Referência;
- 26.8.3** Anexo III: Modelo Proposta;
- 26.8.4** Anexo IV: Declaração que não emprega menor;
- 26.8.5** Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- 26.8.6** Anexo VI: Declaração de Parentesco;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- 26.8.7** Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
- 26.8.8** Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
- 26.8.9** Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
- 26.8.10** Anexo X: Declaração Microempresa;
- 26.8.11** Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
- 26.8.12** Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
- 26.8.13** Anexo XIII: Procuração;
- 26.8.14** Anexo XIV: Minuta Edital;
- 26.8.15** Anexo XV: Integridade e ética.

**26.9** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022

**Geovana Maria Cordeiro**  
**Diretora de Compras e Licitação**

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
**Equipe de Apoio**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

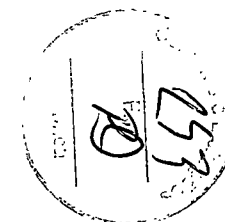
**Nr.: 50/2022 - PE**

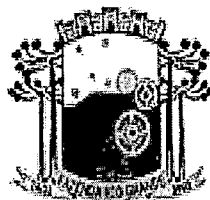
Processo Administrativo: 121/2022  
Data do Processo Adm.: 21/06/2022  
Processo de Licitação: 121/2022  
Data do Processo: 21/06/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Preço Unit. Máximo         | Total Preço Máximo          |
|----------------------------------|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------|-----------------------------|
| 1                                | 363750,000 | SV   | Passagens Aéreas. O Percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. |       | 363.750,0000               | 132.314.062.500,0000        |
| 2                                | 135500,000 | SV   | Passagens Rodoviárias. A passagem terrestre será licitada quanto á menor Taxa Administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                    |       | 135.500,0000               | 18.360.250.000,0000         |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | <b>Total Máximo Geral:</b> | <b>150.674.312.500,0000</b> |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



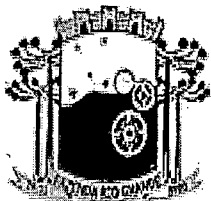
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**

**PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022**

**ANEXO I**  
**MAPA DOS ITENS**

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



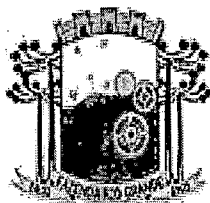
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022  
PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação constitui **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, conforme pedido do solicitante, compreendendo:**

- a) Realizar as reservas, marcações, desdobramentos, mudança de datas e horários de passagens e substituições de bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade do Contratante;
- b) Providenciar a devida reserva, previamente e mediante solicitação telefônica, fax ou e-mail, pela Divisão de Compras da Prefeitura;
- c) Emitir as passagens, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal, atendendo-a em prazo não superior a 02 (duas) horas de sua confirmação para passagens aéreas, e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação;
- d) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

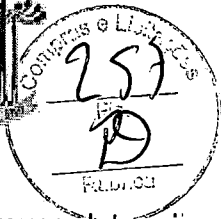
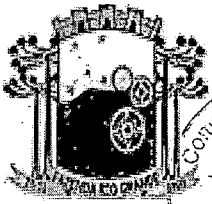


- e) Emitir as passagens aéreas, dentro das tarifas mais vantajosas ao Contratante, assegurando o menor preço em vigor, praticado por qualquer uma das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- f) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- g) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques nos aeroportos;
- h) Agir segundo as diretrizes da Administração Municipal;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Envio de orçamento de passagens com listagem atualizada contendo todos os voos e itinerários rodoviários, horários de partida e chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- k) Emissão de passagens, mediante Autorização de Fornecimento com o N° de Empenho, fornecida pela Divisão de Compras, atendendo-a nos prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de multa e outras sanções;
- l) Reserva, venda, emissão e fornecimento de bilhetes, de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.

## **2. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS/EXECUÇÃO E PRAZOS**

2.1. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

2.2. O Objeto deste PREGÃO deverá ser executado de acordo com os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento com o n° de Empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos locais,

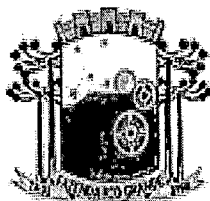


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

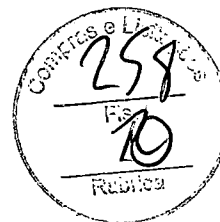
horários e prazos determinados pela Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

2.3. O fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A Contratada deverá, sempre que solicitado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas fornecer listagem atualizada, contendo todos os voos, e itinerários rodoviários, horários de partida chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- b) A confirmação e/ou cancelamento das reservas pelas partes deverá ocorrer até 24(vinte e quatro) horas antes do embarque;
- c) Em caso de não utilização das passagens aéreas solicitadas, as mesmas deverão ser reembolsadas, pela Contratada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- d) O pagamento das multas geradas pelas Companhias Aéreas ou Rodoviárias à empresa Contratada, em razão de cancelamento das passagens ou alteração de horários ou itinerários a pedido do Município, deverão ser encaminhadas em processo específico instruído com a fatura da multa;
- e) As solicitações, fornecimento e confirmação de viagens e voos serão realizadas via e-mail, pela Divisão de Compras, mediante autorização de fornecimento, com o número de empenho;
- f) Na emissão da fatura discriminativa deverá ser aplicado o percentual de desconto oferecido nos preços das passagens, o qual deverá estar expresso nas faturas, bem como os descontos promocionais se houverem;
- g) Na nota fiscal ou nota fiscal/fatura discriminativa deverá constar o período do mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço, quantidade e preço unitário, bem como o número da autorização de fornecimento ou nº de empenho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

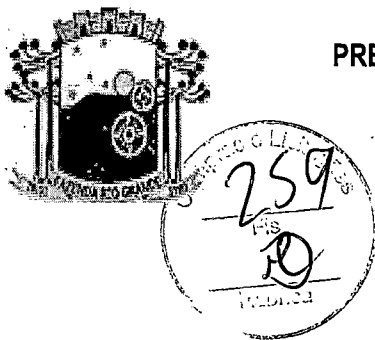


**3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- a) A Contratada deverá apresentar declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete;
- b) Comprovação de qualificação técnica através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinados por seus respectivos representantes legais, expedidos em data não superior a 60(sessenta) dias da entrega da documentação referente a habilitação, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação;
- d) Providenciar o endosso de companhias aéreas e das empresas de ônibus, quando necessário;
- e) Manter o fornecimento de créditos de bilhetes diretamente com as companhias de ônibus, providenciando a marcação de passagens rodoviárias, nos horários estabelecidos, incluindo de retorno;
- f) Providenciar marcação de passagens, informando à fiscalização do contrato todas as opções de horários e empresas, mesmo os não disponíveis, para avaliação de opção de lista de espera.

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula  
de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6385/2022

**Luciane Milani**  
Secretaria de administração  
Matrícula 351100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

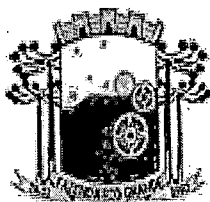
**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

A empresa \_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_, Rua \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_

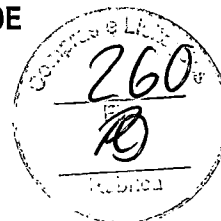
Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Valores/Percentual de Desconto sobre a taxa DU |        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|--------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | \$ Ano                                         | %      |
| 01   | Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração.<br>A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a | serv  | 363.750,00                                     | 26,66% |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



|      | taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                                                              |        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------|--------|
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Valores/Percentual de Acréscimo p/compor Taxa Administrativa |        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | \$ Ano                                                       | %      |
| 02   | Passagens Rodoviárias – A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa. | serv  | 132.500,00                                                   | 12,33% |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

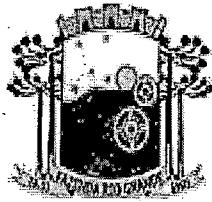
e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_ Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

A Pregoeira:

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

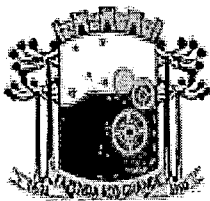
A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Pregoeira:

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

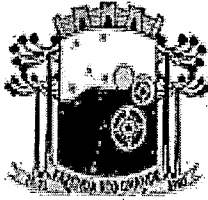
A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

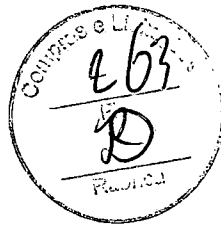
**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

A Pregoeira:

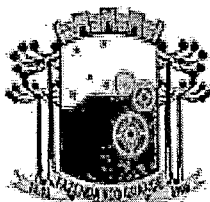
**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

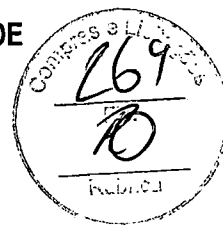
**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**

A Pregoeira:

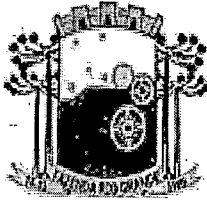
**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Pregoeira:

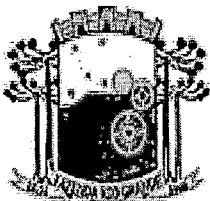
**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

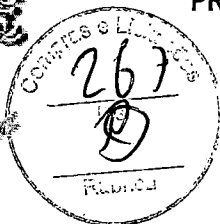
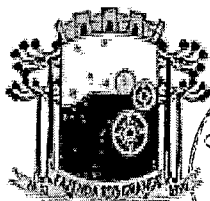
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A Pregoeira:

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

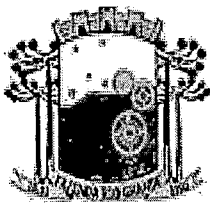
para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

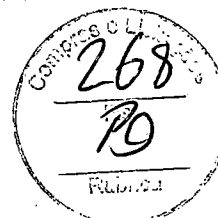




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A Pregoeira:

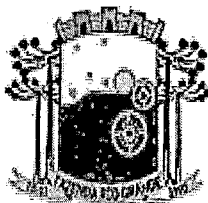
**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90**

A Pregoeira:

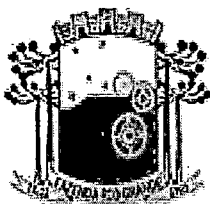
**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

A empresa \_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_, Rua \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER**  
**AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A Pregoeira:

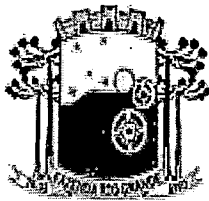
**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data \_\_\_\_\_

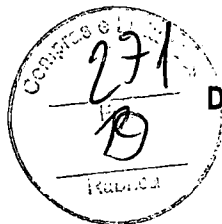
Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

**ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO**

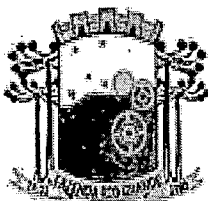
A Pregoeira:

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data \_\_\_\_\_

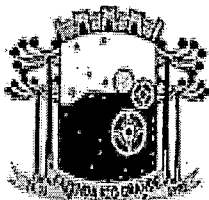
Nome, RG e assinatura do

**OUTORGANTE**

Nome, RG e assinatura do

**OUTORGADO**

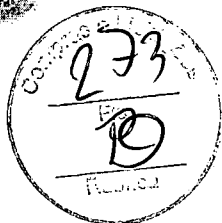
**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

CONTRATO Nº 000/2022

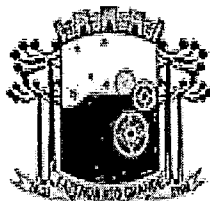
ID Nº 000/2022

**ANEXO XIV  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, ....., em conjunto com o **Secretário Municipal de Administração**: ....., Matricula ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., **Inscrição Estadual nº. ....**, **Inscrição Municipal nº. ....**, estabelecida na ....., nº. ...., Bairro ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, ....., inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 33511/2022**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

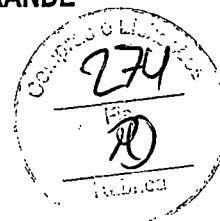
O presente tem por objeto **“Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



(nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

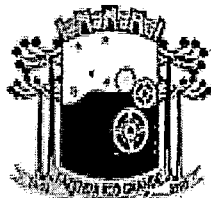
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

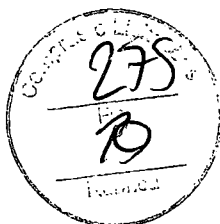
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Administração Pública também se reserva no direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

**PARAGRAFO QUARTO:** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, quantitativo, sendo:**

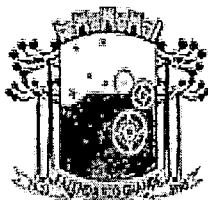
**Item 01 – Passagens Aéreas:** Máximo de R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de **00% (xxxxxx)**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**Item 02 – Passagens Rodoviárias:** Máximo de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor líquido da passagem rodoviária. O valor máximo de acréscimo admitido em Edital é de **00% (xxxx)**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.**

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta

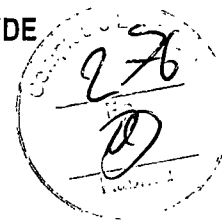




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

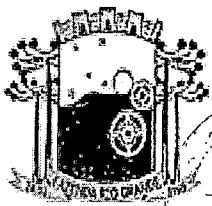
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do contrato, bem como, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 39              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 47              | 02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 50              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1000  | SMA        |
| 51              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1504  | SMA        |
| 52              | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39 | 1510  | SMA        |
| 1230            | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 3000  | SMA        |
| 662             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33 | 11726 | SMAS       |
| 757             | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 766             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 1940  | SMAS       |
| 1235            | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33 | 3940  | SMAS       |
| 776             | 17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 784             | 17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |
| 800             | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33 | 1000  | SMAS       |

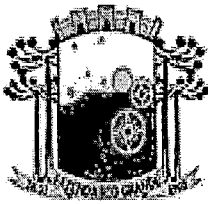


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

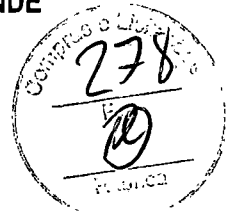
|      |                                   |      |                  |
|------|-----------------------------------|------|------------------|
| 1080 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33 | 1000 | SMCS             |
| 1082 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39 | 1000 | SMCS             |
| 1122 | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39 | 1000 | SMC              |
| 1131 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39 | 1000 | SMC              |
| 1149 | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39 | 1000 | SMC              |
| 860  | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33 | 1000 | SMDS             |
| 137  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33 | 1000 | SMDE             |
| 149  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1000 | SMDE             |
| 150  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33 | 1510 | SMDE             |
| 83   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33 | 1104 | SME              |
| 479  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107 | SME              |
| 542  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39 | 1107 | SME              |
| 85   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39 | 1104 | SME              |
| 477  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33 | 1107 | SME              |
| 540  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33 | 1107 | SME              |
| 1049 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33 | 1000 | SMELJ            |
| 947  | 24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33 | 1000 | GABINETE         |
| 117  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33 | 1000 | GOVERNO          |
| 1057 | 33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.33 | 1000 | SMH              |
| 895  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33 | 1000 | SMMA             |
| 1102 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 1113 | 35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 1088 | 35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33 | 1000 | SMM              |
| 273  | 14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33 | 1000 | SMPF             |
| 217  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1000 | SMPU             |
| 218  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33 | 1030 | SMPU             |
| 927  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39 | 1510 | SMTER            |
| 932  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39 | 1000 | SMTER            |
| 944  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39 | 1510 | SMTER            |
| 298  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 335  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 336  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 370  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 389  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 420  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 421  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 439  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1303 | SMS              |
| 440  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33 | 1494 | SMS              |
| 1161 | 38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.33 | 1000 | CONTROLE INTERNO |
| 101  | 05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33 | 1000 | PROCURADORIA     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A empresa vencedora deverá providenciar confirmação da efetiva emissão e/ou reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas para passagens aéreas e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação.

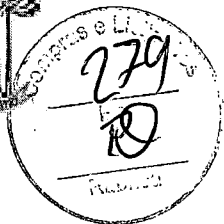
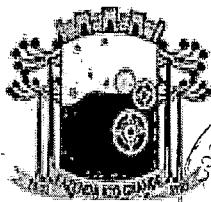
**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARAGRAFO QUARTO:** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

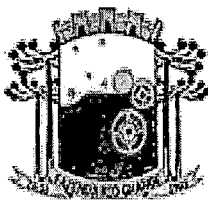
**PARAGRAFO QUINTO:** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**PARAGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**PARAGRAFO SETIMO:** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**PARAGRAFO OITAVO:** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARAGRAFO NONO:** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PARAGRAFO DECIMO:** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO:** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

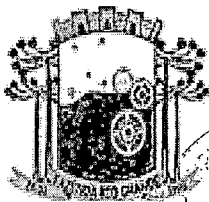
**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO:** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

**PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO:** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PARAGRAFO DECIMO QUARTO:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARAGRAFO DECIMO QUINTO:** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

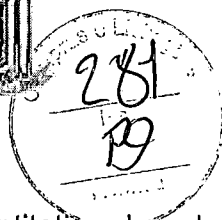
**PARAGRAFO DECIMO SEXTO:** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO DECIMO SETIMO:** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**PARAGRAFO DECIMO OITAVO:** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

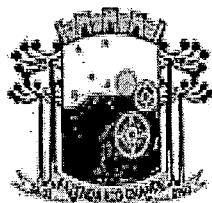
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PARAGRAFO QUARTO:** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**PARAGRAFO QUINTO:** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

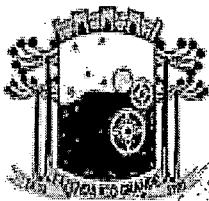
**PARAGRAFO SEXTO:** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**PARAGRAFO SETIMO:** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

**PARAGRAFO OITAVO:** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

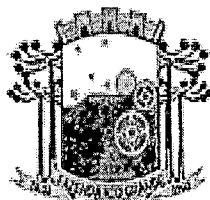
**PARAGRAFO SEGUNDO:** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO QUARTO:** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**PARAGRAFO QUINTO:** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

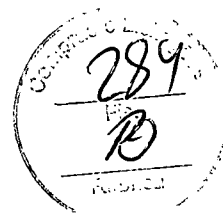




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

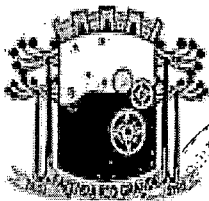


**PARAGRAFO SEXTO:** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO OITAVO:** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

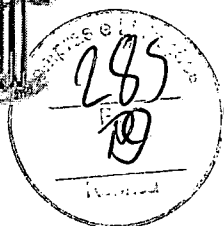
| Ordem | Secretaria              | Servidor                      | Matricula - CPF |
|-------|-------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 1     | Da Mulher               | Nurya K Andrade               | 359387          |
| 2     | Planejamento e Finanças | Milton Mitsuo Misuguchi       | 353318          |
| 3     | Habitação               | Regina Celia de Oliveira Belo | 350528          |
| 4     | Governo                 | Patricia Elias dos Santos     | 351708          |
| 5     | Gabinete                | Elizane A Maia Cembrani       | 350285          |
| 6     | Cultura                 | Andressa Camilo               | 358385          |
| 7     | Defesa Social           | José Juarez Tavares           | 224301          |
| 8     | Comunicação Social      | Elizane A Maia Cembrani       | 350285          |
| 9     | Urbanismo               | Adrieli da Cunha B Campos     | 354438          |
| 10    | Desenv Econômico        | João Gilberto Solano          | 349396          |
| 11    | Trabalho Empr e Renda   | Cesar Prestes de Faria        | 359404          |
| 12    | Esporte Laz e Juventude | Carina de Faria Mondini       | 352554          |
| 13    | Assistencia Social      | Rita de Cassia de Sá Ribas    | 358929          |
| 14    | Meio Ambiente           | Solange de O F dos Santos     | 351769          |
| 15    | Procuradoria            | Izabel Cristina M A Oreja     | 350631          |
| 16    | Administração           | Luciane Milani                | 351100          |
| 17    | Saúde                   | Eronita da Ap Rosa Ferreira   | 221601          |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



|    |                  |                     |        |
|----|------------------|---------------------|--------|
| 18 | Controle Interno | Edson Luiz Symaciek | 351042 |
| 19 | Educação         | Sonia Regina Benato |        |

**PARAGRAFO NONO:** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

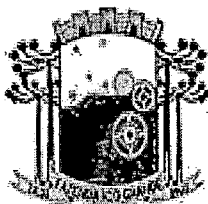
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

**PARAGRAFO QUARTO:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**PARAGRAFO QUINTO:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**PARAGRAFO SEXTO:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

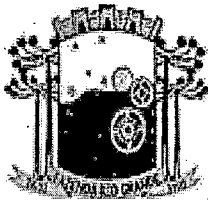
I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARAGRAFO SETIMO:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

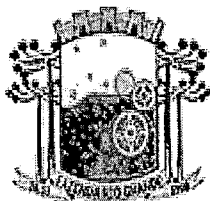
V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**PARAGRAFO OITAVO:** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

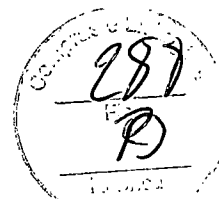
**PARAGRAFO NONO:** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PARAGRAFO DECIMO:** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

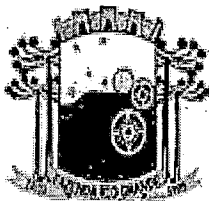
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**PARAGRAFO QUARTO:** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Prefeito Municipal

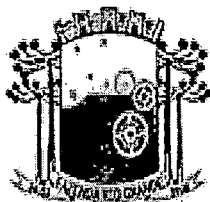
Procurador Geral do Município  
OAB/PR

Sec Mun de Administração

**CONTRATANTE**  
Diretor / Gerente  
CPF/MF .....

| Ordem | Secretária | Função | Servidor | Matricula<br>- CPF | Assinatura |
|-------|------------|--------|----------|--------------------|------------|
| 1     |            | Gestor |          |                    |            |
|       |            | Fiscal |          |                    |            |

**Adendo:** Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 33511/2022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 121/2022

CONTRATO Nº 000/2022 - ID Nº 000/2022

**ANEXO XV  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

**Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, \_\_\_\_ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data \_\_\_\_\_

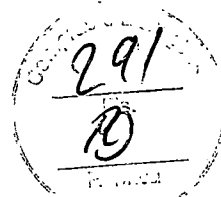
Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022  
PROTOCOLO 33511/2022 - Processo Administrativo nº. 121/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/06/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 19/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.



Documento assinado digitalmente

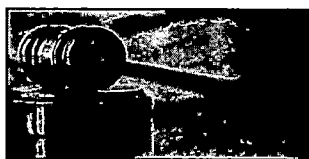
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 23/06/2022 15:03:28-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**  
Pregoeira Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2022 de 23 de junho de 2022

Página 12



ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR

Declaro, em conformidade com a Lei federal nº 13.019/2014, Lei federal nº 8688/93 (Lei do laticínio), Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código penal brasileiro), Decreto Municipal nº 4442/2017, Resolução TCEPR nº 028/2011, e acórdão TCEPR nº 1974/07 que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, e/ou como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 202\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Comissão Municipal dos Direitos do Cidadão e da Administração - CMDCA  
Rua Tenente Sênior Luis Kersch, 152 - Fátima - CEP 81.423-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3606-7142 / 3606-7146



ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO

Eu, (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da (nome da organização da Sociedade Civil), sediada no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que não sou remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados:

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 202\_\_.

Nome do Dirigente da Proponente cargo

Comissão Municipal dos Direitos do Cidadão e da Administração - CMDCA  
Rua Tenente Sênior Luis Kersch, 152 - Fátima - CEP 81.423-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3606-7142 / 3606-7146



ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), CPF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização da parceria junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que a Instituição \_\_\_\_\_ inscrita (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 art.33, Inc V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projetos após nos áreas educacionais sociais e saúde.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 202\_\_.

Nome do dirigente da Proponente cargo

Comissão Municipal dos Direitos do Cidadão e da Administração - CMDCA  
Rua Tenente Sênior Luis Kersch, 152 - Fátima - CEP 81.423-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3606-7142 / 3606-7146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

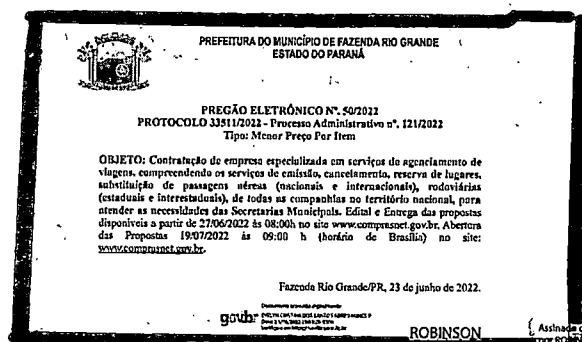
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022  
PROTOCOLO 2864/2022 - Processo Administrativo nº. 122/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de roupa hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Abertura das Propostas 15/07/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 junho de 2022.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal



Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

ROBINSON

FIGUEIREDO

LIMA:02945772973

Assinada de forma digital  
por ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Data: 2022.06.23 18:11:16  
-0300

**CURITIBA - 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Rua Coronel Potenzeno nº 80 - Centro - Fone 276 028 1/236-47  
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 933/P - Andar -  
Fones 41.33.24.81/3 - Curitiba - Paraná CEP: 80.430-110  
Horário das 08:30 às 17:00 hrs - E-mail: [servico@curitiba.rj.gov.br](mailto:servico@curitiba.rj.gov.br)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO QUINZE DIAS ÚTEIS**

Mariana Carvalho Potzenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,

NOTIFICA Remy da Silva, José Aluir Gasparini, e Marinete Afonso de Melo e Marcelo Jorge do Mallo, não encontrados nos seguintes endereços: a) os dois primeiros na via Walter Guimarães da Costa, nº 23, ep. 01; Rua Tenente Miguel Arcangelo da Silva, 366, casa 03, bem como na rua Colombia, 222, casa 01; e os dois últimos na rua Guilherme Tométo, 229, Andara 03, na rua Colombia, 222, casa 02; nesta cidade, para querendo um matutino em conjução com o cartório de cartórios proprietários das unidades D1 e 02 do Condomínio Pérolas do Marilóres, sítio na rua Colombia, nº 222, sobre a ratificação da decisão do invólucro transcrição 26.284, desta cidade, constituído pelo lote nº 78 da Planta Via America, bairro Bacacheri, nesta cidade, com frente para a via Máximo, e que confronta na linha oposta à frente com os documentos apresentados, dos quais os notificandos são condôminos. Os bens pessoais acima nominados; a qual se concedeu o prazo legal de quinze dias úteis após a segunda publicação desta edital, porm, querendo, apresentar impugnação.

O presente edital é publicado duas vezes (em dois dias seguidos), e transcorre o prazo legal do quinze (15) dias úteis da segunda publicação, e não havendo oposição no lapso de averbação, publicará-se, na transcrição 26.284, deste serviço (Protocolo de requerimento do notificação 307.888).

Curitiba, 13 de junho de 2022:

  
**MARIANA CARVALHO POTZENATO MARTINS**  
Oficial do Registro.  
José Roberto de Castro

posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 22 de junho de 2022

SIMONE GUILHERME GUZLINSKI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

64274/2022

**Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022  
PROTOCOLO 28644/2022 - Processo Administrativo nº. 122/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de rouparia hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 15/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

64467/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022  
PROTOCOLO 33511/2022 - Processo Administrativo nº. 121/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 19/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.Evelyn Cristina dos Santos Abreu N. Pereira  
Pregoeira Municipal

64841/2022

## NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022  
PROTOCOLO 20216/2022 - Processo Administrativo nº. 106/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 20/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2022.Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

64729/2022

**Foz do Jordão**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 06/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, PR, (TERMO DE CONVÊNIO Nº 176/2022-SEAB PROTOCOLO Nº 17.800.461-1)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.  
Recebimento das propostas: 08/07/2022 - 08h00min até - 09h00min.  
Protocolo dos envelopes até: 08/07/2022 - 08h00min, até 09h 00m.  
Início da sessão de disputa de preços: 08/07/2022 às 09h30min.  
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85 Contato: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br).

Foz do

Michael José Marc  
Presidente Comissão Permanente

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
423373222

Documento emitido em 24/06/2022 08:52:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11197 | 24/06/2022 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2022O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 050/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FENAÇÃO, SEGADORA, ANCINHO ENLEIRADOR E ENFARDADEIRA COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 46/2022 SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.  
Recebimento das propostas: 24/06/2022 - 08h00 até 07/07/2022 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 07/07/2022 - 08h30min até 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 07/07/2022 às 09h00min.  
O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos [www.fozdojordao.pr.gov.br](http://www.fozdojordao.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br).

Foz do Jordão, 23 de Junho de 2022.

Tiago Silva de Ramos  
Pregoeiro  
Decreto nº 142/2021

64651/2022

**General Carneiro**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.O MUNICÍPIO de GENERAL CARNEIRO - PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 07/07/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto             | Quantidade | Valor Total (R\$) | Prazo (Dias) |
|--------------------|------------|-------------------|--------------|
| Veículo Utilitário | 02         | 216.986,67        | 180          |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Michelle Aparecida de Souza, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 988363754 - E-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, das 08:00 às 17:00 horas.General Carneiro/PR, 23 de junho de 2022.  
Michelle Aparecida de Souza

64608/2022

**Godoy Moreira**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022-

CONTRATANTE: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Campo Mourão 184, inscrito no CGC/MF nº 81.392.656/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prímis de oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.744.031-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 655.558.139-53, e

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução pavimentação sobre pedras irregulares em cbuq, 10.316,53m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, ensaios, tecnológicos e placas de comunicação visual

VALOR: R\$ 904.973,23 (novecentos e quatro mil novecentos setenta e três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.019.26.782.0011.1061 - 4.4.90.51.00.00 - 98 e 05.019.26.782.0011.1061 - 4.4.90.51.00.00 - 527.

(cento e cinquenta) dias contados a partir do 1º da assinatura do Contrato de Empreitada e de anograma físico-financeiro.

ezentos trinta) dias.

CONTRATO: 22 de junho de 2022.

Ivaí, Estado do Paraná.

2022.

64322/2022

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**  
 Errata II

Objeto: Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência - FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Data: 24 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 23 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022**

Objeto: aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - MAPA - com item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno e item/ns de ampla concorrência porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de julho de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 718.866,67 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

LUIZ CARLOS TURATTO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÂO ALTO DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/PMEAI**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 retroscavadeira nova, com recursos do Convênio nº 910562/2021 - Plataforma +Brasil, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Epigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 11/07/2022. Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Epigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 22 de junho de 2022, às 09:00 horas, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 27 de junho de 2022, às 10 horas.

Licitação modalidade Tomada de Preço do tipo, "menor preço empreitada global", cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS FLORES, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO 914429/2021 - CONTRATO DE REPASSE 1078267-49/2021/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A HORA DO TURISMO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em [farol.licitacao@gmail.com](mailto:farol.licitacao@gmail.com) e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 513.414,74 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Devido ao fato do Paço Municipal está localizado em torno do local do evento EXPOFAR, local este onde está sendo instalados tapumes, relativas a fase preparatória da Feira Agropecuária e Industrial de Farol, pode ter levado e induzido licitantes ao erro devido a visibilidade prejudicada do Paço Municipal.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 10 horas do dia 27 de junho de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento Indeferido.

Farol/PR, 22 de junho de 2022

SIMONE GUILHERME GUZLINSKI

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**
**PROTOCOLO 28644/22 - Processo Administrativo nº. 122/2022**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de roupa hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 15/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

PROTOCOLO 33511/22 - Processo Administrativo nº. 121/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 19/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2022**

Tipo Menor Preço Por Lote, cujo Objeto É A "Aquisição De Conjunto Para Fenação, Segadeira, Ancinho Enleirador E Enfardadeira Com Recursos Do Termo De Convênio Nº 46/2022 Seabsecretaria De Estado De Agricultura Pecuária E Abastecimento", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 24/06/2022 - 08h00 até 07/07/2022 08h29min. Abertura e julgamento das propostas: 07/07/2022 - 08h30min até 08h59min. Início da sessão de disputa de preços: 07/07/2022 às 09h.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

Tipo Menor Global, cujo Objeto É A "Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Pavimentação Polidétrica (Pedras Irregulares) Destinada A Melhorar A Trafegabilidade Na Zona Rural Do Município De Foz Do Jordão, Pr, (Termo De Convênio N°176/2022-Seab Protocolo Nº 17.800.461-1)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 08/07/2022 - 08h00min até - 09h Protocolo dos envelopes até: 08/07/2022 - 08h, até 09h Início da sessão de disputa de preços: 08/07/2022 às 09h30min. Os editais poderão ser obtido no site eletrônico [www.fozdojordao.pr.gov.br](http://www.fozdojordao.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br).

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 116/2022**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 007/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: C E IKINO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 13.171.121/0001-48

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 15 de agosto de 2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 27 de agosto de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital nº 044/2022 - P.A.D. nº 312/2022

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo em vasilhames P/13 e P/45, em atendimento as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e Departamentos Municipais conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 437.453,06 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/07/2022 (sete dias de julho de 2022). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07/07/2022 (sete dias de julho de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaí, 23 de Junho de 2022.

ANTONELI DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 11 de Julho de 2022, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para divulgação de assuntos de relevância e Interesse local por meio de carro de som, no município de Icaraima e seus distritos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 30.835,00 (trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-PR, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8011, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br). Informação adicional, dúvida e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br)

Icaraima, 22 de Junho de 2022.

JOÃO GILSON PRADO

Pregoeiro





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência



**PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022**

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail [dg@tce.pr.gov.br](mailto:dg@tce.pr.gov.br).

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [tce-cage@tce.pr.gov.br](mailto:tce-cage@tce.pr.gov.br);

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) [caud@tce.pr.gov.br](mailto:caud@tce.pr.gov.br);

b) [paf.controleinterno@tce.pr.gov.br](mailto:paf.controleinterno@tce.pr.gov.br);

c) [paf.educacao@tce.pr.gov.br](mailto:paf.educacao@tce.pr.gov.br);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência



d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:  
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

**Art. 17.** São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

  
FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 28/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13  
Número do processo: 0027373/2022

---

Número do processo: 0027373/2022      Situação: Em análise      Em trâmite: Sim  
Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando

---

Código do parecer: 13      Número do processo: 0027373/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2022 15:15:18

Parecer: À Pregoeira,

Aguarde-se a realização da sessão - 19/07/2022 às 09h00min.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2022.

---

Gislaine Erardt Rodrigues





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**  
**Pregão Eletrônico nº 50/2022**

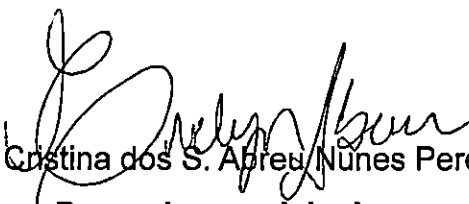
A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 50/2022, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais." em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022.

  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira municipal  
Portaria 134/2022



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |            |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |            |
| Número edital/processo*                                                     | 33511/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território |               |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 020120033390390000000000000000                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 499.250,00                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 27/06/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Data Registro | 13/07/2022 |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 19/07/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Data Registro |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Data Registro |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |            |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 142/2022 de 14 de julho de 2022

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 50/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 50/2022, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais," em decorrência de alteração no Instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ga/naoapreciacao/leilaoconcursoempresa-2022>

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022.

Evelyn Cristina de Aguiar Moraes Pereira  
Pregoeira Municipal  
Portaria 134/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

Objeto: "Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no DOE do município.  
Processo Administrativo: 010/2022;  
Protocolo: 23327/2022;  
Data de Assinatura: 04/07/2022.

**Detentor: EXTINGAS EXINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
CONTRA DUCANDO EIRELI;  
CNPJ: 27.008.161/0001-10;  
Inscrição Estadual nº: 90743005-08;  
Endereço: Rua Luiz Armando Ophir, nº 295, Estação - Araucária/PR;  
Administradora: Andreia de Lima Aguiar;  
CPF nº: 101.180.896-65;  
Valor Total: R\$ 13.158,00 (treze mil e cento e oitenta e oito reais).

**Detentor: FOS COMERCIAL LTDA;**  
CNPJ: 36.908.022/0001-47;  
Inscrição Estadual nº: 200817252;  
Endereço: Rua XV de novembro, nº 7143 - Joinville/SC;  
Administrador: Fernando Guilherme Sailer;  
CPF nº: 074.640.358-28;  
Valor Total: R\$ 48.190,80 (quarenta e oito mil e cento e noventa reais e oitenta centavos).

**Detentor: PAULO DA SILVA DUARTE EXINTORES;**  
CNPJ: 85.241.623/0001-47;  
Inscrição Estadual nº: 252.410.700;  
Inscrição Municipal nº: 1830;  
Endereço: Rua José Froese, nº 1339, Bairro: Resdige; Maíra/SC;  
Administrador: Paulo da Silva Duarte;  
CPF nº: 400.122.710-34;  
Valor Total: R\$ 3.424,00 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Coordenação de Contratos

Endereço: Rua XV de Novembro, 7143 - Joinville/SC - Fone/Fax: 4001-1000 - E-mail: foz@fos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 44/2022, o qual tem como objeto o "Serviço de sonorização, iluminação, palco e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ENIO RUDINEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.532/0001-48, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 3.448.592,57 (três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e sete centavos); BRASILIA EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 318.958,20 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); POCHY EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.334/0001-31, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 738.100,00 (setecentos e trinta e oito mil e cem reais). O processo ensejou a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 436/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022.

RAUL DANTINO 1  
MAYCONDES 2  
MAYCONDES 3  
MAYCONDES 4  
MAYCONDES 5  
MAYCONDES 6  
MAYCONDES 7  
MAYCONDES 8  
MAYCONDES 9  
MAYCONDES 10  
MAYCONDES 11  
MAYCONDES 12  
MAYCONDES 13  
MAYCONDES 14  
MAYCONDES 15  
MAYCONDES 16  
MAYCONDES 17  
MAYCONDES 18  
MAYCONDES 19  
MAYCONDES 20  
MAYCONDES 21  
MAYCONDES 22  
MAYCONDES 23  
MAYCONDES 24  
MAYCONDES 25  
MAYCONDES 26  
MAYCONDES 27  
MAYCONDES 28  
MAYCONDES 29  
MAYCONDES 30  
MAYCONDES 31  
MAYCONDES 32  
MAYCONDES 33  
MAYCONDES 34  
MAYCONDES 35  
MAYCONDES 36  
MAYCONDES 37  
MAYCONDES 38  
MAYCONDES 39  
MAYCONDES 40  
MAYCONDES 41  
MAYCONDES 42  
MAYCONDES 43  
MAYCONDES 44  
MAYCONDES 45  
MAYCONDES 46  
MAYCONDES 47  
MAYCONDES 48  
MAYCONDES 49  
MAYCONDES 50  
MAYCONDES 51  
MAYCONDES 52  
MAYCONDES 53  
MAYCONDES 54  
MAYCONDES 55  
MAYCONDES 56  
MAYCONDES 57  
MAYCONDES 58  
MAYCONDES 59  
MAYCONDES 60  
MAYCONDES 61  
MAYCONDES 62  
MAYCONDES 63  
MAYCONDES 64  
MAYCONDES 65  
MAYCONDES 66  
MAYCONDES 67  
MAYCONDES 68  
MAYCONDES 69  
MAYCONDES 70  
MAYCONDES 71  
MAYCONDES 72  
MAYCONDES 73  
MAYCONDES 74  
MAYCONDES 75  
MAYCONDES 76  
MAYCONDES 77  
MAYCONDES 78  
MAYCONDES 79  
MAYCONDES 80  
MAYCONDES 81  
MAYCONDES 82  
MAYCONDES 83  
MAYCONDES 84  
MAYCONDES 85  
MAYCONDES 86  
MAYCONDES 87  
MAYCONDES 88  
MAYCONDES 89  
MAYCONDES 90  
MAYCONDES 91  
MAYCONDES 92  
MAYCONDES 93  
MAYCONDES 94  
MAYCONDES 95  
MAYCONDES 96  
MAYCONDES 97  
MAYCONDES 98  
MAYCONDES 99  
MAYCONDES 100  
MAYCONDES 101  
MAYCONDES 102  
MAYCONDES 103  
MAYCONDES 104  
MAYCONDES 105  
MAYCONDES 106  
MAYCONDES 107  
MAYCONDES 108  
MAYCONDES 109  
MAYCONDES 110  
MAYCONDES 111  
MAYCONDES 112  
MAYCONDES 113  
MAYCONDES 114  
MAYCONDES 115  
MAYCONDES 116  
MAYCONDES 117  
MAYCONDES 118  
MAYCONDES 119  
MAYCONDES 120  
MAYCONDES 121  
MAYCONDES 122  
MAYCONDES 123  
MAYCONDES 124  
MAYCONDES 125  
MAYCONDES 126  
MAYCONDES 127  
MAYCONDES 128  
MAYCONDES 129  
MAYCONDES 130  
MAYCONDES 131  
MAYCONDES 132  
MAYCONDES 133  
MAYCONDES 134  
MAYCONDES 135  
MAYCONDES 136  
MAYCONDES 137  
MAYCONDES 138  
MAYCONDES 139  
MAYCONDES 140  
MAYCONDES 141  
MAYCONDES 142  
MAYCONDES 143  
MAYCONDES 144  
MAYCONDES 145  
MAYCONDES 146  
MAYCONDES 147  
MAYCONDES 148  
MAYCONDES 149  
MAYCONDES 150  
MAYCONDES 151  
MAYCONDES 152  
MAYCONDES 153  
MAYCONDES 154  
MAYCONDES 155  
MAYCONDES 156  
MAYCONDES 157  
MAYCONDES 158  
MAYCONDES 159  
MAYCONDES 160  
MAYCONDES 161  
MAYCONDES 162  
MAYCONDES 163  
MAYCONDES 164  
MAYCONDES 165  
MAYCONDES 166  
MAYCONDES 167  
MAYCONDES 168  
MAYCONDES 169  
MAYCONDES 170  
MAYCONDES 171  
MAYCONDES 172  
MAYCONDES 173  
MAYCONDES 174  
MAYCONDES 175  
MAYCONDES 176  
MAYCONDES 177  
MAYCONDES 178  
MAYCONDES 179  
MAYCONDES 180  
MAYCONDES 181  
MAYCONDES 182  
MAYCONDES 183  
MAYCONDES 184  
MAYCONDES 185  
MAYCONDES 186  
MAYCONDES 187  
MAYCONDES 188  
MAYCONDES 189  
MAYCONDES 190  
MAYCONDES 191  
MAYCONDES 192  
MAYCONDES 193  
MAYCONDES 194  
MAYCONDES 195  
MAYCONDES 196  
MAYCONDES 197  
MAYCONDES 198  
MAYCONDES 199  
MAYCONDES 200  
MAYCONDES 201  
MAYCONDES 202  
MAYCONDES 203  
MAYCONDES 204  
MAYCONDES 205  
MAYCONDES 206  
MAYCONDES 207  
MAYCONDES 208  
MAYCONDES 209  
MAYCONDES 210  
MAYCONDES 211  
MAYCONDES 212  
MAYCONDES 213  
MAYCONDES 214  
MAYCONDES 215  
MAYCONDES 216  
MAYCONDES 217  
MAYCONDES 218  
MAYCONDES 219  
MAYCONDES 220  
MAYCONDES 221  
MAYCONDES 222  
MAYCONDES 223  
MAYCONDES 224  
MAYCONDES 225  
MAYCONDES 226  
MAYCONDES 227  
MAYCONDES 228  
MAYCONDES 229  
MAYCONDES 230  
MAYCONDES 231  
MAYCONDES 232  
MAYCONDES 233  
MAYCONDES 234  
MAYCONDES 235  
MAYCONDES 236  
MAYCONDES 237  
MAYCONDES 238  
MAYCONDES 239  
MAYCONDES 240  
MAYCONDES 241  
MAYCONDES 242  
MAYCONDES 243  
MAYCONDES 244  
MAYCONDES 245  
MAYCONDES 246  
MAYCONDES 247  
MAYCONDES 248  
MAYCONDES 249  
MAYCONDES 250  
MAYCONDES 251  
MAYCONDES 252  
MAYCONDES 253  
MAYCONDES 254  
MAYCONDES 255  
MAYCONDES 256  
MAYCONDES 257  
MAYCONDES 258  
MAYCONDES 259  
MAYCONDES 260  
MAYCONDES 261  
MAYCONDES 262  
MAYCONDES 263  
MAYCONDES 264  
MAYCONDES 265  
MAYCONDES 266  
MAYCONDES 267  
MAYCONDES 268  
MAYCONDES 269  
MAYCONDES 270  
MAYCONDES 271  
MAYCONDES 272  
MAYCONDES 273  
MAYCONDES 274  
MAYCONDES 275  
MAYCONDES 276  
MAYCONDES 277  
MAYCONDES 278  
MAYCONDES 279  
MAYCONDES 280  
MAYCONDES 281  
MAYCONDES 282  
MAYCONDES 283  
MAYCONDES 284  
MAYCONDES 285  
MAYCONDES 286  
MAYCONDES 287  
MAYCONDES 288  
MAYCONDES 289  
MAYCONDES 290  
MAYCONDES 291  
MAYCONDES 292  
MAYCONDES 293  
MAYCONDES 294  
MAYCONDES 295  
MAYCONDES 296  
MAYCONDES 297  
MAYCONDES 298  
MAYCONDES 299  
MAYCONDES 300  
MAYCONDES 301  
MAYCONDES 302  
MAYCONDES 303  
MAYCONDES 304  
MAYCONDES 305  
MAYCONDES 306  
MAYCONDES 307  
MAYCONDES 308  
MAYCONDES 309  
MAYCONDES 310  
MAYCONDES 311  
MAYCONDES 312  
MAYCONDES 313  
MAYCONDES 314  
MAYCONDES 315  
MAYCONDES 316  
MAYCONDES 317  
MAYCONDES 318  
MAYCONDES 319  
MAYCONDES 320  
MAYCONDES 321  
MAYCONDES 322  
MAYCONDES 323  
MAYCONDES 324  
MAYCONDES 325  
MAYCONDES 326  
MAYCONDES 327  
MAYCONDES 328  
MAYCONDES 329  
MAYCONDES 330  
MAYCONDES 331  
MAYCONDES 332  
MAYCONDES 333  
MAYCONDES 334  
MAYCONDES 335  
MAYCONDES 336  
MAYCONDES 337  
MAYCONDES 338  
MAYCONDES 339  
MAYCONDES 340  
MAYCONDES 341  
MAYCONDES 342  
MAYCONDES 343  
MAYCONDES 344  
MAYCONDES 345  
MAYCONDES 346  
MAYCONDES 347  
MAYCONDES 348  
MAYCONDES 349  
MAYCONDES 350  
MAYCONDES 351  
MAYCONDES 352  
MAYCONDES 353  
MAYCONDES 354  
MAYCONDES 355  
MAYCONDES 356  
MAYCONDES 357  
MAYCONDES 358  
MAYCONDES 359  
MAYCONDES 360  
MAYCONDES 361  
MAYCONDES 362  
MAYCONDES 363  
MAYCONDES 364  
MAYCONDES 365  
MAYCONDES 366  
MAYCONDES 367  
MAYCONDES 368  
MAYCONDES 369  
MAYCONDES 370  
MAYCONDES 371  
MAYCONDES 372  
MAYCONDES 373  
MAYCONDES 374  
MAYCONDES 375  
MAYCONDES 376  
MAYCONDES 377  
MAYCONDES 378  
MAYCONDES 379  
MAYCONDES 380  
MAYCONDES 381  
MAYCONDES 382  
MAYCONDES 383  
MAYCONDES 384  
MAYCONDES 385  
MAYCONDES 386  
MAYCONDES 387  
MAYCONDES 388  
MAYCONDES 389  
MAYCONDES 390  
MAYCONDES 391  
MAYCONDES 392  
MAYCONDES 393  
MAYCONDES 394  
MAYCONDES 395  
MAYCONDES 396  
MAYCONDES 397  
MAYCONDES 398  
MAYCONDES 399  
MAYCONDES 400  
MAYCONDES 401  
MAYCONDES 402  
MAYCONDES 403  
MAYCONDES 404  
MAYCONDES 405  
MAYCONDES 406  
MAYCONDES 407  
MAYCONDES 408  
MAYCONDES 409  
MAYCONDES 410  
MAYCONDES 411  
MAYCONDES 412  
MAYCONDES 413  
MAYCONDES 414  
MAYCONDES 415  
MAYCONDES 416  
MAYCONDES 417  
MAYCONDES 418  
MAYCONDES 419  
MAYCONDES 420  
MAYCONDES 421  
MAYCONDES 422  
MAYCONDES 423  
MAYCONDES 424  
MAYCONDES 425  
MAYCONDES 426  
MAYCONDES 427  
MAYCONDES 428  
MAYCONDES 429  
MAYCONDES 430  
MAYCONDES 431  
MAYCONDES 432  
MAYCONDES 433  
MAYCONDES 434  
MAYCONDES 435  
MAYCONDES 436  
MAYCONDES 437  
MAYCONDES 438  
MAYCONDES 439  
MAYCONDES 440  
MAYCONDES 441  
MAYCONDES 442  
MAYCONDES 443  
MAYCONDES 444  
MAYCONDES 445  
MAYCONDES 446  
MAYCONDES 447  
MAYCONDES 448  
MAYCONDES 449  
MAYCONDES 450  
MAYCONDES 451  
MAYCONDES 452  
MAYCONDES 453  
MAYCONDES 454  
MAYCONDES 455  
MAYCONDES 456  
MAYCONDES 457  
MAYCONDES 458  
MAYCONDES 459  
MAYCONDES 460  
MAYCONDES 461  
MAYCONDES 462  
MAYCONDES 463  
MAYCONDES 464  
MAYCONDES 465  
MAYCONDES 466  
MAYCONDES 467  
MAYCONDES 468  
MAYCONDES 469  
MAYCONDES 470  
MAYCONDES 471  
MAYCONDES 472  
MAYCONDES 473  
MAYCONDES 474  
MAYCONDES 475  
MAYCONDES 476  
MAYCONDES 477  
MAYCONDES 478  
MAYCONDES 479  
MAYCONDES 480  
MAYCONDES 481  
MAYCONDES 482  
MAYCONDES 483  
MAYCONDES 484  
MAYCONDES 485  
MAYCONDES 486  
MAYCONDES 487  
MAYCONDES 488  
MAYCONDES 489  
MAYCONDES 490  
MAYCONDES 491  
MAYCONDES 492  
MAYCONDES 493  
MAYCONDES 494  
MAYCONDES 495  
MAYCONDES 496  
MAYCONDES 497  
MAYCONDES 498  
MAYCONDES 499  
MAYCONDES 500  
MAYCONDES 501  
MAYCONDES 502  
MAYCONDES 503  
MAYCONDES 504  
MAYCONDES 505  
MAYCONDES 506  
MAYCONDES 507  
MAYCONDES 508  
MAYCONDES 509  
MAYCONDES 510  
MAYCONDES 511  
MAYCONDES 512  
MAYCONDES 513  
MAYCONDES 514  
MAYCONDES 515  
MAYCONDES 516  
MAYCONDES 517  
MAYCONDES 518  
MAYCONDES 519  
MAYCONDES 520  
MAYCONDES 521  
MAYCONDES 522  
MAYCONDES 523  
MAYCONDES 524  
MAYCONDES 525  
MAYCONDES 526  
MAYCONDES 527  
MAYCONDES 528  
MAYCONDES 529  
MAYCONDES 530  
MAYCONDES 531  
MAYCONDES 532  
MAYCONDES 533  
MAYCONDES 534  
MAYCONDES 535  
MAYCONDES 536  
MAYCONDES 537  
MAYCONDES 538  
MAYCONDES 539  
MAYCONDES 540  
MAYCONDES 541  
MAYCONDES 542  
MAYCONDES 543  
MAYCONDES 544  
MAYCONDES 545  
MAYCONDES 546  
MAYCONDES 547  
MAYCONDES 548  
MAYCONDES 549  
MAYCONDES 550  
MAYCONDES 551  
MAYCONDES 552  
MAYCONDES 553  
MAYCONDES 554  
MAYCONDES 555  
MAYCONDES 556  
MAYCONDES 557  
MAYCONDES 558  
MAYCONDES 559  
MAYCONDES 560  
MAYCONDES 561  
MAYCONDES 562  
MAYCONDES 563  
MAYCONDES 564  
MAYCONDES 565  
MAYCONDES 566  
MAYCONDES 567  
MAYCONDES 568  
MAYCONDES 569  
MAYCONDES 570  
MAYCONDES 571  
MAYCONDES 572  
MAYCONDES 573  
MAYCONDES 574  
MAYCONDES 575  
MAYCONDES 576  
MAYCONDES 577  
MAYCONDES 578  
MAYCONDES 579  
MAYCONDES 580  
MAYCONDES 581  
MAYCONDES 582  
MAYCONDES 583  
MAYCONDES 584  
MAYCONDES 585  
MAYCONDES 586  
MAYCONDES 587  
MAYCONDES 588  
MAYCONDES 589  
MAYCONDES 590  
MAYCONDES 591  
MAYCONDES 592  
MAYCONDES 593  
MAYCONDES 594  
MAYCONDES 595  
MAYCONDES 596  
MAYCONDES 597  
MAYCONDES 598  
MAYCONDES 599  
MAYCONDES 600  
MAYCONDES 601  
MAYCONDES 602  
MAYCONDES 603  
MAYCONDES 604  
MAYCONDES 605  
MAYCONDES 606  
MAYCONDES 607  
MAYCONDES 608  
MAYCONDES 609  
MAYCONDES 610  
MAYCONDES 611  
MAYCONDES 612  
MAYCONDES 613  
MAYCONDES 614  
MAYCONDES 615  
MAYCONDES 616  
MAYCONDES 617  
MAYCONDES 618  
MAYCONDES 619  
MAYCONDES 620  
MAYCONDES 621  
MAYCONDES 622  
MAYCONDES 623  
MAYCONDES 624  
MAYCONDES 625  
MAYCONDES 626  
MAYCONDES 627  
MAYCONDES 628  
MAYCONDES 629  
MAYCONDES 630  
MAYCONDES 631  
MAYCONDES 632  
MAYCONDES 633  
MAYCONDES 634  
MAYCONDES 635  
MAYCONDES 636  
MAYCONDES 637  
MAYCONDES 638  
MAYCONDES 639  
MAYCONDES 640  
MAYCONDES 641  
MAYCONDES 642  
MAYCONDES 643  
MAYCONDES 644  
MAYCONDES 645  
MAYCONDES 646  
MAYCONDES 647  
MAYCONDES 648  
MAYCONDES 649  
MAYCONDES 650  
MAYCONDES 651  
MAYCONDES 652  
MAYCONDES 653  
MAYCONDES 654  
MAYCONDES 655  
MAYCONDES 656  
MAYCONDES 657  
MAYCONDES 658  
MAYCONDES 659  
MAYCONDES 660  
MAYCONDES 661  
MAYCONDES 662  
MAYCONDES 663  
MAYCONDES 664  
MAYCONDES 665  
MAYCONDES 666  
MAYCONDES 667  
MAYCONDES 668  
MAYCONDES 669  
MAYCONDES 670  
MAYCONDES 671  
MAYCONDES 672  
MAYCONDES 673  
MAYCONDES 674  
MAYCONDES 675  
MAYCONDES 676  
MAYCONDES 677  
MAYCONDES 678  
MAYCONDES 679  
MAYCONDES 680  
MAYCONDES 681  
MAYCONDES 682  
MAYCONDES 683  
MAYCONDES 684  
MAYCONDES 685  
MAYCONDES 686  
MAYCONDES 687  
MAYCONDES 688  
MAYCONDES 689  
MAYCONDES 690  
MAYCONDES 691  
MAYCONDES 692  
MAYCONDES 693  
MAYCONDES 694  
MAYCONDES 695  
MAYCONDES 696  
MAYCONDES 697  
MAYCONDES 698  
MAYCONDES 699  
MAYCONDES 700  
MAYCONDES 701  
MAYCONDES 702  
MAYCONDES 703  
MAYCONDES 704  
MAYCONDES 705  
MAYCONDES 706  
MAYCONDES 707  
MAYCONDES 708  
MAYCONDES 709  
MAYCONDES 710  
MAYCONDES 711  
MAYCONDES 712  
MAYCONDES 713  
MAYCONDES 714  
MAYCONDES 715  
MAYCONDES 716  
MAYCONDES 717  
MAYCONDES 718  
MAYCONDES 719  
MAYCONDES 720  
MAYCONDES 721  
MAYCONDES 722  
MAYCONDES 723  
MAYCONDES 724  
MAYCONDES 725  
MAYCONDES 726  
MAYCONDES 727  
MAYCONDES 728  
MAYCONDES 729  
MAYCONDES 730  
MAYCONDES 731  
MAYCONDES 732  
MAYCONDES 733  
MAYCONDES 734  
MAYCONDES 735  
MAYCONDES 736  
MAYCONDES 737  
MAYCONDES 738  
MAYCONDES 739  
MAYCONDES 740  
MAYCONDES 741  
MAYCONDES 742  
MAYCONDES 743  
MAYCONDES 744  
MAYCONDES 745  
MAYCONDES 746  
MAYCONDES 747  
MAYCONDES 748  
MAYCONDES 749  
MAYCONDES 750  
MAYCONDES 751  
MAYCONDES 752  
MAYCONDES 753  
MAYCONDES 754  
MAYCONDES 755  
MAYCONDES 756  
MAYCONDES 757  
MAYCONDES 758  
MAYCONDES 759  
MAYCONDES 760  
MAYCONDES 761  
MAYCONDES 762  
MAYCONDES 763  
MAYCONDES 764  
MAYCONDES 765  
MAYCONDES 766  
MAYCONDES 767  
MAYCONDES 768  
MAYCONDES 769  
MAYCONDES 770  
MAYCONDES 771  
MAYCONDES 772  
MAYCONDES 773  
MAYCONDES 774  
MAYCONDES 775  
MAYCONDES 776  
MAYCONDES 777  
MAYCONDES 778  
MAYCONDES 779  
MAYCONDES 780  
MAYCONDES 781  
MAYCONDES 782  
MAYCONDES 783  
MAYCONDES 784  
MAYCONDES 785  
MAYCONDES 786  
MAYCONDES 787  
MAYCONDES 788  
MAYCONDES 789  
MAYCONDES 790  
MAYCONDES 791  
MAYCONDES 792  
MAYCONDES 793  
MAYCONDES 794  
MAYCONDES 795  
MAYCONDES 796  
MAYCONDES 797  
MAYCONDES 798  
MAYCONDES 799  
MAYCONDES 800  
MAYCONDES 801  
MAYCONDES 802  
MAYCONDES 803  
MAYCONDES 804  
MAYCONDES 805  
MAYCONDES 806  
MAYCONDES 807  
MAYCONDES 808  
MAYCONDES 809  
MAYCONDES 810  
MAYCONDES 811  
MAYCONDES 812  
MAYCONDES 813  
MAYCONDES 814  
MAYCONDES 815  
MAYCONDES 816  
MAYCONDES 817  
MAYCONDES 818  
MAYCONDES 819  
MAYCONDES 820  
MAYCONDES 821  
MAYCONDES 822  
MAYCONDES 823  
MAYCONDES 824  
MAYCONDES 825  
MAYCONDES 826  
MAYCONDES 827  
MAYCONDES 828  
MAYCONDES 829  
MAYCONDES 830  
MAYCONDES 831  
MAYCONDES 832  
MAYCONDES 833  
MAYCONDES 834  
MAYCONDES 835  
MAYCONDES 836  
MAYCONDES 837  
MAYCONDES 838  
MAYCONDES 839  
MAYCONDES 840  
MAYCONDES 841  
MAYCONDES 842  
MAYCONDES 843  
MAYCONDES 844  
MAYCONDES 845  
MAYCONDES 846  
MAYCONDES 847  
MAYCONDES 848  
MAYCONDES 849  
MAYCONDES 850  
MAYCONDES 851  
MAYCONDES 852  
MAYCONDES 853  
MAYCONDES 854  
MAYCONDES 855  
MAYCONDES 856  
MAYCONDES 857  
MAYCONDES 858  
MAYCONDES 859  
MAYCONDES 860  
MAYCONDES 861  
MAYCONDES 862  
MAYCONDES 863  
MAYCONDES 864  
MAYCONDES 865  
MAYCONDES 866  
MAYCONDES 867  
MAYCONDES 868  
MAYCONDES 869  
MAYCONDES 870  
MAYCONDES 871  
MAYCONDES 872  
MAYCONDES 873  
MAYCONDES 874  
MAYCONDES 875  
MAYCONDES 876  
MAYCONDES 877  
MAYCONDES 878  
MAYCONDES 879  
MAYCONDES 880  
MAYCONDES 881  
MAYCONDES 882  
MAYCONDES 883  
MAYCONDES 884  
MAYCONDES 885  
MAYCONDES 886  
MAYCONDES 887  
MAYCONDES 888  
MAYCONDES 889  
MAYCONDES 890  
MAYCONDES 891  
MAYCONDES 892  
MAYCONDES 893  
MAYCONDES 894  
MAYCONDES 895  
MAYCONDES 896  
MAYCONDES 897  
MAYCONDES 898  
MAYCONDES 899  
MAYCONDES 900  
MAYCONDES 901  
MAYCONDES 902  
MAYCONDES 903  
MAYCONDES 904  
MAYCONDES 905  
MAYCONDES 906  
MAYCONDES 907  
MAYCONDES 908  
MAYCONDES 909  
MAYCONDES 910  
MAYCONDES 911  
MAYCONDES 912  
MAYCONDES 913  
MAYCONDES 914  
MAYCONDES 915  
MAYCONDES 916  
MAYCONDES 917  
MAYCONDES 918  
MAYCONDES 919  
MAYCONDES 920  
MAYCONDES 921  
MAYCONDES 922  
MAYCONDES 923  
MAYCONDES 924  
MAYCONDES 925  
MAYCONDES 926  
MAYCONDES 927  
MAYCONDES 928  
MAYCONDES 929  
MAYCONDES 930  
MAYCONDES 931  
MAYCONDES 932  
MAYCONDES 933  
MAYCONDES 934  
MAYCONDES 935  
MAYCONDES 936  
MAYCONDES 937  
MAYCONDES 938  
MAYCONDES 939  
MAYCONDES 940  
MAYCONDES 941  
MAYCONDES 942  
MAYCONDES 943  
MAYCONDES 944  
MAYCONDES 945  
MAYCONDES 946  
MAYCONDES 947  
MAYCONDES 948  
MAYCONDES 949  
MAYCONDES 950  
MAYCONDES 951  
MAYCONDES 952  
MAYCONDES 953  
MAYCONDES 954  
MAYCONDES 955  
MAYCONDES 956  
MAYCONDES 957  
MAYCONDES 958  
MAYCONDES 959  
MAYCONDES 960  
MAYCONDES 961  
MAYCONDES 962  
MAYCONDES 963  
MAYCONDES 964  
MAYCONDES 965  
MAYCONDES 966  
MAYCONDES 967  
MAYCONDES 968  
MAYCONDES 969  
MAYCONDES 970  
MAYCONDES 971  
MAYCONDES 972  
MAYCONDES 973  
MAYCONDES 974  
MAYCONDES 975  
MAYCONDES 976  
MAYCONDES 977  
MAYCONDES 978  
MAYCONDES 979  
MAYCONDES 980  
MAYCONDES 981  
MAYCONDES 982  
MAYCONDES 983  
MAYCONDES 984  
MAYCONDES 985  
MAYCONDES 986  
MAYCONDES 987  
MAYCONDES 988  
MAYCONDES 989  
MAYCONDES 990  
MAYCONDES 991  
MAYCONDES 992  
MAYCONDES 993  
MAYCONDES 994  
MAY



## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

14/07/2022 08:57:29



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 15/07/2022.

## Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00050/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

15/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 27/06/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/07/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Selo de Segurança

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

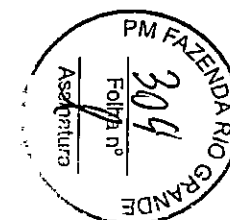
**Nr.: 50/2022 - PE**

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Processo Administrativo: | 121/2022   |
| Data do Processo Adm.:   | 21/06/2022 |
| Processo de Licitação:   | 121/2022   |
| Data do Processo:        | 21/06/2022 |

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 1,000      | SV   | Passagens Aéreas. O Percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa. | 363.750,0000        | 363.750,0000       |
| 2                                | 1,000      | SV   | Passagens Rodoviárias. A passagem terrestre será licitada quanto á menor Taxa Administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.                                    | 135.500,0000        | 135.500,0000       |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Total Máximo Geral: | 499.250,0000       |





## Pregao 50 2022

Cristiane Rosa <fazendenseviagens@gmail.com>

Qui, 14/07/2022 10:32

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia tudo bem? Sobre a Pregão N. 50/2022, fiquei com dúvida nesse item.

### 2.2

item 01: Passagens Aéreas; será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o menor percentual de desconto incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 26,66%, em regime de execução indireta por preço unitário.

Minha dúvida é que as companhias pagam de comissão no máximo 10% de comissão sobre a passagem, sendo que o edital pede de desconto mínimo de 26,66?

Obrigado Cristiane

**URGENTE - SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO - EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022 (PASSAGENS AÉREAS) - FAZENDA RIO  
GRANDE PR - EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**



ALLERETOUR VIAGENS (Dep. Licitações) <passagens@invictalicitacoes.com.br>

Qua, 13/07/2022 17:30

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ilustre Sr. Pregoeiro,

Boa tarde.

A empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME CNPJ nº 08.436.055/0001-50, esta interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022 ocorrerá na data de 19/07/2022, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.*

Ocorre que ao analisarmos o edital surgiu uma dúvida a qual solicitamos a gentileza de que seja esclarecida.

**\*O JULGAMENTO SE DARÁ PELO MAIOR DESCONTO NA COMISSÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (grifado em amarelo abaixo)**

**Item 01 – Passagens Aéreas: Máximo de R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais); será declarada vencedora a proponente que, estando devidamente habilitada, oferecer o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U). O valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), em regime de execução indireta por preço unitário.**

**1ª DÚVIDA:**

- qual é o valor máximo de desconto aceitável da taxa de agenciamento? Este Órgão aceitará desconto de 100% na taxa de administrativa, ou seja, isenção da taxa?

- Será aceito taxa negativa, ou seja, valor negativo a qual a incidirá sobre desconto sobre o valor do bilhete aéreo. Por exemplo, desconto de 110% (cento e dez por cento) significaria que a empresa estaria isentando este Órgão da cobrança da taxa administrativa e também dando o desconto de mais 10% no valor dos bilhetes aéreos.



No caso de empate entre as empresas, haverá o sorteio conforme estabelece o § 2º do art. 45 da Lei 8.666 prevê que no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Qual é a empresa que atende no contrato anterior (ano 2021) e qual o valor de desconto ofertado.

2ª DUVIDA:

- A RESPEITO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, HÁ A SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Em dois momentos é mencionado esta exigência, primeiro nos "docs. de Habilitação" e depois do "termo de referência".

O problema é que no termo de referencia esta constando que o atestado de capacidade técnica não pode ter sido emitido a mais de 60 dias anteriores a data do certame.

Veja bem, é sabido que os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA não possuem validade, uma vez que não se trata de documento fiscal e nem econômico.

(b) Comprovação de qualificação técnica através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinados por seus respectivos representantes legais, expedidos em data não superior a 60(sessenta) dias da entrega da documentação referente a habilitação, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação;

Por gentileza, poderia nos esclarecer.

Aguardo breve retorno.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.**

*Att.*

Dr. Claudio Baqueti Moreira  
OAB/PR 35.856

*Invicta Assessoria e Consultoria Jurídica*  
LICITAÇÕES & CONTRATOS

Av. Tiradentes, nº 84, sala 2 - Zona 1 - CEP 87013-260 - Maringá-PR

Telefone: (44) 3346-6472 - 3226-6472

Celular: (44) 99846-1000

[www.invictalicitacoes.com.br](http://www.invictalicitacoes.com.br)



## IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022.

GPSCx Assessoria em Licitações Públicas &lt;gpscx.assessoria@gmail.com&gt;

Qui, 14/07/2022 17:04

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;



📎 1 anexos (183 KB)

IMPUGNACAO - CRITERIO DE JULGAMENTO E GARANTIA.pdf;

--  
Atenciosamente,

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ**

**URGENTE**

**Impugnado:** Pregão Eletrônico 50/2022 promovido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande do Estado do Paraná

**Impugnante:** GPSCx - Soluções Governamentais LTDA - ME.

**Pregão Eletrônico:** 50/2022

**Data e horário da Sessão Pública:** 19 de junho de 2022 às 09h00 (Horário de Brasília).

**GPSCx SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.497.618/0001-44, com sede a Rua Entrefolhas, n.º 106, Jardim Arize, São Paulo - SP, CEP 03.573-120, e-mail gpscxccontato@gmail.com, representada na forma de seu Estatuto Social, por intermédio de seu representante legal **GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS PORTO**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 470.081.548-52, portador da cédula de identidade RGSP sob o n.º 50.947.842-6, com fundamento no art.º 241 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 item 11 do Edital, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**, o que o faz consoante as razões de fatos e fundamentos a seguir aduzidas.

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme disposto no item "11.1" do Edital, até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá impugnar este edital.

Assim, considerando que a data de abertura da sessão pública está agendada para o dia 19/06/2022 (terça-feira), tempestiva a presente impugnação apresentada nesta data.

**II. BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

A Empresa Impugnante presta serviços de Assessoria em Licitações Públicas a diversos clientes dos mais variados ramos de atividade, dentre os quais, enquadra-se cliente prestador de serviço objeto do presente certame.

Pois bem, na qualidade de Empresa especializada em Assessoria em Licitações Públicas, ao realizar a análise minuciosa do presente edital, verificamos que o critério de julgamento estipulado pelo órgão para o item 01 é o de **maior percentual de desconto** incidente sobre a taxa de remuneração das Companhias Aéreas (código D.U), sendo ainda o valor mínimo de desconto admitido em Edital é de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), em regime de execução indireta por preço unitário, conforme disposto no item 2.2. do Edital.

Não obstante, o item 2.4 do Edital estabelece que a Garantia Contratual será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora.

<sup>1</sup> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Em nossa análise identificamos alguns pontos que merecem maiores considerações, uma vez que a taxa D.U. não constitui remuneração das Companhias Aéreas, mas sim representam o valor cobrado pelos serviços de agenciamento de viagens.

Isso porque, a Resolução 138 da ANAC que dispõe sobre as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem e dá outras disposições, estabeleceu um novo marco para o mercado de transporte aéreo. Desde então, os Serviços de Agenciamento de Viagens não mais constituem repassas da Companhia Aérea, mas sim a remuneração devida às Agências de Viagens pelos consumidores finais em razão da intermediação feita por esta.

Da leitura feita do Edital, não é possível extrair qual critério será adotado para fixação da D.U., vez que, conforme prática do mercado, **a D.U. pode ser fixada em percentual (em regra, limitado a 10%), ou com base em um valor fixo (R\$), estipulado pela Agência de Viagem.**

Neste sentido, a não inserção de forma expressa de como deverá ser considerado a D.U., poderá ensejar para a Administração a contratação de proposta com menor vantajosidade, vez que determinadas empresas poderão apresentar descontos exorbitantes sem que seja possível auferir qual o critério para D.U. está sendo utilizada para aplicação daquele desconto, o que pode ensejar na inexecutabilidade da proposta, vez que os Serviços de Agenciamento de Viagens constituirão a única forma de remuneração da Empresa.

Em que pese a correção do critério de julgamento de maior desconto aplicado **apenas** sobre o valor pago a título de serviço de agenciamento de viagem e não sobre o valor do bilhete/tarifa, há de se observar a necessidade de adequação de qual critério será adotado por este órgão: Se a D.U. deverá ser considerada em seu limite percentual de até 10% (dez por cento) ou se haverá um valor fixo (R\$), dentro do qual deverá ser efetuado os descontos.

Em razão do exposto, a Impugnante não vê outra alternativa, senão a apresentação da presente Impugnação para que seja modificado o critério de julgamento estipulado no presente certame.

### **III. DA NECESSIDADE DA ESTRITA OBSERVÂNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2015.**

Após diversos debates enfrentados no âmbito do Tribunal de Contas da União, foi editada a Instrução Normativa n.º 03/2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A "Seção II" da referida Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para a aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais por intermédio das Agências de Viagens, como é o caso dos autos.

No tocante a remuneração dos serviços de agenciamento de viagens, a instrução normativa estabelece que poderá ser utilizado percentual incidente sobre os preços dos serviços de agenciamento de viagens, desde que previsto no instrumento convocatório, sendo comprovados mediante recibo, nota fiscal ou outro documento oficial, nos termos do § 1.º do art.º 5.º:

***"Art. 5º Além do serviço de agenciamento de viagens, o instrumento convocatório poderá prever, justificadamente, serviços correlatos.***

***§ 1º Para remuneração dos serviços correlatos poderá ser utilizado percentual incidente sobre os preços dos serviços de agenciamento de viagens, desde que previsto no instrumento convocatório, sendo comprovados mediante recibo, nota fiscal ou outro documento oficial."***

Importante destacar que a Instrução Normativa traz uma distinção entre serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme disposto no art.º 2.º:

"Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, **considera-se:**

**I - Agenciamento de viagens:** serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a **venda comissionada ou a intermediação remunerada** na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

[...]

**XII - Serviços correlatos:** serviços prestados pelas agências de turismo que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como: transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros;"

Mais adiante, verifica-se que o art.º 6.º da Instrução Normativa estabelece a forma que deverá ser apurada a remuneração total a ser paga à agência de turismo, estabelecendo que será apurada a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas, canceladas, e serviços correlatos.

"Art. 6º A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos."

Em relação aos valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens, a Administração Pública repassará o valor à agência de turismo, que **apenas** intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes, nos termos do § 1.º do referido artigo:

"§ 1º Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes."

De forma expressa, o § 2.º do referido artigo estabelece que os valores relativos as aquisições dos bilhetes de passagens **não serão consideradas parte da remuneração pelos serviços de agenciamento**, portanto, **não poderão constar da planilha de custos**.

"§ 2º Os valores referidos no § 1º não serão considerados parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de turismo e não poderão constar da planilha de custos a que se refere o art. 7º desta Instrução Normativa."

Não obstante, há a expressa vedação da consideração para aferição da exequibilidade da proposta, dos incentivos recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas:

"§ 5º Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, **não poderão ser considerados** para aferição da exequibilidade da proposta."

Oportuno destacar a redação dada pela Instrução Normativa n.º 7/2012, a qual foi revogada pela Instrução Normativa n.º 03/2015, que de forma expressa, determinava que o critério de julgamento a ser utilizado para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, deverá ser o **menor preço**, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens.

"§ 1º A licitação **deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens.**"

Desta forma, verifica-se que o critério de julgamento adotado, baseado na D.U. mostra-se correto, entretanto, há de se estabelecer de forma expressa se o desconto deverá ser ofertado sobre o percentual de 10% sobre o valor da tarifa, ou se será estipulada uma D.U. fixa (R\$), sobre a qual incidirá os descontos.



IV.

**DA INCORREÇÃO DO PERCENTUAL ADOTADO COMO GARANTIA CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DO ART.º 56, § 2.º DA LEI 8.666/93**

O item 2.3 do Edital estabelece que "a Garantia Contratual será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora".

Neste ponto, convém destacar que a Garantia Contratual apenas é permitida em Contratos regulamentados pela 8.666/93, não se aplicando a Ata de Registro de Preços, que são regulados pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013 e não possuem previsão legal para garantia contratual.

Esclarecidos tais pontos, destaca-se o que prevê o artigo 56 da Lei 8.666/93:

"Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

[...]

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato."

No caso em tela os requisitos para que a Administração Pública possa elevar até dez por cento o valor da garantia contratual não foram preenchidos, tendo em vista a ausência de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente. Inobstante, não poderia estabelecer tais percentuais para o objeto do certame, vez que não se trata de obra, serviço ou fornecimento de grande vulto que envolva alta complexidade técnica, tão pouco riscos financeiros consideráveis.

Assim sendo, caso o presente certame seja regulado pelo Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública não poderá exigir garantia contratual por ausência de expressa previsão legal, ao passo que, caso o instrumento contratual seja aquele previsto na Lei 8.666/93, deverá observar o limite máximo de 5% (cinco por cento).

**V. DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer que seja a presente **IMPUGNAÇÃO** recebida em seu efeito suspensivo, bem como seja julgada procedente, com efeito de modificar o critério de julgamento adotado para o presente certame, para que passe a constar como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto incidente apenas sobre a D.U. fixa (R\$) ou limitada ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa, bem como seja afastada a garantia contratual caso o presente certame seja processado pelo Sistema de Registro de Preços, ou, limitado a 5% (cinco por cento) nos termos do § 2.º, do artigo 56 da Lei 8.666/93.

Por oportuno, sugere-se que o critério de julgamento adotado seja o mesmo do item 02, menor percentual de acréscimo, limitados à 10% (por cento) referente a D.U., com o modo de disputa Aberto e Fechado.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo - SP, 14 de julho de 2022

**GPSCx SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - ME**  
CNPJ n.º 39.497.618/0001-44  
**GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS PORTO**  
CPF n.º 470.081.548-52  
Sócio Administrador